

UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE – UNIARP
CURSO DE PSICOLOGIA

JULIANE SANTOS DA SILVA

UM ESTUDO SOBRE A MENTE CRIMINOSA A PARTIR DO ENFOQUE DA
PSICOLOGIA

CAÇADOR
2018

JULIANE SANTOS DA SILVA

UM ESTUDO SOBRE A MENTE CRIMINOSA A PARTIR DO ENFOQUE DA
PSICOLOGIA

Trabalho de Conclusão de curso apresentado como exigência para obtenção do título de bacharel em Psicologia do curso de Psicologia da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe – UNIARP, sob orientação do Professor Clayton Luiz Zanella.

CAÇADOR
2018

UM ESTUDO SOBRE A MENTE CRIMINOSA A PARTIR DO OLHAR DA PSICOLOGIA

JULIANE SANTOS DA SILVA

Este trabalho de conclusão de curso foi submetido ao processo de avaliação pela Banca Examinadora para obtenção de Título (Grau) de:

Bacharel em Psicologia

E aprovada em sua versão final em _____, atendendo às normas da legislação vigente da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe e Coordenação do curso de Psicologia.

Ana Claudia Laules Dourado
Coordenadora do Curso de Psicologia

BANCA EXAMINADORA

Clayton Luiz Zanella (Orientador)

Edilaine Casaletti

Debora Gonçalves Vieira

Toda a maldade começa em algo
verdadeiramente inocente

(Ernest Hemingway)

AGRADECIMENTOS

Aos meus amados pais Julio e Glaci que com todo o amor, compreensão, carinho, cumplicidade, atenção e companheirismo estiveram sempre ao meu lado apoiando nesta longa jornada. Ao meu amado noivo Hananias pelo apoio, compreensão e ajuda nos momentos de dificuldades. Aos amigos e familiares mais próximos que sempre estiveram a par de toda essa luta, com qual houveram momentos em que não pude estar por perto. Agradeço também à minha psicoterapeuta Lirdia que de certa maneira também participou desse processo que nos causa tanto temor, ansiedade, insegurança e inquietações.

A todos os professores pelos conhecimentos compartilhados e paciência em especial ao orientador do presente trabalho Clayton Luiz Zanella por ter atribuído sua confiança, suporte, correções e incentivos.

Muito obrigada a todos que direta ou indiretamente participaram desta jornada!

RESUMO

O presente trabalho realizado através de pesquisa bibliográfica tem como título: um estudo sobre a mente criminoso a partir do enfoque da psicologia. Tendo como objetivos historicizar a evolução dos estudos da mente criminoso considerando os aspectos biopsicossociais, analisar as teorias da personalidade que sustentam as investigações no campo da personalidade criminoso e especificar as características mais comuns identificadas em sujeitos antissociais. Sabe-se que a criminalidade tem sido tema de vários debates, principalmente em nosso país, que tem sido alvo constante de atitudes criminosas que vão desde os crimes contra a pessoa, crimes contra a honra, contra o patrimônio, contra a administração pública, contra a dignidade sexual, crime contra a incolumidade pública, entre outros. Diante disso, se faz necessário compreender quais são as características da mente criminoso sob o olhar da psicologia. Para isso foram realizadas pesquisas bibliográficas com as quais se utilizou fontes confiáveis de livros e artigos, com a finalidade de entender sobre a personalidade criminoso a partir do enfoque da psicologia. Após a pesquisa realizada, foram feitas as análises de todos os dados obtidos durante este trabalho de conclusão de curso. Sendo assim, a mente criminoso pode ser compreendida através de vários caminhos dentro do olhar da psicologia que foram relatadas ao longo deste trabalho de conclusão de curso.

Palavras-chave: Psicologia, mente, crime, criminoso.

ABSTRACT

The present work carried out through the bibliographical research aims at a study on the criminal mind from the focus of psychology. To have an important economicize the evolution of the studies of the sustainable knowledge the biopsicossially policies, analysis as thigh index of the scientific support is not to the division of the class antisocial. What is a thematic crime is the subject of several debates, it is important to see the country, which has been a constant of criminal attitudes ranging from crimes against the person, crimes against honor, against patrimony, against a public administration, against sexual dignity, crime against public safety, among others. Given this, the. It's that people are considered criminals under the eyes of psychology. The objective of this work was to provide a bibliographical study of the sources of books and articles, with a proposition of the intelligentsia as part of the approach to psychology. After the research, the analyzes of all the data seen during this course completion work were done. Thus, the criminal mind can be understood through various paths within the logic of the course.

Keywords: psychology, mind, crime, criminal.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	9
2 DESENVOLVIMENTO	13
2.1 REFERENCIAL TEÓRICO	13
2.1.1 Crime no Direito Penal	13
2.1.2 Escolas sociológicas da criminologia: Escola Clássica e Positiva	16
2.1.3 Estudos de Cesare Lombroso – Escola Positiva antropológica ou biológica ou escola lombrosiana	20
2.1.4 Enrico Ferri	24
2.1.5 Raphael Garófalo	25
2.1.6 Criminologia clinica e seu campo de atuação	34
2.1.7. Genética e criminologia	35
2.1.7.1 Gemilidade	38
2.1.7.2 Herança patológica	41
2.1.8 Características mais comuns identificadas em sujeitos antissociais	41
2.1.9 Os ciclotímicos e os esquizotímicos	45
2.1.10 Personalidade psicopáticas e distúrbios de personalidade	47
2.1.11 Classificação das moléstias mentais	53
2.1.11.1 Neuroses	53
2.1.11.2 Psicoses	55
2.1.11.3 Oligofrênicas	61
2.1.12 Desvios sexuais e criminologia	62
2.1.12.1 Parafilias	62
2.1.13 Teorias da personalidade que sustentam as investigações no campo da personalidade criminosa	67
2.1.14 O olhar da teoria psicanalítica	67
2.1.15 O olhar da teoria psicológica social	73

2.1.15.1 Alfred Adler.....	74
2.1.15.2 Erich Fromm.....	75
2.1.15.3 Karen Horney.....	77
2.1.16 O olhar da teoria comportamental.....	79
2.2 METODOLOGIA.....	81
2.2.1 Tipo de pesquisa.....	81
2.2.2 Procedimentos.....	82
2.2.3 Fatores de exclusão.....	82
2.2.4 Procedimento para análise de dados.....	82
3. APRESENTAÇÃO, ANÁLISE DE RESULTADOS.....	83
4. CONCLUSÃO.....	91
REFERENCIAS.....	94

1 INTRODUÇÃO

Sabe-se que a criminalidade tem sido tema de vários debates, principalmente em nosso país, que tem sido alvo constante de atitudes criminosas que vão desde crimes contra a pessoa, crimes contra a honra, contra o patrimônio, contra a administração pública, contra a dignidade sexual, crime contra a incolumidade pública, entre outros, por isso, inicialmente, foi apresentado um apanhado sobre o crime da visão do direito penal, em seguida será a história da evolução da mente criminoso, considerando os aspectos biopsicossociais através dos estudos de Lombroso e suas contribuições através das definições de criminoso, louco, criminoso profissional, criminoso primário e criminoso passional, Garófalo criador do conceito de criminologia e Ferri que atribuiu as causas da criminalidade aos fatores sociais.

Ainda, sobre crimes se destacou a classificação dos mesmos que vão desde o crime comum ou geral, isto é, aquele que pode ser cometido por qualquer sujeito, como por exemplo, o homicídio, como também os crimes próprios ou especiais que são causados apenas por alguém que tenha vínculo familiar com a vítima, como no caso de estupro do pai contra os filhos ou quando um servidor público comete o ato de desviar dinheiro, como no caso de políticos corruptos, além destes há também o crime de mão própria onde, se pode citar o exemplo, do falso testemunho, com isso se entende que o crime é tudo aquilo que defronta os princípios judiciais (BRANCO, 2014).

Porém, vale destacar que por trás de uma mente criminoso, onde muitos julgam como sendo, algo relacionado somente à pessoas com transtornos mentais ou grosseiramente chamados de "loucos" ou "doidos" equivocadamente pela sociedade, há também a personalidade criminoso que é o fator influenciador da grande maioria dos crimes, além disso, muitos crimes cometidos com atos de crueldade e principalmente com requintes de perversidade são cometidos por indivíduos considerados insuspeitos pela sociedade que não apresentam alucinações visuais ou auditivas, delírios, como também desorganização do pensamento, além de alteração de juízo, que para não serem punidos dissimulam a loucura para fugir das penas (FONSECA, 2010).

Através disto, a criminologia que é uma área que trabalha em conjunto com a psicologia, tem sido fator essencial para estudar a vítima, o controle social, a personalidade e a conduta do criminoso (AGRA, 2012). Também, serão

especificados os objetos de estudo da criminologia clínica mais comuns identificados em sujeitos criminosos que incluem os fatores genéticos e a herança patológica, como também, o narcisismo, a ciclotimia e esquizotimia (FERNANDES; FERNANDES, 2002). As personalidades antissociais sendo que, apresentam insanidade sem delírio, insanidade moral, delinquência nata, psicopatia e sociopatia (TRINDADE, 2017). Além da falta de empatia, insensibilidade afetiva, arrogância, autoconfiança, egocentrismo e convencimento, charme superficial, irresponsabilidade e exploração nos relacionamentos, aborrecimento, baixa tolerância à frustração e desrespeito em relação aos outros e a si (NUNES, 2009).

Além desses, há os indivíduos criminosos que possuem neuroses, psicoses, deficiência mental além de desvios sexuais (FERNANDES; FERNANDES, 2002). Perante esses fatores, foi realizado um estudo sobre a mente criminosa a partir do enfoque da psicologia.

Por isso, coube destacar os dois fatores que podem constituir a mente criminosa que podem ser da ordem do pensamento, como a esquizofrenia, onde o indivíduo apresenta alucinações e alterações delirantes, podendo desta forma ter dificuldades em calcular as consequências de seus atos sendo, portanto, um criminoso Inimputável, mas podem também ser um transtorno de personalidade, onde a pessoa planeja as atitudes que são consideradas maldosas e cruéis pela sociedade, agindo em muitos casos de maneira calculista e sem a sensação de remorso, onde essas atitudes podem ter início desde a infância e no seu período de formação, além dos fatores biológicos e sociais, sendo este imputável (NORONHA, 1999). Através disto, além da personalidade psicopática se fez necessário realizar um estudo sobre os distúrbios da personalidade em relação aos desvios sexuais, às psicoses, neuroses e narcisismo. Deste modo, se analisou as teorias da personalidade de Freud da psicanálise, Alfred Adler, Erick Fromm e Karen Horney da Psicologia social, como também Skinner e Pavlov da teoria comportamental. Portanto, a questão de pesquisa foi embasada no seguinte questionamento: “Quais são as características da mente criminosa sob o olhar da psicologia?”.

Justifica-se, portanto, com o intuito de investigar e compreender a mente criminosa, tendo como relevância social ampliar o conhecimento dos demais pesquisadores em relação ao criminoso e o porquê de suas atitudes para além do senso comum. Além disso, tendo como relevância acadêmica revisar literaturas que foram vistas durante a graduação.

Como objetivo geral, investigou-se os pressupostos teóricos que embasam o estudo da personalidade criminosa a partir do olhar psicológico, e como objetivos específicos: Historicizar a evolução dos estudos da mente criminosa, considerando aspectos biopsicossociais; Analisar as teorias da personalidade que sustentam as investigações no campo da personalidade criminosa, especificar as características mais comuns identificadas em sujeitos antissociais.

Através disto, o trabalho de conclusão de curso foi desenvolvido com base na pesquisa bibliográfica com o qual foram analisadas fontes confiáveis de livros e artigos da biblioteca Comendador Primo Tedesco da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe – UNIARP, sendo estes publicados em livros, artigos e revistas, sendo assim, utilizadas citações diretas, conforme UNIARP (2011, p.32), “É a transcrição ou cópia de parte ou de um parágrafo, de uma frase ou de uma expressão, usando exatamente as mesmas palavras empregadas pelo autor do trabalho consultado.” e indiretas que, “São as citações em que são apresentadas as ideias do autor consultado, sem haver uma transcrição idêntica à contida na obra”. (UNIARP, 2011, p. 34). Portanto será uma pesquisa descritiva bibliográfica que de acordo com Gil (2010, p. 29):

A pesquisa bibliográfica é elaborada com base em material já publicado. Tradicionalmente, esta modalidade de pesquisa inclui material impresso, como livros, revistas, jornais, teses, dissertações e anais de eventos científicos. Todavia, em virtude da disseminação de novos formatos de informação, estas pesquisas passaram a incluir outros tipos de fontes, como discos, fitas magnéticas, CDs, bem como o material disponibilizado pela Internet.

Com isso, o presente trabalho é de cunho qualitativo, como afirmam Marconi e Lacatos (2011, p. 269) “[...] A metodologia qualitativa preocupa-se em analisar e interpretar aspectos mais profundos, descrevendo a complexidade do comportamento humano [...]”. Portanto, o trabalho é essencialmente um estudo da mente criminosa, com o intuito de analisar e interpreta-las profundamente para obter maior conhecimento sobre determinado tema, e assim, obter conhecimento e amadurecer intelectualmente (LUZ, 2008).

Os principais resultados da pesquisa em tela indicaram que as escolas clássicas e positivas foram contribuintes para a compreensão do criminoso e da mente criminosa, com quais as escolas clássicas atribuíam tal conduta ao livre arbítrio, porém, como na época o criminoso era punido conforme se acreditava o que

ele merecia, enquanto que a escola positiva se preocupava em mudar esta maneira de punir, entretanto, as escolas positivas surgiram para compreender o criminoso e o que levava o sujeito a cometer o ato delitivo, ou seja, se eram os fatores externos ou internos (JÚNIOR, 1996).

Com o qual, o perfil da mente criminosa pode ser compreendido através do que o sujeito pensa, o que sente, suas intenções, como também, suas influencias, que podem ser de nível biopsicossocial (RIBEIRO, 2011).

2 DESENVOLVIMENTO

2.1 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1.1 Crime no Direito Penal

Diante, deste tema “Um estudo sobre a mente criminosa a partir do enfoque da psicologia” se faz necessário, com uma linguagem simples realizar um apanhado sobre concepção atual de crime segundo o direito penal, mas antes se faz necessário falar sobre alguns tipos de crimes resumidamente, pois, se sabe o quão vasto são, sendo estes, crimes contra a pessoa que segundo, Mirabete (2006, p. 25) vão desde o “Homicídio¹ (art. 121), induzimento, instigação ou auxílio ao suicídio (art. 122), infanticídio² (art. 123) e aborto (art. 124 a 128)”; Já os crimes contra a honra diz respeito à injúria³ (art. 140) e calúnia⁴ (art.138) (COSTA, 2008); O crime contra o patrimônio, conforme Mirabete (2006, p. 202):

[...] é o complexo de relações jurídicas de uma pessoa que tiverem valor econômico. Inclui não só a propriedade e os demais direitos (servidão, uso, usufruto, penhor, etc), como também os direitos obrigacionais (contratos, por exemplo).

O crime contra a administração pública (art. 312 a art. 359H) que são praticados por funcionários públicos (GONÇALVES, 2018); sobre o crime contra a liberdade sexual (arts. 213/ 216A), ao estupro, atentado violento ao pudor, posse sexual mediante fraude⁵ e atentado ao pudor mediante fraude⁶ (MIRABETE, 2006); Enquanto, que o crime contra a incolumidade publica (art. 250/285) que condiz: “1º) Dos crimes de perigo comum⁷, 2º) Dos crimes contra segurança dos meios de transporte e outros serviços públicos e 3º) Dos crimes contra a saúde publica (RODRIGUES, 1982), entre outros.

¹ Matar alguém

² Matar crianças

³ Ação de ofender a honra e a dignidade de alguém

⁴ Proferir mentiras sobre alguém

⁵ Ter conjunção carnal com mulher mediante fraude

⁶ Induzir alguém, mediante fraude, a praticar ou submeter-se à pratica do ato libidinoso diverso da conjunção carnal.

⁷ Crime de Incêndio

Em função disso, Krebs (2006) afirma que, o conceito formal de crime é a violação da lei penal. Desta forma, o crime é dividido pelos seguintes conceitos, sendo os mais importantes o conceito de crime material, que é toda conduta que ofende um bem protegido pelas normas jurídicas, o segundo é o chamado conceito formal que se relaciona à condutas que são proibidas pela lei, como por exemplo, matar alguém, sendo assim, este complementa-se com o primeiro conceito, e por último o conceito analítico que é o crime que vai contra os princípios da jurisdição, sendo assim antijurídico e culpável, ou seja o crime deve sofrer uma sanção (pena) em decorrência disso (BITENCOURT, 2018). Em seus trabalhos relacionados ao direito penal, Noronha apud Kil (2007) destaca que, o crime sempre existiu e que faz parte da existência humana.

Há também três elementos que constituem o significado de crime, sendo o primeiro o elemento do fato típico que se divide em conduta (que para o direito penal é quando o crime é resultado da ação ou omissão do indivíduo, podendo ser conduta dolosa que é quando possui a vontade e consciência ou culposa, onde o crime poderia ser evitado), o resultado (naturalístico⁸ ou normativo⁹), onexo causal (causa e efeito, por exemplo, a morte como resultado devido ao tiro dado pelo criminoso), e a tipicidade (isto é, quando enquadra o crime a um determinado tipo penal¹⁰, quando crime causou lesão, também quando é de perigo relevante, e quando o crime é lícito ou ilícito) (KREBS, 2006). Desta forma entra o segundo conceito que é a ilicitude que vai contra às normas jurídicas, isto é, tudo aquilo que não é lícito, que vai contra o que diz o código penal, porém pode vir a ser excluída dentro dos seguintes conceitos, onde o indivíduo criminoso pode vir a matar em estado de necessidade ou em legítima defesa (por exemplo, vítima atira no assaltante e em caso de agressão injusta), como também o estrito cumprimento do dever legal (agente público que pratica o ato obedecendo uma norma da lei, como no caso do policial que atira no sequestrador) (ESCOURA; MORAIS, 2017) e o exercício regular de um direito que condiz em:

Ocorre quando o agente pratica uma conduta autorizada e fomentada pelo ordenamento jurídico. Como regra, volta-se para condutas típicas praticadas por particulares, *v.g.*, lesões em jogos esportivos, cirurgias estéticas. O

⁸ Modificação do mundo exterior; alteração das coisas, por exemplo, a morte da vítima.

⁹ Ofensa à vida, que é o bem jurídico protegido no homicídio.

¹⁰ Tipo penal é como se chama, no Direito Penal, a descrição de um fato ilícito em um código ou lei.

conhecimento da situação justificante é requisito dessa excludente. (ESCOURA; MORAIS, 2017).

Portanto, é necessário observar o terceiro elemento do fato típico que é a culpabilidade que pode ser definido como a conduta que é reprovada pela sociedade (TANGERINO, 2017). Portanto, Carneiro (2011) afirma que, o indivíduo somente poderá sofrer pena quando existir os três elementos deste último conceito que são a imputabilidade (que é quando o indivíduo mentalmente sadio tem capacidade para entender o que está fazendo), o potencial conhecimento da ilicitude (significa dizer que é necessário que o sujeito tenha conhecimento de que ele está praticando um fato ilícito) e exigibilidade de conduta diversa (é necessário que o indivíduo pratique uma conduta que seja contrária a lei, isto é, quando o sujeito criminoso está indo contrário à norma, pois é o que a lei determina). Perante esses casos a culpabilidade é excluída perante os seguintes conceitos que são a inimputabilidade (quando o indivíduo não entende o que faz, como no caso de doença mental que influencie na capacidade mental do indivíduo, menor de 18 anos e embriaguez completa involuntária), semi-imputabilidade (por exemplo, se o indivíduo possui uma doença mental, mas ela ainda possui uma capacidade de entender que seu ato é ilícito), da ausência da potencial consciência da ilicitude, da inexigibilidade de conduta diversa (quando não está agindo contrário ao que a lei determina) (TANGERINO, 2017).

Nestes contextos se faz necessário falar sobre quem são os sujeitos que praticam e quem são vítimas do crime, que são o sujeito ativo e o sujeito passivo. Quanto ao primeiro sujeito se pode dizer que, “[...] é a pessoa que comete o ilícito penal. Não raro, os crimes são cometidos por mais de um sujeito, o que caracteriza o concurso de pessoas (art.29)” (GALVÃO, 2007, p.165). Isto significa dizer, que o sujeito ativo é qualquer pessoa física com 18 anos ou mais e que seja imputável, portanto, já no caso das pessoas jurídicas se podem citar o exemplo, de crimes ambientais (BATTAGLINI, 1973). Desta forma Mirabete (2006, p.12) afirma que sujeito ativo, “É quem pratica o crime, seja como autor único, co-autor ou partícipe. ” Em relação ao sujeito passivo Noronha (1999. p.114) destaca:

É o titular do bem jurídico lesado ou ameaçado. É o homem. Protege-o a lei, mesmo antes de seu nascimento iniciada que seja apenas a gestação, punindo o crime de abortamento. Não obstante a inexistência, aí, da criatura humana, a lei se antecipa, protegendo a *vida* no sentido biológico.

Neste contexto, o sujeito passivo é a pessoa violada, ou seja, a vítima (MIRABETE, 2006). Portanto, vale destacar que, “A pessoa jurídica também pode ser sujeito passivo de crime” (NORONHA, 1999, p.114). Vale destacar também, as três principais classificações do crime que são, o crime comum, crime próprio e de mão própria, portanto, a primeira classificação diz respeito ao crime que é praticado por qualquer sujeito, já a segunda classificação ao contrário do crime comum, é preciso obedecer alguns requisitos, isto é, que o criminoso seja, de condição natural, por exemplo, mãe, condição de parentesco, cita-se o exemplo de descendentes (filhos, sobrinhos, etc), condição jurídica, no caso de acionista, e profissional ou social, cita-se o exemplo de comerciantes, contudo, na terceira e última classificação que é o crime de mão própria, se entende que o sujeito tenha sido co-participativo do crime, como nos casos do falso testemunho (BRANCO, 2014).

2.1.2 Escolas sociológicas da criminologia: Escola Clássica e Positiva

As escolas clássicas e positivistas foram essenciais para dar embasamento para o estudo da criminologia, deste modo, a escola clássica atribuía seus estudos ao livre arbítrio do criminoso, porém se observa que a mesma se preocupava com os direitos humanos, pois, havia uma preocupação em relação às penas de morte, e a maneira cruel como os criminosos eram tratados e reprimidos, logo após vem a escola positiva com o intuito de estudar o criminoso, com o qual contrariava a escola clássica (JÚNIOR, 1996). Portanto, Habermann apud Moraes, Francisco e Iglesias, (2017, p. 26) faz um pequeno apanhado sobre ambas:

Josiane Habermann (2010), o estudo do crime e do criminoso é feito a partir de uma evolução científica em períodos históricos onde se destaca a Escola Clássica e a Escola Positiva, essas escolas nasceram do pensamento filosófico jurídico em face do Direito Penal e da Criminologia. Percebendo então que estas escolas têm pensamentos e teorias distintas (HABERMANN, 2010).

Sendo assim, Paula (2013) destaca que, no século XVIII no período do iluminismo¹¹ a escola clássica se baseava no princípio de que a pena deveria ser de acordo com o crime cometido, pois o delinquente agiu de tal forma por escolha

¹¹ Período da humanização das penas.

própria. Entretanto, a escola clássica foi dividida em dois períodos, sendo o primeiro o período filosófico onde, Cesare Bonesana (Marquês de Beccaria)¹² discordava da maneira em que a se punia os criminosos, inclusive em relação à torturas e pena de morte, com isso, questionou o Estado para que não punisse os indivíduos criminosos de qualquer maneira, mas sim, preservasse os direitos humanos HABERMANN apud MORAES, FRANCISCO E IGLESIAS (2017) . Em função disso, Habermann (2010, p. 23) esclarece:

Marquês de Beccaria, seguindo o contratualismo de Rousseau, “sustentava que o indivíduo que comete crime rompe com o pacto social”, e com isso passou a defender os direitos de primeira geração individuais e a intervenção mínima do Estado. Colaborou para a formação de vários princípios norteadores do Direito, como por exemplo: o princípio da legalidade, sustentando que “apenas as leis podem indicar as penas de cada delito; o princípio da igualdade sustentando que as vantagens da sociedade devem ser distribuídas eqüitativamente entre todos os seus membros; o princípio da proporcionalidade sustentava que sendo a perda da liberdade uma pena em si, está apenas deve preceder a condenação na exata medida em que a necessidade o exige”.

Quanto à segunda parte da escola Clássica que é o período jurídico Habermann apud Moraes, Francisco e Iglesias (2017, p. 27) enfatiza:

Na segunda parte da Escola Clássica, destaca-se Francesco Carrara, que escreveu várias obras, como: *Programma del corso di diritto criminale*, *Opuscoli*, *Reminiscenze di cátedra* e *foro*. Em suas obras, defende a concepção do delito como um ente jurídico, constituído por duas forças: a física e a moral. Carrara afirmava que os homens deveriam ser responsáveis diante da moral, porém o índice da criminalidade aumentava gradativamente, bem como as reincidências. Desta forma, houve a necessidade de mudar o foco que era o sistema legal para se voltar ao delinquente e as causas do crime, tendo a pena como instrumento de reparação do dano causado. Os Clássicos valem-se do método dedutivo ou lógico abstrato, baseando suas concepções no raciocínio. Para eles, o crime não é um ente de fato, mas entidade jurídica; não é uma ação, mas infração. É a violação de um direito.

Por fim, para os clássicos, conclui-se que o crime é um ato ocasionado pelo livre arbítrio (HABERMAN, 2010). Sendo assim, Serrano apud Paula (2013, p. 23) destaca:

Quando alguém encara a possibilidade de cometer um delito, efetua um cálculo racional, dos benefícios esperados (prazer) e os confronta com os prejuízos (dor) que acredita vão derivar da prática dos delitos; se os

¹² autor da importante obra *Dei delitti e delle pene* publicada em 1764

benefícios são superiores aos prejuízos, tenderá a comentar a conduta deliva.

Com o intuito de contrariar a escola clássica, ocorre o surgimento da escola positiva que visava estudar o criminoso, sendo assim:

Esta escola buscava entender o motivo pelo qual o homem se torna um criminoso e quais os fatores que o levam a ser um. Surgiu com as teorias de grandes estudiosos Lombroso, Garófalo e Ferri, sendo direcionada pela Antropologia, a Psicologia e a Sociologia, diante dos fatores individuais e sociais quanto aos delitos. Todavia existiam algumas divergências entre eles em relação às suas teorias (HABERMANN, 2010, p. 23).

Nesse sentido, Moraes, Francisco e Iglesias (2017, p.27) afirmam que, “Para os positivistas, o direito é resultante da vida em sociedade e capaz de sofrer variações no tempo e no espaço, sujeito a evoluções”. Ainda, sobre o fato de essa escola contrariar a escola clássica Ferri apud Bandeira e Portugal (2017, p.30) destacam:

A Escola positiva inaugura o período científico da criminologia, com início entre os séculos XIX e XX até os dias atuais. Ou seja, a consolidação da criminologia como disciplina empírica, científica, se deu *pari passu* com o positivismo criminológico, particularmente com a *Scuola Positiva* italiana, que surge em meados do século XIX (FERRI, 2009). A bem da verdade, o surgimento da Escola positiva foi uma contrarreação à Escola Clássica, influenciada pelos avanços científicos surgidos durante o século XIX, como as teorias de Darwin e Lamarck e pelo pai da sociologia, Auguste Comte.

Desta forma, entende-se que ao contrário da escola clássica que visava o método dedutivo, a escola positiva visava seus estudos através da observação (BANDEIRA; PORTUGAL, 2017). Entretanto, Molina e Gomes (2006, p. 176) destacam, “O Positivismo é determinista, qualifica de ficção a liberdade humana e fundamenta o castigo na ideia da responsabilidade social, ou na do mero fato de se viver em comunidade“. Com isso, Lyra apud Bandeira e Portugal (1995, p. 31), complementam, “A escola positiva surgiu para tornar mais racional, mais eficiente e mais sistemática a defesa social”. Sendo assim, Moraes, Francisco e Iglesias (2017, p.27) destacam que essa escola surgiu da seguinte maneira:

Essa Escola surgiu com as ideias dos grandes estudiosos Lombroso, Garófalo e Ferri, sendo direcionada a Antropologia, a Psicologia e a Sociologia diante dos fatores individuais e sociais quanto aos delitos. Seu pioneiro foi Cesare Lombroso, um médico psiquiatra italiano, antropólogo e político, que procurou explicar o crime pelo atavismo. Lombroso escreveu o

livro *L'uomo delinquente* em 1875, uma obra importante para a antropologia criminal; ao seu lado surgiram Enrico Ferri com a Sociologia criminal e Rafael Garófalo, com a obra Criminologia.

Nesse sentido, ressalta-se que para os positivistas o delinquente não era motivado pelo livre arbítrio, mas sim, pela carga hereditária (BANDEIRA; PORTUGAL, 2017). Ainda sobre Lombroso, Paula (2013, p.21) destaca:

Sustentava Lombroso, que era de suma importância, estudar a pessoa do delinquente e não o delito sendo que, apesar de dizer que fatores biológicos e antropológicos que influenciavam nas condutas ilícitas, também admitia a influência social sobre o delinquente que era considerado uma subespécie do homem.

Quanto a Enrico Ferri, Bandeira e Portugal (2017) destacam o ponto de partida dos estudos desse estudioso, que contestava o livre arbítrio como motivador do crime, pois para ele o criminoso agia devido às influências sociais e culturais. Enquanto que Garófalo:

[...] se preocupava em dizer que o criminoso não é um ser normal, mas portador da anomalia do sentimento moral, que o gênese da criminalidade era ativado pelo meio social. Mas ao retratar a repressão, Garófalo se afasta da escola ao sustentar a pena capital para a eliminação dos criminosos, já que essa escola se caracteriza pela defesa social (FERRI; BANDEIRA; PORTUGAL apud HABERMANN, 2010).

Assim sendo, Haberman (2010, p.21) caracteriza a escola positiva da seguinte maneira:

Esta escola se caracteriza pela defesa social, investigação do delito e os fatores que determinam a capacidade do criminoso. Trouxe ideias inovadoras diante do classicismo, para ela, quem infringe as leis, recebe como forma de punição a pena, visando o bem estar da sociedade.

Portanto, se pode compreender que perante a escola positivista o crime:

[...] origina-se de uma livre opção, um dos fatores que influenciam é o meio em que vive o seu ator. Portanto, para essa escola o indivíduo que comete um crime está em um estado de anormalidade, ainda que temporária, pois a pessoa normal é aquela que está apto a vida em sociedade. (PAULA, 2013, p. 25).

Assim sendo, Junior apud Habermann (2010), faz uma comparação entre a escola clássica e positiva, sendo assim, “Com relação ao delito para a Escola

Clássica, este deve estar incluso na lei vigente, para a Escola Positiva, é um fato natural que decorre de fatores sociais, físicos ou biológicos”. Em relação ao delinquente, para a escola clássica ele é considerado como qualquer outro, não é classificado como normal ou não, ao contrário de escola positiva que realizou comparações entre criminosos considerados normais e anormais, sendo assim, dividiu o delinquente, como biológico e psíquico (JÚNIOR, 1996). Por isso, quanto ao sujeito criminoso a escola clássica explica através da própria decisão, ou seja, não era influenciado por ninguém, sendo dessa forma responsável pelos seus atos e imputável, pois sabia o que estava fazendo, pois tal atitude era porque queria (BANDEIRA; PORTUGAL, 2017).

Contudo, a escola positiva atribuía às atitudes do criminoso às influências dos fatores biológicos, psicológicos e sociais, desta forma devia ser responsável pelos próprios atos, caso contrário não era digno de viver em sociedade (PAULA, 2013). Para a escola clássica o sujeito não deveria ser punido de maneira cruel, sendo assim, se preocupando com a justiça de maneira legal, e para o positivismo a pena deveria ser aplicada pela sociedade, e assim o juiz punir o criminoso se baseando na gravidade do ato (JÚNIOR, 2006).

Desta forma, se faz necessário falar sobre os estudiosos das escolas clássicas e positivas detalhadamente.

2.1.3 Estudos de Cesare Lombroso – Escola Positiva antropológica ou biológica ou escola lombrosiana

Segundo Costa (1980), Lombroso, em seus estudos na escola positiva antropológica ou biológica, inicialmente no seu livro o homem delinquente de 1876, concluiu através de suas pesquisas com métodos científicos, que o comportamento criminoso se dá através da natureza do indivíduo, porém mais tarde ao comparar sujeitos honestos e delinquentes concluiu que o criminoso age de tal forma devido aos seus impulsos criminosos, contudo Lombroso não se contentou com esses resultados, através disto, estudou profundamente crânios, cérebros e vísceras de criminosos, com o qual também comparou com indivíduos considerados normais, sendo assim, concluiu que os aspectos psicológicos influenciam nos biológicos do indivíduo criminoso, ou seja, na sua aparência e atitude. Desta forma, Fernandes e Fernandes (2002, p.81) afirmam: “Lombroso imaginou ter encontrado, no criminoso,

em sentido natural científico, uma variedade especial de *homo sapiens*, que seria caracterizada por sinais (*stigmata*) físicos e psíquicos”.

Em função disso, Lombroso deu algumas nomeações para o delinquente que são; o criminoso nato, louco, criminoso de ocasião, criminoso por paixão e criminalóide, sendo assim, o primeiro citado, era aquele que apresentava comportamentos delinquentes desde a infância, desta forma, para Lombroso, estes indivíduos não tinham possibilidades de recuperação, então, na concepção do estudioso, as sanções dadas às esses sujeitos não valiam de nada, isto é, não iria reabilita-los, pois a tendência ao crime havia nascido com o criminoso, sendo assim, considerou que esses criminosos eram seres atávicos, devido á essas cargas biológicas, isto é, justo aos antepassados, por isso, a variedade *homo sapiens*, devido à essas características o delinquente era diferente do sujeito normal, contudo, Lombroso destaca que esses indivíduos deveriam ser internados (COSTA, 1980). A partir destes levantamentos Lombrosianos, cabe falar detalhadamente sobre algumas características de sua teoria antropológica criminal que são o atavismo, as taras degenerativas e a presença de taras patológicas, sendo assim, para o estudioso o atavismo é:

[...] o aparecimento, em um descendente, de um caráter não presente em seus ascendentes imediatos, mas sim em remotos, como por exemplo, se um membro de determinada família apresentar uma polidactilia¹³, [...] e não existir nessa família ninguém nas mesmas condições, dir-se-á que é uma mal formação atávica (FERNANDES E FERNANDES, 2002, p.83).

“Portanto, os defeitos e características indesejáveis que povoassem o corpo do indivíduo nada mais seriam do que a repetição genética de seus antepassados, ou seja, a expressão atávica das características humanas primitivas” (FERREIRA E JUNIOR, 2016, p. 24). Com isso, surgiram duas vertentes deste conceito que são, o atavismo físico, aquele adquirido dos antepassados e o atavismo moral que tem influência sob o criminoso, devido ao fato de a moralidade ser a primeira a ser perdida e a última a ser adquirida durante a evolução do homem (FERNANDES E FERNANDES, 2002). Lombroso também realizou estudos relacionados às taras degenerativas e patológicas, que segundo o estudioso constituíam o criminoso (FERREIRA; JUNIOR, 2016). Sendo assim, antes de definir o significado desses dois conceitos, cabe esclarecer o significado da palavra “tara” que segundo o

¹³ Anomalia do desenvolvimento caracterizada pela presença de maior número de dedos.

dicionário Houaiss (2001) significa algo defeituoso, que no caso de humanos é causado pela hereditariedade. Portanto, para Lombroso apud Ferreira e Junior (2016, p.24) as taras degenerativas seriam:

“[...] aquelas que trariam aos indivíduos características anatômicas, fisiológicas e psicológicas desfavoráveis do ponto de vista médico e moral. E que reunidas em determinada disposição resultariam, em última instância, na caricatura de um criminoso nato”.

Já em relação às taras patológicas Ferreira e Junior (2016) explicam através do conceito da epilepsia “[...] não traria ataques convulsivos e nem a letargia comuns à epilepsia verdadeira, seria mais discreta e durante ela o homem se desviaria de uma conduta normal, culminando, muitas das vezes, na comissão de delitos”. Desta forma, este conceito é melhor explicado da seguinte maneira:

Taras Patológicas. Entre as taras patológicas, destaca-se a epilepsia, está descrita, segundo se afirma, com precisão inquestionável por Lombroso que, referindo-se ao delito cometido pelo epilético, empresta-lhes cinco características distintas: 1. A ação praticada pelo criminoso está em desacordo com seus antecedentes e com sua vida pregressa; 2. O delito tem um aspecto fulminante, pois é cometido com invulgar instantaneidade; 3. A ação delituosa tem requintes de extrema ferocidade e se consubstancia num sem número de lesões, geralmente; 4. O crime é praticado só por um, pois, sendo praticado durante um surto ou impulso mórbido, o indivíduo está fora de si; 5. O criminoso pode perder, completamente, a lembrança do ato praticado, esquecê-lo ou lembrar-se dele, vagamente e com imprecisão, além de indiferença (FERNANDES; FERNANDES, 2002, p. 84).

Outro conceito é a loucura moral que segundo Lombroso apud Ferreira e Junior (2016), significa dizer que, são indivíduos inteligentes, porém, com desvio de moral. Porém, Fernandes e Fernandes (2002), destacam que Lombroso não generalizava os criminosos como sendo todos natos, isto é, só era nato aquele que fosse verdadeiramente criminoso. Nas palavras do professor de medicina legal, o criminoso nato era descrito psicicamente, moralmente e intelectualmente, portanto, Costa (1980, p.194) explica:

a)Psiquicamente: Pequena capacidade craniana. Mandíbula pesada e desenvolvida. Grande capacidade orbitária¹⁴, Índice orbitário análogo ao dos cretinos¹⁵. Arcadas sobreciliares¹⁶ salientes. Crânio frequentemente

¹⁴ Capacidade em percorrer trajetória circular em torno de algo

¹⁵ Qualidade semelhante em percorrer trajetórias semelhantes ao dos cretinos morais, ou seja, grupo de pessoas que não possuem senso de valor moral.

¹⁶ Relativo a cílio(s) ou que a ele(s) se assemelha.

anormal, assimétrico. Pouca ou nenhuma barba. Cabelos abundantes. Orelhas em forma de asa. Fisionomia ordinariamente feminina no homem e viril na mulher. Predominância do mancinismo¹⁷ na população do crime. Pequena força muscular nas mãos. Grande agilidade. *b) Moralmente:* Profunda depressão moral, manifestada desde a infância, pela vileza, crueldade, inclinação para o roubo, vaidade excessiva, astúcia, mentira, aversão pelos hábitos de família, caráter impulsivo e relutância por toda espécie de educação. [...] invejoso, vingativo, odeia por odiar; é indiferente às punições e sujeito a explosões de furos sem causa, as quais por vezes são periódicas. É preguiçoso, libertino, imprevidente, poltrão, versátil. Jogador. Não suscetível de remorsos e abandona-se muitas vezes com alegria às suas inclinações malévolas. *c) Intelectualmente:* [...] quando sabe escrever, tem uma forma de letra característica, e adorna a assinatura de arabescos. A sua linguagem peculiar, muito espalhada e extremamente análoga nos diversos países, tem por caracteres diferenciais as abreviaturas, a designação de cada coisa por algum dos seus atributos e, paralelamente, o uso frequente dos arcaísmos.

Quanto ao criminoso louco Filhos (2018), explica no sentido real da palavra, isto é, aquele sujeito desequilibrado, fora de seu juízo de realidade, da sua consciência, ou seja, que sejam internos de hospício. No caso dos criminosos de ocasião ou falso delinquente, Lombroso apud Fernandes e Fernandes (2002, p. 85) explica, “[...] delinquente ocasional como hoje é conhecido. Para Lombroso, este não era verdadeiramente um delinquente, por isso o chamou de falso delinquente”. Já os criminosos por paixão, são aqueles que cometem o crime por “amor”, devido ao medo de serem abandonados ou frustrados (FILHOS, 2018). Quanto aos criminalóides, Lombroso apud Fernandes e Fernandes (2002) são aqueles que não são considerados loucos por completo, ou seja, são chamados de “meio louco” ou “meio delinquente”, hoje são considerados semi-imputáveis.

Abaixo a figura do Criminoso Nato descrita por Cesare Lombroso:

¹⁷ Sinistrismo

Figura 1 - Criminoso Nato



Criminoso Nato - C. Lombroso

Fonte: (GONÇALVES; NOLI, 2014)

2.1.4 Enrico Ferri

Segundo, Fernandes e Fernandes (2002) Enrico Ferri foi o fundador da sociologia criminal e integrante da Escola Antropológica Criminal, sendo considerado discípulo de Cesare Lombroso que ao contrário de Ferri, concentrava seus estudos nos fatores biológicos, já este sociólogo em questão considerou suas pesquisas nos fatores sociais, porém não deixando de lado os fatores biológicos, mesológicos¹⁸ e físicos. Além de que, dentre os fatores endógenos e exógenos como causas do delito, o que se sobrepõe são os fatores endógenos nos seus estudos, sendo assim, Fernandes e Fernandes (2002, p. 91) confirmam: “Em torno dos fatores endógenos e exógenos muitos debates se travaram, mas é inafastável que Lombroso, Ferri e Garófalo eram partidários da preponderância dos fatores endógenos na consecução da delituosidade”. Desta forma, Bandeira e Portugal (2011, p.31) atestam.

Ferri simboliza a diretriz sociológica do positivismo criminológico. Não obstante, ele também leva em consideração os fatores antropológicos e físicos ao fundamentar a gênese da criminalidade. Sua abordagem principal se dá mais no âmbito político-criminal do que na criminologia. É um dos grandes críticos do Direito Penal clássico. Sua obra deu sustentação ao surgimento da sociologia criminal.

¹⁸ Relação entre o criminoso e o ambiente

Assim sendo, para Ferri os fatores biológicos que influenciavam no ato do crime ou delito remetem à “[...] herança, constituição etc); físicas (o ambiente cosmotelúrico, compreendendo as condições climatéricas, como humidade, o calor, etc); sociais (referentes às condições ambientais ou mesológicas)” (FERNANDES; FERNANDES, 2002, p 90). Diante de seus estudos, Enrico Ferri classificou os criminosos dentro de cinco tipos, sendo estes, o nato, louco, ocasional, habitual e passional, onde cabe destacar que o conceito de criminoso nato foi criado por Ferri, deste modo, esse criminoso para o sociólogo é aquele considerado degenerado (PÁDUA, 2015). Quando ao conceito de louco Fernandes e Fernandes (2002, p. 92) esclarecem, “O louco seria não só o alienado mental, como também, os semiloucos, os matóides ou fronteiros”. O ocasional é aquele que não comete o crime com frequência, apenas ocasionalmente (PÁDUA, 2015). Já em relação ao criminoso habitual Fernandes e Fernandes (2002, p. 92) explicam que, “é o reincidente da ação delituosa. É o indivíduo que praticamente faz do crime, a sua profissão”. Por fim, o criminoso passional, é aquele que comete o crime por impulso (PÁDUA, 2015). Desta forma, conforme Enrico Ferri, geralmente, este indivíduo nunca cometeu um crime, porém, quando isto ocorre sua motivação pode ser impulsionada pela paixão que não é amor, mas sim pela obsessão, ou seja, se este indivíduo considerar, por exemplo, que foi desonrado o crime poderá ser concretizado através do planejamento ou pelo impulso. (GAIA, 2010).

2.1.5 Raphael Garófalo

Segundo, Ibrahim (2014) Raphael Garófalo foi o estudioso que contribuiu com a evolução dos estudos da mente criminosa, com o qual através de suas pesquisas foi o criador do conceito de criminologia. Desta forma Fernandes e Fernandes (2002, p.93) explicam que:

Garófalo foi o criador do termo *Criminologia*. Imaginou-a e construiu-a com a tríplice preocupação de torna-la uma pesquisa antropológica, sociológica e jurídica. Segundo ele a criminologia é a ciência da criminalidade, do delito e da pena.

Em seus estudos Garófalo se opunha às conclusões dos estudos de seus colegas Lombroso e Ferri, contradizendo as ideias sobre atavismo e epilepsia, porém para ele o delinquente deveria apresentar frieza, impiedade e desonestidade

(MOLINA apud BANDEIRA e PORTUGAL, 2017). Desta forma, um de seus principais estudos foi em relação ao delito com o qual definiu em duas espécies que são o delito legal que segundo Fernandes e Fernandes (2002, p. 95):

[...] eram variáveis de país para país e como não ofendiam o senso moral nem revelavam anomalias (as lombrosianas, por certo) de seus autores, as penas seriam também variáveis, dentro de uma maior ou menor severidade, segundo os códigos penais das diferentes nações.

Por isso, entende-se que não ofendiam o senso moral ao contrario da segunda espécie que é o delito natural:

Em razão da sua orientação naturalista e evolucionista, o ponto de sua doutrina é a conceituação do que chamou de delito natural. Examinou em sua obra, também delinquentes, através de diversas categorias, que integram a classificação de criminosos, que acabou por formular. Seu livro data de 1884, já com o nome de criminologia. (FERNANDES; FERNANDES, 2002, 93).

Sendo assim, Teske e Simão (2005) esclarecem este termo da seguinte maneira, o delito natural para Garófalo era atribuído à explicações psicológicas, pois, para ele se houvesse incapacidade nesse quesito a causa do crime estaria explicada. Por isso, “Tentou conceituar sociologicamente o crime, com o objetivo de qualifica-lo enquanto ciência” (TESKE e SIMÃO, 2005, p. 174). Ainda nesse contexto, Garófalo apud Fernandes, Fernandes (2002, p. 95) explicam o delito natural da seguinte maneira, “aqueles que “ofendem os sentimentos altruístas fundamentais de piedade e probidade, na conformidade do que assim consideraria a média de uma determinada coletividade de agrupamento social”“. Além do delito, Garófalo classificou o criminoso em quatro categorias que são divididas em assassinos, violentos ou enérgicos, ladrões ou neurastênicos e cínicos, portanto, nos violentos ou enérgicos, “[...] falta a compaixão, a ponto de, facilmente, permitir-lhes a prática criminosa sob pretexto de falsa ideia, de exagerado amor próprio ou e preconceitos sociais, religiosos ou políticos” (MENDES; IBRAIM, 2017, p.115). Em relação aos assassinos ou também chamados de delinquentes típicos, o criador do termo criminologia explica:

Obedecem unicamente o próprio egoísmo, aos próprios desejos e apetites instantâneos, atuando sem cumplicidade alguma indireta no meio social.

Oferecem frequentemente, anomalias anatômicas, umas vezes regressivas, outras teratológicas¹⁹ ou atípicas; muitos sinais exteriores falam neles de uma suspensão de desenvolvimento moral, compatível, aliás, com uma anormal faculdade de ideação, pelos instintos, como pelos apetites; aproximam-se estes delinquentes dos selvagens e das crianças. (FERNANDES; FERNANDES, 2002, p. 96).

Quanto aos criminosos ladrões Mendes e Ibraim (2017, p.116) esclarecem, “Nos ladrões notam-se frequentissimamente, diz Garófalo, anomalias cranianas atípicas, tais como “submicrocefalia”²⁰, a “oxicefalia”²¹, a “scaphocephalia”²², a “trococephalia”²³”. Desta forma Fernandes e Fernandes (2002, p. 97) complementam:

[...] falta o instinto de probidade, que pode ser diretamente hereditário, e num pequeno número de casos, atávico; de ordinário, á herança direta juntam-se os exemplos do ambiente imediato, imprimindo-se lhes no espirito durante a infância ou adolescência.

Já os cínicos, “[...] são os criminosos que praticam crimes contra os costumes, como, por exemplo, os crimes sexuais, principalmente quando forem crimes sexuais ligados a menores” (MENDES; IBRAIM, 2017, p. 97). Além de que, seus estudos levavam em consideração os estudos da personalidade do criminoso, sendo assim Galvão (2007, p.126) explica que Garófalo:

[...] empreendeu relevantes considerações sobre a personalidade do delinquente. Convencendo-se de que o delinquente é portador de anomalia do sentimento moral, introduziu no Direito Penal a noção de temebilidade²⁴ posteriormente entendida como periculosidade [...].

Assim sendo, Molina apud Bandeira e Portugal (2017, p.32) enfatizam que, “Na teoria criminológica de GARÓFALO, o conceito de anomalia psíquica ou moral desempenha um papel decisivo, significa dizer, a carência no delinquente de um adequado desenvolvimento da sensibilidade moral, de vivências altruístas”.

¹⁹ Especialidade médica que se dedica ao estudo das anomalias e malformações ligadas a uma perturbação do desenvolvimento embrionário ou fetal. Monstro, Monstruosidade.

²⁰ Microcefalia é uma condição em que a cabeça e o cérebro da criança é menor que o normal.

²¹ A Oxicefalia é um termo usado às vezes para descrever o fechamento prematuro da sutura coronal mais que de qualquer outra sutura, ou pode ser utilizado para descrever a fusão prematura de todas as suturas. A oxicefalia é o tipo mais grave de craneostenose (fechamento prematuro das moleiras).

²² Alongamento da cabeça com achatamento transversal

²³ Que tem o crânio arredondado.

²⁴ A temebilidade constitui o grau de perversidade, ou mal existente no criminoso.

Abaixo pode ser visualizada a figura representando o crânio com oxicefalia descrita por Garófalo.

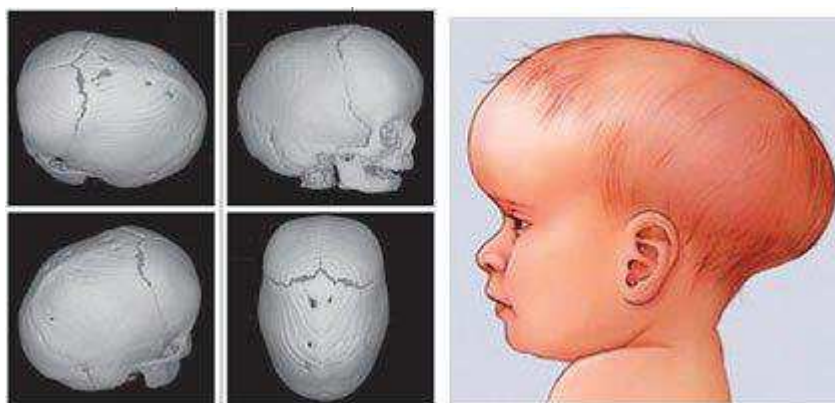
Figura 2 - Crânio com oxicefalia



Fonte: (DICIONARIO DA SAÚDE, 2016)

Bem como, a figura scaphocefalia:

Figura 3 - Crânio com scaphocefalia



Fonte: (CLARICE DE ABREU, 2017)

Com isso, se faz necessário realizar um aprofundamento sobre a criminologia, conceito como já dito criada por Raphael Garófalo, portanto, “origina-se do latim

crimino que significa crime e do grego *logos*, que significa tratado ou estudo” (HABERMANN, 2010, p.20). Além disso, Lyra e Araújo (1995, p. 3) ressaltam que, “a palavra criminologia é hibridismo composto de raiz latina e desinência grega”. Quanto ao criador do termo criminologia, Fernandes e Fernandes (1995, p.85) esclarece que, “Garófalo foi o criador do termo Criminologia. Imaginou-a com a tríplice preocupação de torna-la uma pesquisa antropológica, sociológica e jurídica”. Porém, há estudiosos que afirmam que o termo foi criado por Topinardi²⁵, mas aplicado por Raphaele Lombroso em 1885, onde através dele ficou conhecida, deste modo, Ferri que era seguidor de Lombroso foi o mentor da criminologia social baseada nos fatores antropológicos, sociais e físicos, desta maneira entende-se que as correntes antropológicas, social e jurídica, designam a criminologia (HABERMANN, 2010). Com isso, Schecaira (2012, p. 35) afirma que a criminologia pode ser entendida como:

Estudo e a explicação da infração legal; os meios formais e informais de que a sociedade se utiliza pra lidar com o crime e com os atos desviantes; a natureza das posturas com que as vítimas desses crimes são atendidas pela sociedade; e, por derradeiro, o enfoque sobre o autor desses fatos desviantes.

Entretanto, Molina apud Sumáriva (2018, p.5) conceitua:

[...]é uma ciência empírica e interdisciplinar, que se ocupa do estudo do crime, da pessoa do infrator, da vítima, do controle social do comportamento delitivo, e trata de ministrar uma informação válida e contrastada sobre a gênese, dinâmica e variações principais do crime, contemplando-o como problema individual e social, assim como sobre os programas para sua prevenção especial, as técnicas de intervenção positiva no homem delinquente e os diversos modelos ou sistemas de resposta ao delito.

Porém na visão de Zaffaroni e Pierangeli (2006, p. 148) a criminologia, “é a disciplina que estuda a questão criminal do ponto de vista biopsicossocial, ou seja, integra-se com as ciências da conduta aplicadas às condutas criminais”. Contudo, “a criminologia é um conjunto de conhecimentos que estudam os fenômenos e as causas da criminalidade, a personalidade do delinquente e sua conduta delituosa e a maneira de ressocializá-lo” (SENDEREY apud SUMARIVA, 2017, p.5). Sendo assim, Lyra (1995, p.6) destaca que:

²⁵ Médico e antropólogo francês.

[...] é a ciência que estuda: a) as causas e as concausas²⁶ da criminalidade e da periculosidade preparatória da criminalidade; b) as manifestações e os efeitos da criminalidade e da periculosidade preparatória da criminalidade; c) a política a opor, assistencialmente, à etiologia da criminalidade e da periculosidade preparatória da criminalidade, suas manifestações e seus efeitos.

Entretanto, sob o olhar de Mannheim apud Sumariva (2017, p. 6):

[...] em sentido estrito, que significa o estudo do crime. No seu sentido mais lato inclui, também, a penologia, – o estudo da punição e dos métodos similares do tratamento do crime – e, por fim, o problema da prevenção criminal através de medidas não-punitivas.

Em suma, Bandeira e Portugal (2017) complementam que, se pode conceituar criminologia como a ciência empírica que trabalha com a observação das evidências e fatos, que são o criminoso, crime, comportamento da vítima e como a sociedade reage à tal conduta, e interdisciplinar, pois apesar de ser uma ciência autônoma trabalha se valendo de metodologias e resultados de outras ciências, como por exemplo a psicologia, a psicanálise, as ciências comportamentais. Sendo portanto, criminologia clínica, pois se aplica essas ciências no criminoso (FERNANDES; FERNANDES, 2002). Além disso, a criminologia busca sempre conhecer a realidade, antes de qualquer conclusão, e depois tenta explicar por meio de conclusões através dos dados que foram produzidos no decorrer das observações dos fatos, sendo assim, a criminologia possui método indutivo através da análise de dados para assim, obter as devidas conclusões, interdisciplinar e empírico, desta maneira, conhecendo a realidade através da observação e análise (BANDEIRA; PORTUGAL, 2017).

Com isso, se faz importante destacar os objetos de estudo da criminologia que são o criminoso e a sua personalidade e conduta, como também a vítima, o crime e o controle social (AGRA, 2012). Sendo assim, cabe destacar as definições do conceito de criminoso ao longo da história, portanto, Cesare Bosenana, no século XIX afirma que a escola clássica define o conceito de criminoso como aquele que tem livre arbítrio perante seus atos, isto é, tinha dois caminhos, porém optou pelo errado, ainda no século XIX a escola positivista de Cesare Lombroso, Enrico Ferri e Raffaele Garófalo, os define através da influência de fatores internos (endógenos)

²⁶ Causa que se junta à outra preexistente para a produção de certo efeito; causa concomitante.

como, por exemplo, o crime causado por fatores genéticos e biológicos, como no caso dos transtornos neurológicos, ou seja, que já nasceu desta forma, contudo apesar de Garófalo, Lombroso e Ferri atribuírem as atitudes do criminoso aos fatores internos, se faz necessário esclarecer os fatores externos (exógenos) que são os criminosos influenciados pelos fatores sociais, como a fome, pobreza, desigualdade social, violência, entre outros (MORAES; FRANCISO; IGLESICAS, 2017). Diferente disto, a escola correlacionista de Cárlos Davis Augusto Röder no século XX sugere em não prender o indivíduo, mas sim uma pena com função terapêutica ou pedagógica, pois ele entende que o indivíduo é um ser que necessita de ajuda (GOMES, 2014). E por fim, o conceito de criminoso para o marxismo de Karl Marx no século XIX é culpar a sociedade através de suas estruturas econômicas, ou seja, o capitalismo (ARAUJO, 2015). Nesse sentido Sumariva (2017, p. 8) destaca:

A visão atual do criminoso é de um ser normal, isto é, não é o pecador dos clássicos, não é o animal selvagem dos positivistas, não é o coitado dos correccionistas e nem a vítima da filosofia marxista. Trata-se de homem real do nosso tempo, que se submete às leis e pode não cumpri-las por razões que nem sempre são compreendidas por seus pares.

Sendo assim, conclui – se que criminoso é aquele que viola a lei. Quanto à vítima cabe ressaltar o seu conceito, que segundo Brito (2017) é a pessoa física ou jurídica que sofre algum tipo de dano, como por exemplo, roubo, assassinato, golpe, entre outros, ou seja, que tenha o seu direito fundamental violado. Além disso, Maia (2003) ressalta que o conceito de vítima passou por três períodos, que é o protagonismo, isto é, onde a vítima fazia justiça com as próprias mãos, então, devido a isso a vítima era a protagonista. Já no período da neutralização, Jorge (2002, p.30) explica, “[...] o processo afasta as características pessoais da rivalidade entre algoz e vítima, restando a resposta ao crime para os órgãos marcados de imparcialidade, isentos de paixões ou de vingança [...]”. Por fim, vem o redescobrimto, também chamado de vitimologia, onde visa ressarcir a integridade patrimonial e física da vítima (JORGE, 2002). Principalmente quando se tem medo de retaliação por parte do criminoso (AVILLA; ROSSI, 2016). Ressalta-se, porém que vitimologia é diferente de vitimização, pois Oliveira apud Avila, Mello e Vianna (2015, p.440) explica a vitimização da seguinte forma, “o processo ou situação pelo qual uma pessoa se converte em vítima”. Contudo, Azevedo (2011, p.83) ressalta que “A vitimização é o

processo pelo qual uma pessoa (ou grupo de pessoas) sofre consequências do ato traumático”. Desta forma, existem três tipos de vítimas dentro da vitimização que são as primárias, secundárias e terciárias, sendo assim, Morão et al. (2018) explica que as primárias são aquelas que a vítima sofre as consequências da ação do criminoso de forma direta, ou seja, quando os direitos da vítima são violados por algum delito, por exemplo, o estupro, já as secundárias se diferem da primeira, pois é o momento em que a vítima inicia o processo de relação com o processo jurídico, porém ela se torna vítima, pois lhe causa sofrimento devido aos constrangimentos em que o indivíduo violado tem que passar, por exemplo, a vítima de estupro precisa relembrar o momento traumático para os investigadores, ou até mesmo o mal atendimento, enquanto a vítima terciária é o momento em que ela é negligenciada pelo estado ou pela sociedade, como por exemplo, o preconceito encimado do indivíduo que foi violado, onde em muitos casos recebe rotulações, e por fim a vítima indireta que é aquela que sofre juntamente com a vítima, por exemplo a família, esposo e filhos. Sendo assim, no contexto delituoso a vítima possui três papéis no contexto delituoso conforme, explica Sumariva (2017, p.9):

- a) A vítima como sujeito capaz de influir significativamente no fato delituoso: em sua estrutura, dinâmica e prevenção.
- b) As atitudes e propensão dos indivíduos para se converterem em vítimas dos delitos.
- c) Variáveis que intervêm nos processos de vitimização: cor, raça, sexo, condição social.
- d) Situação da vítima em face do autor do delito, bem como do sistema legal e de seus agentes.

Em relação ao objeto do crime, segundo a criminologia, Sumariva (2017) destaca que, alguns autores anteriores à escola clássica, já realizavam estudos sobre o crime, sendo estes, Platão que considerava o crime como uma doença, onde seus sintomas eram as paixões, o prazer e a ignorância; com o qual considerava a pena como algo que fosse curar o indivíduo dessas “doenças” causadoras do crime; já Aristóteles, relacionou o crime às causas sociais, como a fome e a miséria, para ele esses fatores causam revolta no criminoso, devido a isso, é que vão cometer o ato, sendo assim, acreditava com veemência que o criminoso deveria ser castigado para que pudesse se recuperar, e também, São Tomaz que atribuía o crime à miséria. A partir dessa reflexão Fernandes e Fernandes (2002) enfatizam que, o Direito Penal é a ciência que reprime o crime. Porém ao contrário é a criminologia, portanto, chamam atenção para o seguinte:

A criminologia é uma ciência causal-explicativa, como enfatiza Orlando Soares, e que, dada a natureza, tem por objeto a incumbência de não só se preocupar com o crime, mas também de conhecer o criminoso, montando esquemas de combate á criminalidade, desenvolvendo meios preventivos e formulando empenhos terapêuticos para cuidar dos delinquentes a fim de que eles venham reincidir. (SOARES apud FERNANDES, FERNANDES, 2002, p. 27).

Com isso, Bandeira e Portugal (2017) destacam que o crime não é um problema comunitário e social apenas, mas também um problema individual, ou seja, da conduta humana, desta forma, quando a criminologia estuda o crime esta examina o delito baseado nos seguintes fatores: 1. Incidência massiva da população; 2. Incidência aflitiva do fato praticado; 3. Persistência espaço temporal do fato; 4. Inequívoco consenso. Portanto, Sumariva (2017, p.7) explica:

a) Incidência massiva na população: não é possível atribuir a condição de crime a fato isolado na sociedade. Se o fato não se reitera, desnecessário considerá-lo como criminoso. b) Incidência aflitiva do fato praticado: o crime produz dor à vítima e à sociedade. Para puní-lo no âmbito criminal, é necessário que o fato tenha relevância social. c) Persistência espaço-temporal do fato a ser considerado como criminoso. Para ter um fato como criminoso, além de ser massivo e aflitivo, é necessário que ele se distribua pelo nosso território e ao longo de um tempo juridicamente relevante. d) Inequívoco consenso a respeito de sua etiologia e de quais técnicas de intervenção seriam mais eficazes para o seu enfrentamento.

Portanto, se conclui que para a criminologia o crime é fruto das causas biopsicossociais, e o homem está sujeito á essas causas (BANDEIRA; PORTUGAL, 2017). Quanto ao último objeto de estudo que é o controle social Filhos (2018) afirma que, é tudo aquilo que é feito para que as coisas funcionem tanto pelos órgãos públicos, como pelos indivíduos, ou seja, para que as regras tenham um bom funcionamento em uma determinada cidade ou local, sendo assim, esse controle social sofre influência dos agentes informais (caráter educativo e social) que são as escolas, religiões, família, etc, dos agentes formais (caráter punitivo) que são a polícia, ministério publico, forças armadas, justiça, etc.) e do controle social penal, que no caso são as sanções que visam reprimir ou repreender o delito. Desta forma, Pereira e Lima et. al. (2008, p. 104) afirmam que:

De forma geral É empregada para designar os mecanismos que estabelecem a ordem social disciplinando a sociedade e submetendo os indivíduos a determinados padrões sociais e princípios morais. Assim

sendo, assegura a conformidade de comportamento dos indivíduos a um conjunto de regras e princípios prescritos e sancionados.

2.1.6 Criminologia clinica e seu campo de atuação

Segundo Sá (2007) a criminologia clinica é um segmento da criminologia. Portanto, cabe enfatizar a relação da criminologia clinica com a psicologia criminal, sendo assim, “A Criminologia Clínica tem por preocupação o estudo dos fatores endógenos, ou seja, as causas internas, intrínsecas ao indivíduo na causalidade delituógena” (FERNANDES; FERNANDES, 2002, p. 179). Com isso, Sá apud Filho (2017, p. 145) afirma:

[...] **a criminologia clinica** é a ciência que, valendo-se dos, conceitos, princípios e métodos de investigação medico - psicológicos (e sociofamiliares), ocupa-se do indivíduo condenado, para nele investigar a dinâmica de sua conduta criminosa, sua personalidade seu “estado perigoso” (diagnostico) e suas perspectivas de desdobramentos futuros (prognostico) para, assim, propor estratégias de intervenção, com vistas à superação ou contenção de uma possível tendência criminal e a evitar a reincidência (tratamento).

Desta maneira, Fernandes e Fernandes (2002) afirmam que a criminologia clinica tem por metodologia estudar cientificamente o comportamento do criminoso. Além de seu enfoque ser direcionado á raça, estudando as causas através dos atavismos e taras, com o objetivo na segurança social e cura do criminoso, já a criminologia clinica tradicional estuda o indivíduo, sua personalidade, com o objetivo de trata-los, já a criminologia clinica moderna direciona seu enfoque no indivíduo e seu meio e contexto, estudando as causas de multifatores internos e externos, sendo assim, reconhecendo o continuum delinquência e não delinquência com o objetivo de reabilitar e reintegrar o criminoso socialmente, além disto, a expressão clinica na criminologia não está vinculada à enfermidade, mas sim, ao estudo da personalidade tendo como método diagnosticar, prognosticar e tratar (FILHO, 2017). Com isso, Fernandes e Fernandes (2002) explicam que, além do diagnóstico sobre a índole do delinquente, prognostico prevendo se há possibilidade do criminoso reinserir novamente á sociedade e tratamento que são as medidas de reeducação aos criminosos de baixa periculosidade, além de assistência médica e psiquiátrica para os de alta periculosidade, há o exame criminológico que visa estudar a personalidade do criminoso e o quão perigoso este indivíduo é, para assim, poder

concluir se este sujeito é capaz de ser reinserido à sociedade ou não, contudo, destaca-se que este exame deve ser aplicado por uma equipe multidisciplinar incluindo psicólogos, assistentes sociais, médicos e advogados, sendo assim, o exame criminológico subdivide-se em exame funcional - com o intuito de analisar as características que deem indícios de imaturidade, atrofias, síndromes, entre outros, sendo assim, analisando glândulas responsáveis por cada parte do organismo, como por exemplo, as glândulas pituitárias que são responsáveis pelo crescimento, glândulas responsáveis pelo desenvolvimento sexual, glândulas sexuais, ovários, entre outros além de exames que analisem a mobilidade, o reflexo, a sensibilidade geral e específica, linguagens e hábitos que possam vir a influenciar na personalidade do indivíduo - exame psicológico, visando analisar o perfil psicológico através das provas de nível mental como, por exemplo, as matrizes progressivas de Raven para adultos e o INV (inteligência não verbal de Pierre Weil), contudo, o exame psicológico visa também analisar os traços característicos na personalidade através da aplicação de testes como o Teste de Rorschach analisando assim suas características antissociais, como também a aplicação de Inventários da Personalidade, além de analisar o seu grau de agressividade – o exame psiquiátrico que visa examinar se o indivíduo possui doenças mentais ou não, como também o exame social que visa analisar os fatores sociais que influenciaram o indivíduo às atitudes criminosas e o exame histórico reconstruindo o passado do criminoso que vai desde sua relação com seus familiares até sua situação financeira, com isso, observa-se que os conceitos de diagnóstico e prognóstico diferem dos conceitos conhecidos pela medicina.

2.1.7 Genética e criminologia

Sabe-se que são vários fatores que influenciam o crime, dentre eles os fatores psicossociais, porém há o questionamento de que a genética seja um desses fatores, portanto, Raine (2008) esclarece que, “Hoje há poucas dúvidas científicas de que os genes desempenham papel significativo no comportamento antissocial”. Porém, em contrapartida Fernandes e Fernandes (2002) ressaltam que apesar dos estudos que comprovam a influencia genética no cometimento do crime, ainda há os que hesitam em acreditar. Sendo assim, Raine (2008, p. 5) afirma, “Revisões de mais de 100 análises de estudos com gêmeos e de estudos de adoção oferecem

evidências claras de que cerca de 50% da variação no comportamento anti-social são atribuíveis a influências genéticas”. Inclusive, Junior apud Fernandes, Fernandes (2002, p. 187) afirma:

A hereditariedade transmite tendências para a formação dos caracteres ambientais favoráveis. No dizer do criminólogo Almeida Junior, o patrimônio genético é um conjunto de forças latentes, de potencialidades, as quais se realizarão ou não e, se realizadas, terão uma ou outra intensidade, na conformidade de serem ou não favorecidos pelo ambiente.

Através disto, Raine (2008, p. 5) faz o seguinte questionamento, “Então, como alguém evolui dos genes para o comportamento anti-social? ”, sendo assim, ele responde atribuindo aos seguintes fatores:

Uma hipótese é de que as anormalidades genéticas resultem em anormalidades estruturais no cérebro, que resultam em anormalidades emocionais/cognitivas/comportamentais, as quais, por sua vez, predisõem ao comportamento anti-social (RAINE, 2008, p. 5).

Entretanto, para Lyons apud Flores (2002, p.198) “Genes influenciam o comportamento de uma maneira probabilística, contribuindo para condições psicológicas que facilitam ao indivíduo agir de maneira violenta”. Desta forma, Raine (2008, p.5) ressalta as consequências dos fatores genéticos em indivíduos com transtorno de personalidade e indivíduos antissociais:

Pesquisas com ressonância magnética mostraram que indivíduos com transtornos de personalidade apresentam redução de 11% na substância cinzenta pré-frontal, junto com uma atividade reduzida durante um estressor social, provocando emoções “secundárias” de vergonha, constrangimento e culpa. Indivíduos anti-sociais com menor quantidade de substância cinzenta também mostraram menor responsividade autonômica ao estresse. Diferentes paradigmas clínicos da neurociência estão começando a convergir para a mesma conclusão de que há uma significativa base cerebral no comportamento anti-social, e que esses processos neurocomportamentais são relevantes para entender a violência na sociedade cotidiana.

Dessa perspectiva, Hart apud Flores (2002, p.198) enfatiza:

A relação entre genética e criminalidade violenta e sistemática parece ser mediada pelo conceito do transtorno de personalidade antissocial, um problema crônico, de início na segunda década de vida, caracterizado, em sua versão mais profunda, por ausência de culpa, vergonha ou remorso, pobreza de relações afetivas, incapacidade de aprender com a experiência e insensibilidade social.

Em relação aos prejuízos estruturais na área pré-frontal Raine (2008, p.6) complementa que:

Prejuízos estruturais na área pré-frontal correspondem a prejuízos funcionais na área pré-frontal (ou seja, funcionamento reduzido) em uma ampla variedade de indivíduos anti-sociais. Verificou-se que assassinos mostram redução no metabolismo da glicose no córtex pré-frontal. Essa disfunção também caracteriza especificamente infratores impulsivamente violentos, sugerindo que o córtex pré-frontal age como um “freio de emergência” para emoções desenfreadas geradas por estruturas límbicas. Estudos de neuroimagem são corroborados por achados de estudos neuropsicológicos, neurológicos e psicofisiológicos, indicando robustez dos achados.

Nesse sentido, Raine e Liu apud Flores (2002, p.198) complementam:

Identificaram uma combinação explosiva para gerar comportamentos violentos: fragilidades biológicas, estimadas pela presença de problemas neurológicos, atraso no desenvolvimento neuropsicomotor e complicações de parto, combinadas com um ambiente familiar inadequado, especialmente no primeiro ano de vida.

Entretanto, Raine (2008) explica as duas razões significativas com o qual a genética influencia, primeiro, é o fato de a predisposição antissocial ser causada não apenas por fatores ambientais, mas sim por uma disfunção estrutural na área pré-frontal desses indivíduos, e em segundo, o fato de pesquisas realizadas com gêmeos resultou em um volume de 90% de variação dessa substância cinzenta na área pré-frontal. Sabe-se que fatores socioambientais, não devem ser descartados, portanto, quanto aos fatores ambientais, pesquisas realizadas com 21 indivíduos que cometeram crimes na região de Porto Alegre, comprovaram que problemas obstétricos, maus-tratos na infância e histórico familiar de criminalidade, influenciaram na pré-disposição antissocial (FLORES, 2002). Por isso, em complemento, Raine (2008) explica a interação dos fatores genéticos com os ambientais, sendo assim, crianças submetidas á rejeições ou à violências familiares consigo mesmas ou com alguém próximo, por exemplo, pai agressivo e mãe submissa, crianças que passaram por um parto complicado, inclusas as que tiveram falta de oxigenação no cérebro, conhecida cientificamente como anóxia neonatal que pode trazer lesões na região do hipocampo e causar sequelas, estão

predispostas a comportamentos antissociais no futuro. Sendo assim, Flores (2002, p. 199) esclarece que:

Estes resultados de pesquisas nos ajudam a entender por que, em ambientes culturais e familiares semelhantes, algumas pessoas se tornam violentas e outras, não. Talvez, estes sejam os que apresentam uma fragilidade maior para lidar com a pressão estressante do ambiente.

Com isso, Fernandes e Fernandes (2002, p. 189) ressaltam:

O que se tem admitido, modernamente, é a herança de uma predisposição, de uma inclinação que em condições ou circunstâncias favoráveis poderão levar ou não ao crime, pois a tendência à prática de crime não se transmite como se fosse uma determinada enfermidade, mas sim, como um conjunto de características, mais ou menos revestidas de alguma morbidez, das quais o crime poderá ser a expressão social da conduta, quando para isso concorrerem circunstâncias favoráveis a que ele ocorresse.

Portanto, entende-se que estudos afirmam que a genética pode ser fator influenciador do crime, ou seja, pode causar a predisposição genética do caráter criminoso do indivíduo, porém, se faz importante ressaltar que não se atribui 100% a esse fator, pois se devem considerar os fatores psicológicos e sociais (RAINE, 2008).

2.1.7.1 Gemilidade

Antes de se dar início à influência genética relacionada à gemilidade, se faz necessário realizar um apanhado sobre cada tipo de gêmeos, que são os bivitelinos ou bizigóticos, que são formados em placentas diferentes, sendo assim, não se parecem e univitelinos ou monozigóticos formados na mesma placenta, com o qual são aparentemente iguais (FERNANDES; FERNANDES, 2002). Sendo assim, Teodósio (2017, p.4) complementa, “Os estudos com gêmeos permitem aos investigadores examinar o papel dos genes no desenvolvimento de uma característica, tendência comportamental ou perturbação”. Deste modo, Fernandes e Fernandes (2002, p. 190) afirmam, “Nos gêmeos univitelinos a inteligência, a aparência física e fisionômica [...] o caráter, o comportamento psicológico, são bastante semelhantes, enquanto que nos bivitelinos apresentam muitas diferenças”. Por isso, Teodósio (2017, p. 5) cita que:

Além deste tipo de estudos com gêmeos, que são os mais comuns e mais tradicionais, os estudos dos filhos de gêmeos são também úteis para examinar as influências genéticas e ambientais nas características psicológicas e comportamentais. Como os gêmeos monozigóticos compartilham 100% da informação genética, os seus filhos são geneticamente relacionados com a irmã gêmea ou o irmão gêmeo dos seus pais gêmeos na mesma medida em que o são com os seus pais. Como os filhos de cada gêmeo normalmente vivem em diferentes famílias, essa relação permite uma análise das possíveis interações entre influências genéticas e fatores ambientais.

Ainda, sobre univitelinos Fernandes e Fernandes (2002, p. 191) ressaltam que, “[...] as malformações e enfermidades se transmitem de modo absolutamente igual nos univitelinos, é o que acontece com as doenças mentais (esquizofrenia, por exemplo), independentemente [...] de viverem em ambientes separados”. Sendo assim, Schultz; Schultz apud Esteves (2014), afirmam que, gêmeos idênticos possuem a personalidade mais parecidas do que os gêmeos diferentes. Entretanto, em relação aos gêmeos adotados Teodósio (2017) afirma, o que pode influenciar à predisposição ao crime é o fato de essas crianças serem filhos de pais com genes antissociais, porém se essas crianças forem adotadas durante o período da formação da personalidade que é de 0 a 7 anos ou ainda dos 0 a 5 anos, e por pais que não sejam predispostos à esses genes, essas crianças podem sofrer influência positiva em relação ao comportamento criminoso, agora, se forem adotadas depois desse período, com o qual vivenciaram fatores de risco com os pais biológicos conclui-se, que as chances do comportamento criminoso aumentariam. Inclusive, pesquisas realizadas com gêmeos univitelinos (50) e bivitelinos (50) que viviam sob o mesmo teto ou não (19 univitelinos), Newman, Freeman e Holzinger apud Fernandes e Fernandes (2002, p. 192) afirmam que:

Ao final, chegaram aos seguintes resultados: a inteligência é passível de influência maior, a aprendizagem mais ainda; a personalidade e o temperamento são mais suscetíveis de receberem influência do que qualquer outros elementos. Donde se conclui que os fatores ambientais se equivalem e as diferenças emanam das forças genéticas. Outrossim, quando observadas diferenças de comportamento, mas o patrimônio genético for o mesmo, variando somente o ambiente obviamente que aquelas modificações devem ser computadas à influência do ambiente.

Além destes, Rhee e Waldman apud Teodósio (2017) apresentam 51 estudos relacionados à influência ambiental e genética com gêmeos de pais biológicos e gêmeos de pais adotados, com qual concluiu 0,41 de proporção moderada quanto à

influência genética, e quanto à influência ambiental totalizou 0,16. Entretanto, Mason e Frick apud Del-Ben (2005, p.29) relata, “Em uma metanálise de estudos com gêmeos e crianças adotadas, Mason e Frick (1994) verificaram que 50% da variância encontrada nas medidas de comportamento anti-social poderiam ser atribuídas a fatores genéticos”. No entanto, as pesquisas de Larsson e outros autores, realizada de 2016 se verificou os seguintes resultados, 67% de insensibilidade emocional adquiridas geneticamente em rapazes, ao contrário das moças que resultou entre 48% e 57%, porém, para os gêmeos adotados resultou em 0,04, contudo, para as gêmeas adotadas foi mais significativo, totalizando 20% (LARSON apud TEODÓSIO, 2017). Em função disso, “Quanto aos fatores de risco genéticos, determinadas pesquisas revelam que crianças adotadas apresentam um grande risco de reproduzir alguns dos comportamentos de seus pais biológicos, ainda que não os conheçam” (GAUER et al., 2010, p.78). Em outra análise, “Cattel comparou as semelhanças entre gêmeos e não-gêmeos reportando que a hereditariedade teria papel essencial em traços como a inteligência e timidez, admitindo até 80% da influência genética” (SCHULTZ; SCHULTZ apud ESTEVES, 2014, p.52). Contudo, Sutherland et. al., apud Fernandes e Fernandes (2002, p. 193) contestam à influência genética do crime relacionada aos gêmeos:

Existem críticas bastante severas e algumas, inquestionavelmente procedentes, restringindo o valor das ilações²⁷ que possam ser tiradas no que respeita a genética em face da Criminologia. Ademais, segundo pensam Sutherland, Taft, Norwood e Reckess a determinação que se pretende fazer dos gêmeos idênticos e fraternos não oferece garantias suficientes para que consiga a certeza absoluta, pois não se conseguiu provar antecedentes criminais nos genitores da maioria dos casos estudados, o que contraria frontalmente qualquer pretensão mais abalizada e fundamentada dessas doutrinas ortodoxamente genéticas.

Assim, também Riff (2003, p.52) complementa:

De outro lado, o fato de que as famílias socialmente “qualificadas” produzam delinqüentes enquanto membros de famílias “indesejáveis” se adaptem às exigências comunitárias, parece desmentir a hipótese comentada. Outra objeção que se apresenta às genealogias de delinqüentes – e com razão - consiste na falta de representatividade da amostra que utilizam e na impossibilidade de generalizar seus resultados; assim como no fato de imputar exclusivamente à hereditariedade o que é produto de uma complexa interação de fatores (dentre outros, a aprendizagem, a influência do meio etc).

²⁷ Conclusões

2.1.7.2 Herança patológica

Segundo Fernandes e Fernandes (2002), outro campo de atuação da criminologia clínica está relacionada à análise da herança patológica, com o qual, atenta-se a analisar se o indivíduo criminoso herdou de seus pais ou não, como por exemplo, as Taras hereditárias, sendo estas, morfológicas (hermafroditismo); enfermidades constitucionais (gigantismo ou onanismo); doenças de sangue (hemofilia²⁸); doenças do aparelho genital (hispospádia²⁹), epilepsia, urticaria, sífilis, tuberculose, alcoolismo, oligofrenias (debilidade mental), Doenças de Caráter com o qual divide em ciclotimia e esquizotímia, Doenças de Personalidade, cita-se então, narcisistas, psicopáticas, além dos desvios sexuais ou transtornos sexuais, como, pedofilia, necrofilia, entre outros, e Doenças mentais que conforme pesquisas possui a probabilidade transmissiva de 30 a 60%, cita-se o exemplo da esquizofrenia, neuroses, psicoses, oligofrênias, sendo assim atenta-se a analisar se é um transtorno causado por fatores genéticos com o qual pode afetar gerações contínuas, porém, outro fator que pode influenciar a herança patológica é o fator ambiental, isto é, quando a placenta não é capaz de proteger o bebê dos agentes infecciosos como, doenças sexualmente transmissíveis; agentes químicos (drogas) e bebidas alcoólicas consumidos pelos pais e traumatismo sofrido pela mãe (exemplo de quedas). Sendo assim, quanto à prática antissocial, se faz importante destacar as Doenças de caráter, Doenças de Personalidade e as Doenças mentais, como características encontradas em sujeitos com atitudes antissociais (FERNANDES; FERNANDES, 2002).

2.1.8 Características mais comuns identificadas em sujeitos antissociais

2.1.8.1 Narcisismo

Antes de dar início se faz importante definir que o narcisismo faz parte dos transtornos de personalidade, pois, conforme o DSM V (2014, p.643) se define transtorno de personalidade da seguinte maneira:

²⁸ Distúrbio em que o sangue não coagula normalmente

²⁹ A hipospádia é uma malformação genética na uretra dos meninos, que faz com que o xixi saia através de uma abertura por baixo do pênis.

Um transtorno de personalidade é um padrão persistente de experiência interna e comportamento que se desvia acentuadamente das expectativas da cultura do indivíduo, é difuso e inflexível, começa na adolescência ou no início da fase adulta, é estável ao longo do tempo e leva a sofrimento ou prejuízo.

Sendo assim, cabe destacar a evolução da personalidade antissocial em relação aos DSM's III, IV e V, deste modo, APA apud Alvarenga, Mendonza e Contijo (2009, p. 261) afirmam, que o transtorno de personalidade antissocial para o DSM III de 1980 era definido pelos sintomas, "1) violação das normas sociais; 2) mentira; 3) roubo; 4) preguiça; 5) não se fixar em um emprego e 6) narcotráfico". Já o DSM IV (2002, p. 656), nomenclatizou esse transtorno como, "psicopatia, sociopatia ou transtorno de Personalidade Dissocial" que se manifesta como, "[...] um padrão invasivo de desrespeito e violação dos direitos dos outros, que inicia na infância ou começo da adolescência e continua na idade adulta" (DSM IV apud ALVARENGA; MENDONZA; CONTIJO, 2009, p. 262). Para o DSM V, "Esses Indivíduos podem culpar as vítimas por serem tolas, desamparadas ou merecedoras do seu destino" (DSM 5, 2014, p. 660).

Sendo assim, o transtorno de personalidade Narcisista é definido da seguinte forma:

Efetivamente, o narcisismo é o amor da pessoa por si mesma, é a auto-adoração. Em linguagem psicanalítica, é o produto da fixação da libido no ego da pessoa. Desde que essa fixação persista em sucessivas fases de desenvolvimento mental, equivale a uma regressão psicosssexual, cristalizando-se no tipo caracterológico narcisista de personalidade. Atribui-se a condição narcisista a um recurso empregado pelo ego infantil para enfrentar a frustração (modo esse que voltará a ser regressivamente, em certos estados psicopatológicos da vida adulta). Citado pelo insigne mestre Hélio Gomes, Havelock Ellis, posiciona que "o narcisismo pode ser considerado como uma forma de auto-erotismo, ser acompanhado de orgasmo sexual concreto". A rigor, o narcisismo implica na excitação sexual produzida pela contemplação do próprio corpo, sendo mais comum nas mulheres. Segundo a fábula, Narciso foi personagem que, mirando-se numa fonte, ficou de si próprio enamorado (GOMES; ELLIS apud FERNANDES, FERNANDES, 2002, p.200).

Porém, Fernandes e Fernandes (2002) define a perturbação narcisista como distúrbio do caráter, devido ao fato de ser hereditária. Entretanto, entende-se que o narcisismo faz parte da formação do desenvolvimento infantil, sendo assim, Macedo apud Ventura e Pedro (2010) explica, que esse narcisismo é chamado de primário, pois acontece no início da vida, que é quando a criança se autoerotiza investindo a

libido do outro (pais ou substitutivos, nesse caso quem criou a criança) em si mesma, com isso, seu primeiro objeto de desejo é ela mesma, com isso a criança acredita que tudo gira ao seu redor. Sendo assim, Fernandes (2002, p.27) complementa:

O narcisismo primário seria o momento em que as pulsões parciais autoeróticas se unificam sob o primado da zona genital. Contudo, poderia ocorrer o primado de outra zona, que não a genital, mas teria-se neste caso uma perversão. Isso permitiria ao sujeito formar uma imagem dele próprio, a imagem de um objeto em sua plenitude, não mais em suas partes. Seria, portanto, uma fase intermediária entre o autoerotismo e o amor de objeto, e coincidiria com os momentos formadores do ego quando o próprio ego é tomado como primeiro objeto da libido narcísica. Designaria o primeiro narcisismo em correspondência com a “onipotência dos pensamentos” - superestimação dos desejos e atos psíquicos - quando a criança toma a si mesma como objeto sexual, antes de escolher objetos exteriores. O narcisismo primário seria, portanto, um momento normal do desenvolvimento que serviria como ponto de fixação para onde regride libido no caso em que o indivíduo desenvolve, por exemplo, uma esquizofrenia.

Ainda, quanto ao desenvolvimento da personalidade infantil Freud apud Ventura e Pedro (2010, p.2) destaca o papel dos pais na formação da personalidade narcisista, “Se prestarmos atenção á atitude dos pais para com os filhos, temos de reconhecer que ela é uma revivescência e reprodução do seu próprio narcisismo, que de há muito o abandonaram”, isto significa dizer que, “[...] O amor dos pais, tão comovedor e no fundo tão infantil, [...] é o narcisismo dos pais renascido, o qual transformado em amor objectal, inequivocadamente revela sua natureza anterior” (VENTURA; PEDRO, 2010, p.2). Por isso, Souza (2006) entende-se, que se a criança não receber o devido afeto neste período que ocorre antes do Édipo, através do amor e acolhimento principalmente pela sua mãe, no futuro está criança encontrará dificuldades nas relações e situações interpessoais.

Dessa perspectiva, Freud et al., apud Ventura e Pedro (2010, p.3) destacam:

Contudo, esta relação dual (mãe – bebê) é, a dada altura, interrompida pela relação edípica. A entrada do pai na relação rompe a completude até então vivida pela criança que deixa de ser perfeita para a sua mãe – esta é a primeira ferida narcísica do ser humano. Deparando-se com a sua incompletude, a criança vê-se confrontada com um ideal que não é ela (o ego não é mais igual ao ideal) e com o qual se compara (o ego passa a ter ideias). Depois desta reconstrução psíquica, o investimento libidinal deixa de ser feito em si mesmo para passar a ser feito no objeto, embora uma parte da carga libidinal se mantenha no Ego. Regulando a auto-estima. Esta

nova forma de investimento é forçada pelas pulsões de auto-conservação, que pretendem agradar e reconquistar o amor do Outro para obter de novo as satisfações de perfeição narcísica – narcisismo secundário.

Portanto, o narcisismo secundário, é quando a criança começa a luta para reconquistar o amor de sua mãe, pois ela percebeu que não é única, que não é majestade, que além dela a mãe possui outro interesse, que nesse caso, é o pai (VENTURA; PEDRO, 2010). A partir disto, Araújo (2010, p.81) afirma:

De modo geral, tanto os traços do narcisismo primário como os do narcisismo secundário irão constituir a personalidade e acompanhar o indivíduo durante toda a sua existência. Foi a partir do olhar libidinizado da mãe que a criança reconheceu-se e se sentiu amada. Daí para a frente, todas as suas escolhas objetais e realizações terão por base esse período em que foi possível o desenvolvimento do amor por si mesma.

Inclusive, Gomes (2012, p.2) ressalta que:

De acordo com os estudiosos subsequentes a Freud, no princípio da vida do ser humano, há uma fase onde é necessário que o bebê se sinta o centro das atenções para que internalize um objeto bom, afável e acolhedor, percebendo assim positivamente o mundo externo e fortificando o seu mundo interno subjetivo e psíquico. Já se a vida do sujeito for caótica, ele se voltará para si próprio tendo a ilusão de completude em si mesmo, desconsiderando os demais, percebendo o mundo como ameaçador. Esses dois modelos de narcisismo podem ser observados no *setting* - ou fora dele - em pessoas onipotentemente regressivas, tanto nos comportamentos manifestos por meio de megalomania como de melancolia.

Entretanto, Ventura e Pedro (2010) destacam que há dois modelos clínicos de narcisistas, que são o hipervigilante e o negligente, onde, o primeiro é tímido, onde, perante a rejeição prefere se isolar, se retrair, enquanto o negligente, não pensa no próximo, apenas em si com arrogância e egocentrismo. Além desses, ressalta-se o narcisismo positivo e o negativo, sendo assim, o positivo é aquele que preocupa-se intensamente consigo mesmo, enquanto, o negativo, se odeia intensamente. Logo, Ventura e Pedro (2010) afirmam que, se no período da formação do ego ele se torna frágil e fraco devido ao fato de a criança enfrentar períodos traumáticos as chances de a personalidade narcisista ser formada aumentam. Entretanto, para efeitos clínicos, o DSM V (2014, p.669) apresenta 9 critérios para diagnóstico, sendo que 5 são necessários para diagnosticá-las (301.81):

1. Tem uma sensação grandiosa da própria importância (p.ex.exagera conquistas e talentos, espera ser reconhecido como superior sem que tenha

as conquistas correspondentes). 2. É preocupado com fantasias de sucesso limitado, poder, brilho, beleza ou amor ideal. 3. Acredita ser “especial” e único e que pode ser somente compreendido por, ou associado a, outras pessoas (ou instituições) especiais ou com condição elevada. 4. Demanda admiração excessiva. 5. Apresenta um sentimento de possuir direitos (i.e., expectativas irracionais de tratamento especialmente favorável ou que estejam automaticamente de acordo com as próprias expectativas). 6. É explorador em relações interpessoais (i.e., tira vantagens de outros para atingir os próprios fins). 7. Carece de empatia: reluta em reconhecer ou identificar-se com os sentimentos e as necessidades dos outros. 8. É frequentemente invejoso em relação aos outros ou acredita que os outros o invejam. 9. Demonstra comportamentos ou atitudes arrogantes e insolentes.

Portanto, Ventura e Pedro (2010, p. 11) concluem que, a decisão de viver tal como narciso é um mecanismo de defesa consciente que faz com que sua angustia, sofrimento e insegurança diminuam, embora esta diminuição não aconteça de fato e sim mascare o fato de realmente conhecer a si.

2.1.9 Os ciclotímicos e os esquizotímicos

Sabe-se que as doenças de caráter possuem duas divisões, portanto, segundo, Fernandes e Fernandes (2002, p.200) o caráter influencia a conduta, portanto, “De modo geral e segundo o respectivo modo de ser, os indivíduos são divididos em dois grandes grupos, a saber: os ciclotímicos e os esquizotímicos”. Portanto, Matos, Matos e Matos (2005, p. 316) afirmam que os temperamentos ciclotímicos e os esquizotímicos, “[...] fazem parte do espectro da esquizofrenia e do transtorno do humor (originalmente PMD), respectivamente, e que os indivíduos esquizoides e cicloides se situam numa posição intermediária entre eles”. Portanto, quanto ao quadro de transtorno ciclotímico Deminco (2018, p.5) explica que:

[...] se caracteriza pela alternância entre períodos hipomaníacos e depressivos ao longo de pelo menos dois anos em adultos (ou um ano em crianças) sem, entretanto, atender os critérios para um episódio de mania, hipomania ou depressão maior.

Em relação aos esquizotímicos, Fernandes e Fernandes (2002, p. 201) explicam:

São pessoas de grande vida interior, fechados ao ambiente, cujas reações aos estímulos externos são diferentes em situações idênticas. O esquizotímico é um indivíduo que, diante de certa brincadeira, poderá rir francamente em determinada oportunidade, noutra, porém, ficará inteiramente indiferente. Quando esta característica se acentua, pode

aflorar uma personalidade esquizoide (fronteiriço) que, evoluindo para um quadro mais grave, redundando em esquizofrenia, que já é uma doença mental, também conhecida por demência precoce (“dementia praecox”).

Desta maneira, Uchoa e Toledo (1944) explica os ciclotímicos e os esquizotímicos da seguinte forma, que o transtorno ciclotímico é um transtorno de humor afetivo, com o qual altera o humor repentinamente, porém se diferencia do transtorno bipolar onde essas mudanças ocorrem em longo período de mania e longo período de depressão, mas para os ciclotímicos a alegria e tristeza variam em curtos períodos de tempo com qual é denominada de proporção diatésica ou coeficiente do humor, sendo assim, o indivíduo ciclotímico apresenta até mesmo lentidão de pensamento nos períodos de desestabilidades de humor e nos períodos de euforia apresenta atitudes exageradas, ressalta-se também, que suas causas são atribuídas à questões internas, entretanto, os esquizotímicos oscilam entre a anestesia³⁰ e hipererrestesia³¹, com o qual se predomina um dos polos.

Além disso, para o CID 10 a ciclotimia (F.34.0) está incluso nos transtornos de humor (afetivos) persistentes. Sendo assim:

Os transtornos persistentes do humor são aqueles nos quais os episódios individuais não são suficientemente graves para justificar um diagnóstico de episódio maníaco ou de episódio depressivo leve. Podem perdurar por anos e, por vezes, durante a maior parte da vida adulta da pessoa. Levam a graus diferentes de sofrimento e incapacidade. O transtorno cursa com alterações afetivas cíclicas, porém de menor gravidade e duração, embora os portadores desta não admitam estar enfermos (CID 10 apud DIRSAT, 2010, p.41).

No DSM V a ciclotimia (301.13) atende os seguintes critérios de diagnóstico:

A. Por pelo menos dois anos (um ano em crianças e adolescentes), presença de vários períodos com sintomas de hipomaníacos que não satisfazem os critérios para episódio hipomaníaco e vários períodos com sintomas depressivos que não satisfazem os critérios dos sintomas depressivos maior. B. Durante o período antes citado de dois anos (um ano em crianças e adolescentes), os períodos hipomaníaco e depressivo estiveram presentes por pelo menos metade do tempo, e o indivíduo não permaneceu sem os sintomas por mais que dois meses consecutivos. C. Os critérios para um episódio depressivo maior, maníaco ou hipomaníaco nunca foram satisfeitos. D. Os sintomas do critério A não são mais bem explicados por transtorno esquizoafetivo, esquizofrenia e outro transtorno psicótico especificado ou transtorno espectro da esquizofrenia e outro

³⁰ É o sentimento de falta de sentimento, trata-se de um sentir penoso de que não é capaz de sentir, e não uma ausência de sentimentos;

³¹ Querer sentir tudo possível numa paixão de forma exagerada, imediata e patológica.

transtorno fisiológico não especificado. E. Os sintomas não são atribuíveis aos efeitos fisiológicos de uma substância (p. ex., droga de abuso, medicamento) ou a outra condição médica (p. ex., hipertireoidismo). F. Os sintomas causam sofrimento ou prejuízo clinicamente significativo no funcionamento social, profissional ou em outras áreas importantes da vida do indivíduo (DSM, 2014, p. 139).

2.1.10 Personalidade psicopática e distúrbios de personalidade

Dentro das doenças de personalidade, conforme Fernandes, Fernandes (2002) encontra-se a personalidade psicopática como objeto de estudo da criminologia clínica, sendo assim, Kraepelin apud Fernandes, Fernandes (2002, p. 202) designa a personalidade psicopática como, “[...] aqueles que não se adaptam á sociedade, vivendo em constante luta com ela: são descontentes com tudo, por toda parte; sentem necessidade de ser diferente dos outros”. Com isso, o DSM V (301.7) classifica a psicopatia como transtorno de personalidade antissocial, sendo assim seus critérios diagnósticos são:

- A. Um padrão difuso de desconsideração e violação das outras pessoas que ocorre desde os 15 anos de idade, conforme indicado por três (ou mais) dos seguintes:
 1. Fracasso em ajustar-se às normas sociais relativas a comportamentos legais, conforme indicado pela repetição de atos que constituem motivos de detenção.
 2. Tendência à falsidade, conforme indicado por mentiras repetidas, uso de nomes falsos ou de trapaça para ganho ou prazer pessoal.
 3. Impulsividade ou fracasso em fazer planos para o futuro.
 4. Irritabilidade e agressividade, conforme indicado por repetidas lutas corporais ou agressões físicas.
 5. Descaso pela segurança de si ou de outros.
 6. Irresponsabilidade consistente, indicada por um repetido fracasso em manter um comportamento laboral consistente ou de honrar obrigações financeiras.
 7. Ausência de remorso, indicada por indiferença ou racionalização por ter ferido, maltratado ou roubado alguém.
- B. O indivíduo tem no mínimo 18 anos de idade.
- C. Há evidências de transtorno da conduta com surgimento anterior aos 15 anos de idade.
- D. A ocorrência de comportamento antissocial não se dá exclusivamente durante o curso de esquizofrenia ou transtorno bipolar.

Quanto ao CID 10, o transtorno é classificado como sendo de Personalidade Dissocial (F 60.2):

Transtorno de personalidade caracterizado por um desprezo das obrigações sociais, falta de empatia para com os outros. Há um desvio considerável entre o comportamento e as normas sociais estabelecidas. O comportamento não é facilmente modificado pelas experiências adversas, inclusive pelas punições. Existe uma baixa tolerância á frustração e um baixo limiar de descarga da agressividade, inclusive da violência. Existe uma tendência a culpar os outros ou a fornecer racionalizações plausíveis

para explicar um comportamento que leva o sujeito a entrar em conflito com a sociedade. (CID 10 apud SILVA, 2010).

Para Silva (2010), o indivíduo com essa personalidade não aparenta oferecer perigo através da sua fisionomia, modo de se vestir e falar, inclusive, são extremamente sedutores, porém suas atitudes oferecem riscos á sociedade, contudo, não necessariamente através de requintes de crueldade e perversidade, mas sim, como na maioria das vezes, sendo encontrados disfarçados de pastores, políticos, alcançando bons cargos no mundo profissional, para no futuro trazer a organização à falência, porém caso isso não aconteça, alcança a ascensão avaliando o território e avaliando pessoas e fatos. Entretanto, Gomes apud Fernandes e Fernandes (2002, p. 203) chama a atenção:

Os psicopatas são indivíduos que não se comportam como a maioria dos seus semelhantes tidos como normais. Tem grande dificuldade em assimilar as noções éticas ou, assimilando-as, em observá-las. Seu defeito se manifesta na afetividade, não na inteligência, que pode às vezes ser brilhante.

Para Silva apud Rezende (2011), “A psicopatia é considerada uma anomalia cuja incidência no mundo é de 3% em homens e 1% em mulheres. O que se pode constatar que a cada 25 pessoas, uma é psicopata”. Entretanto, Fernandes e Fernandes (2002, p. 204) afirmam que são caracterizadas da seguinte maneira:

[...] imaturidade emocional e infantilismo, com acentuados defeitos de julgamento e impermeabilidade á experiência. Elas são sujeitas a reações impulsivas, sem consideração para os outros. Também estão sujeitas á instabilidade emocional, com oscilações rápidas do transporte para a depressão por causas banais.

Em relação á emoção o psicopata possui capacidade diminuída, já quanto á razão as estruturas cerebrais possuem maior atividade (REZENDE, 2011). Sendo assim, Silva (2008, p. 5) afirma:

Com a utilização da ressonância magnética funcional, muitos pesquisadores do comportamento humano passaram a utilizar o termo “cérebro social” (materiais e funcionais) envolvidos na orquestração de nossas interações sociais. Assim, ele é responsável pelos pensamentos e sentimentos que apresentamos quando nos relacionamos com outras pessoas.

Segundo, Fernandes e Fernandes (2002, p. 205) os tipos de personalidades psicopáticas que podem apresentar-se de tipos ou traços mistos no indivíduo, são os listados abaixo:

Instáveis: encontrados com grande frequência na vida social. Caracteriza-se pela dispersão da atenção, mobilidade das impressões e desejos, descontinuidade nos pensamentos e na ação e versatilidade dos sentimentos para com as pessoas e coisas [...]. *Paranóides*: tem, geralmente padrão rígido de comportamento; caracteriza-se por hipersensibilidade interpessoal refletida por desconfianças injustificadas, inveja e ciúme. Essas suas características interferem frequentemente nas relações com outras pessoas. Usualmente, inculcam outras pessoas e lhes atribuem motivos maldosos [...]. *Hipermotivos*: este tipo de personalidade revela-se por dois grupos de traços: físicos e psíquicos. Seus traços físicos são: vivacidade difusa de refletividade tendinosa, cutânea e, pupilar, [...] palpitações, calafrios, estremeamento, ranger de dentes, tiques, etc...[...]. Seus traços psíquicos são: impressionabilidade, enervamento, inquietação, ansiedade, irritabilidade, impulsividade; mais ou menos contínuos ou renitentes, comumente paraxísticos³² [...]. *Ciclóide*: [...] caracteriza-se pela alternância entre a exaltação e a depressão. Esses humores oscilantes repetem-se frequentemente, independente das circunstâncias e da vida exterior. Quando exaltado o indivíduo parece extrovertido, cordial, entusiástico, energético e ambicioso. [...] *Mitomanizacos*: [...] O mitomaniaco costuma-se enganar-se a si mesmo. A mitomania pode se acentuar até o estado de devaneio, os verdadeiros delírios de imaginação, agudos ou eclipse, mas frequentemente sintomáticos de estados hipomaniacos, tóxicos ou orgânicos, que vêm a despertar as aptidões mitopáticas do indivíduo. [...] *Amorais ou perversos*: São indivíduos maldosos, destrutivos e de criminalidade latentemente instintiva, que acabam exercendo contra ou outrem ou contra a sociedade, com o único objetivo de satisfazerem suas tendências impulsivas [...]. *Explosivos ou epileptoides*: [...] agressiva e excitável. *Histéricos*: as características da personalidade incluem, invariavelmente, o desejo de atrair as atenções e o comportamento de sedução, imaturidade e dependência, além da vaidade e egoísmo.

Dentre as causas da psicopatia incluem-se pais negligentes, porém não se atribui a todos os casos, no entanto, a personalidade psicopática começa a ganhar força quando a criança ganha êxito nas justificativas de seus atos muitas vezes violentos (CABRAL apud REZENDE, 2011). Além de que, esses indivíduos são indiferente á empatia (capacidade de se colocar no lugar do próximo), são indivíduos incapazes de sentir amor ao próximo, isso equivale a pessoas e animais, nem mesmo pelos familiares, caso isso aconteça o que é impossível, é devido ao sentimento de posse ou porque está fingindo para manipular suas vítimas (SILVA, 2010). O nível de psicopatia varia dentre o leve, moderado e grave, portanto, quando ao primeiro nível, são aqueles dificilmente de serem identificados, onde as chances

³² Espasmos ou convulsão

de matar alguém são mínimas (REZENDE, 2011), contudo em relação ao grave e moderado:

São agressivos, mentirosos, sádicos, impulsivos, são os autores de golpes e assassinatos. De forma com que a sociedade os veja como pessoas normais, escondem tais características. Estão infiltrados na promiscuidade, no álcool, nas drogas, os de grau grave, sentem prazer em matar e obtém prazer principalmente sexual ao ver o sofrimento de outra pessoa (REZENDE, 2011, p. 14).

Além de que, pesquisas apontam que o comportamento do ser humano é influenciado pelo lobo frontal, sendo assim, Paz e Sanchez (2015, p.9) afirmam que:

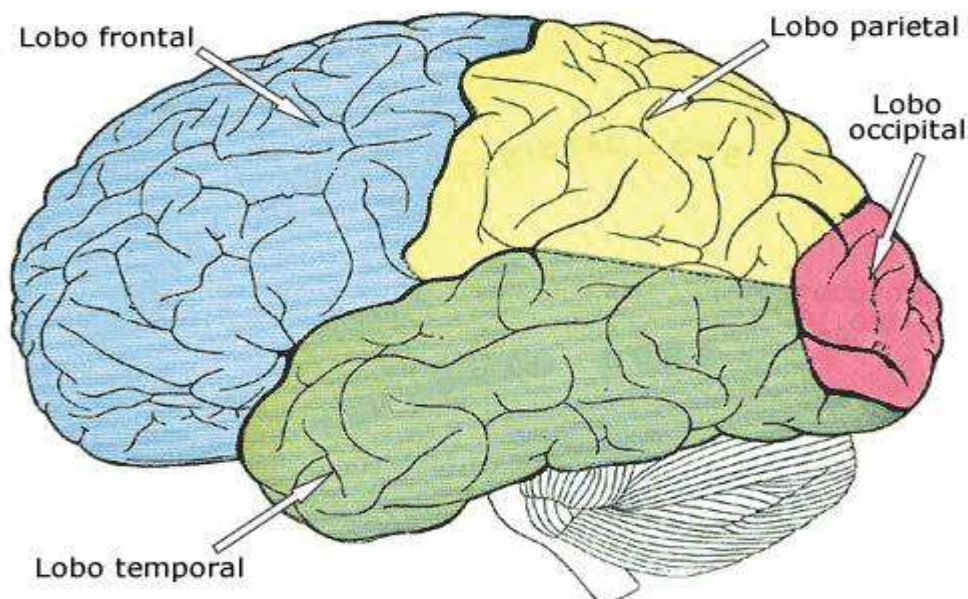
A partir dessas técnicas, a literatura indica a participação de lesões morfológicas e déficits funcionais de certos centros cerebrais, particularmente o sistema límbico, lobos temporais e frontais, na gênese do comportamento violento.

Sendo assim, Rezende apud Silva (2011, p.12) complementam que:

Indivíduos que tem lesões no lobo pré- frontal, tem pouca atividade em uma pessoa normal e muita nos psicopatas o que desenvolvem comportamentos sociais anormais, levando a consequências pessoais negativas e a incapacidade de sentir e de não agir de forma correta.

Segue abaixo a figura como descrita acima:

Figura 4 - Lobo Frontal



Fonte: (INFOESCOLA, 2018)

Por isso, Gauer e Guilhermano apud Pino e Werlang (2006, p.128) afirmam que:

Neuroanatomicamente, o lobo frontal subdivide-se em três áreas: motora, pré-motora e pré-frontal, sendo que através de suas múltiplas conexões se relaciona com todas as outras áreas de associação do cérebro. Especificamente, a área pré-frontal modula as atividades do hipotálamo e do sistema límbico e está associada com cognição, aspectos sociais e julgamento da agressão. Ela coordena o tempo de manifestação social, freqüentemente antes da expressão das emoções associadas.

Figura 5 - partes básicas do lobo frontal

O LOBO FRONTAL



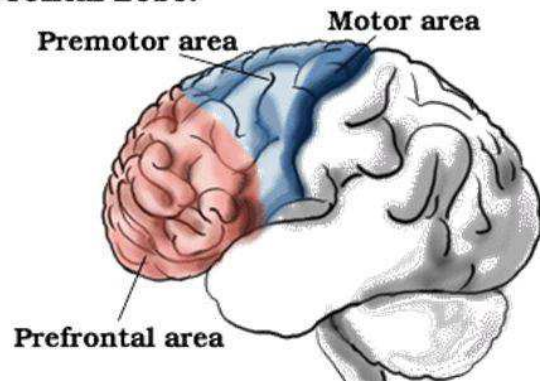
DIVIDE-SE EM TRES PARTES BASICAS:

ÁREA PRÉ FRONTAL

ÁREA PREMOTORA

ÁREA MOTORA

Frontal Lobe:



Possui também áreas corticais olfativas.

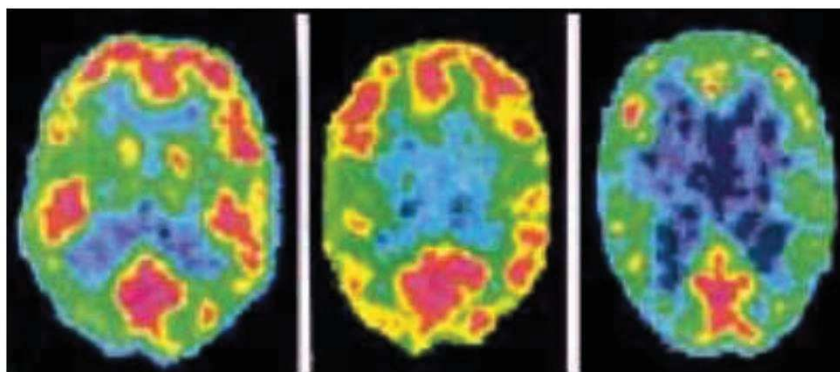
Fonte: (SLIDEPLAYER, 2018)

Além dessas divisões, Junior e Melo (2011), explicam que a maior parte do lobo frontal é regida pela função executiva que é responsável pelo autocontrole, memória de trabalho, que é responsável pela capacidade em realizar mais de uma tarefa ao mesmo tempo e de estabelecer prioridades e, a flexibilidade cognitiva se

refere á imaginação e criatividade. Portanto, Gauer e Guilhermano apud Pino e Werlang (2006, p. 129) afirmam que:

De um modo geral, as alterações de qualquer natureza nas regiões frontais interferem nas funções executivas e no processo de tomada de decisões. Ou seja, estas disfunções dificultam as decisões vantajosas para a pessoa levando em conta seu contexto, pois o padrão de decisões irresponsáveis ou inconseqüentes e as sensações de quão bons ou ruins foram os resultados de sua ação não fazem parte de suas deliberações adotadas. Diante da complexidade do fenômeno, a disfunção do córtex pré-frontal não deve ser interpretada como um fator isoladamente determinante da violência, mas pode ser considerada como atalho para este tipo de comportamento agressivo (Gauer & Guilhermano, 2001).

Figura 6 - Cérebro de uma pessoa normal (esquerda), um assassino com história de privação na infância (centro), cérebro de um sociopata (direita)



Fonte: (RAINE apud REZENDE, 2011)

Através desta figura, percebe-se que:

As áreas em vermelho e amarelo mostram uma atividade metabólica mais alta, e em preto e azul, uma atividade metabólica mais baixa. O cérebro de um psicopata (direita) tem uma atividade muito baixa em muitas áreas. Em uma pesquisa feita pelo americano Adrian Raine e colegas foi encontrado 41 assassinos que tinham um nível muito baixo do funcionamento cerebral no córtex pré-frontal em relação às pessoas normais, indicando um déficit relacionado com a violência. O dano nesta região cerebral notou Raine, pode resultar em impulsividade, perda do autocontrole, imaturidade, emocional alterado, e incapacidade para modificar o comportamento, o que pode facilitar atos agressivos. A região frontal do cérebro é composta por diversas áreas, com funções específicas, que não trabalham sozinhas. A região frontal é responsável por diversos comportamentos associados as relações, como autocontrole, julgamento, planejamento, equilíbrio, necessidades pessoais e sociais. Pacientes com lesões nesta região apresentam prejuízos significativos em sua capacidade de decisão, execução de tarefas, capacidade de planejamento para questões presentes e futuras (REZENDE, 2011, p.13).

Sendo assim, Beck e Freeman (1993, p.12) afirmam que, “O transtorno antissocial (TASP) é um problema desconcertante e socialmente maligno”. Portanto, a pesquisadora (FELTRIN, 2012) alerta que não se deve ignorar o fato de o transtorno antissocial ser de nível moderado, ou que pelo fato de o indivíduo não ter cometido crimes com requintes de crueldade, isto não faz dele inocente ou mais humano.

2.1.11 Classificação das moléstias mentais

2.1.11.1 Neuroses

Guntrip apud Fernandes e Fernandes (2002, p. 211), definem a neurose da seguinte maneira:

Procurando conceituar a neurose, Harry Guntrip formulou-se a seguinte descrição: “De acordo com o diagnóstico clássico, a neurose é o conjunto de conflitos que lavram no interior do nosso eu, inconscientemente em sua grande parte, entre o medo, a ira (agressão), os sentimentos de culpa e a necessidade de amor (que pode converter o impulso sexual em obsessão), desses conflitos resultando um estado persistente de ansiedade geral, acompanhado de perturbações físicas ou mesmo de um entorpecimento emocional conhecido como depressão. Entre as suas formas mais importantes, são citadas a neurose obsessiva, a histeria, a neurastenia constitucional adquirida, a neurose de ansiedade etc. Na psicose, inversamente à psicose, as funções e organizações psicológicas básicas se mantêm intactas: percepção, comprovação da realidade, fronteiras do ego, etc. Em certos indivíduos limítrofes (isto é, sobre a linha divisória da neurose e da psicose), as perturbações dessas funções básicas podem ser parciais, transitórias ou flutuantes”.

De acordo com Mijolla apud Poletto (2012, p.2):

As neuroses são transtornos psíquicos sem substrato anatômico detectável. Sua sintomatologia está relacionada à expressão simbólica de um conflito intrapsíquico entre ideias fantasmáticas inconscientes, associadas ao complexo edípico, e às defesas que elas provocam, que possuem raízes na história infantil do sujeito.

São três os aspectos que o caracterizam, segundo Fernandes e Fernandes (2002, p. 212):

a) é uma doença mental menos grave que psicoses; b) nas neuroses prevalecem os transtornos subjetivos, como, por exemplo, a angústia e a ansiedade, mas o neurótico não tem alucinações e não apresenta

deformações rudes do contato com a realidade; c) nas neuroses existem sempre os mecanismos de defesa contra a angustia, a insatisfação, a ansiedade, mesmo que tais mecanismos sejam mais ou menos artificiais.

Sendo assim, as neuroses são classificadas da seguinte maneira: A neurose histérica de conversão ocorre quando o indivíduo mediante seus conflitos psicológicos passa a agir de maneira dissimulada, isto quer dizer que o indivíduo converte esses conflitos em inibições motoras, taquicardias, anorexia, desmaios, entre outros sintomas convertidos, com o qual, há situações, que o indivíduo acredita ter tal sintoma e passa a apresentá-las como se fosse real, porém são situações de históricas (CORTESÃO, 1980). Neste contexto, Fernandes e Fernandes (2002 p. 213) complementam:

[...] aplica-se essa denominação às formas de reação psicogénica em que, uma tendência dissimulada, acha-se servida por mecanismos pré-formados, instintivos, reflexos ou de outra natureza. Fala-se numa constituição histérica ou histeria-constitucional, quando os mecanismos instintivos possuem limiar tão baixo de excitabilidade que se põem em marcha por causas insignificantes. Por outro lado, diz-se neurose ou reação histérica, quando, existindo predisposição não muito acentuada, faz-se imprescindível a atuação de importantes causas exógenas ou conflitos internos para a produção dos sintomas histéricos.

Outra classificação se dá em relação à Neurose obsessiva, que conforme Cortesão (1980), se dá quando o indivíduo apresenta atitudes e pensamentos obsessivos, por exemplo, medo de morrer, além de práticas ritualísticas, por exemplo, lavar as mãos várias vezes por medo de infecção, como também palavras de anulação. Sendo assim, Cortesão (1980, p. 119) complementa, “[...] Na neurose obsessiva a distância do Self em relação aos sintomas é essencialmente afectiva, ao passo que na neurose histérica essa distância é essencialmente Cognitiva”. Por isso, Fernandes e Fernandes (2002, p. 213) destacam que:

[...] Entende-se como uma enfermidade do tipo constitucional, caracterizada psicologicamente pela presença de obsessões, fobias e tiques obsessivos. Entre suas formas de projeção alinham-se a cleptomania, a piromania, o impulso ao suicídio e ao homicídio.

Contudo, a Neurose de ansiedade é explicada da seguinte forma:

a) Experiência subjectiva e emocional de desconforto, mal-estar, medo, terror ou pânico. b) Ansiedade, que pode estar ligada ou desligada. Por exemplo, temor ou pavor ante uma intervenção cirúrgica, ante a repetição

de um abalo sísmico, na perspectiva de uma intervenção em público, etc. (ansiedade ligada a um acontecimento ou situação). Há casos em que os surtos agudos de ansiedade não são aparentemente conectados com vivências ou fantasias conscientes para o sujeito. Diz-se então que a ansiedade está desligada. Tem-se descrito sob a designação de ansiedade vital ou angústia vital este tipo de surtos ou estados de ansiedade em que não se apurariam factores psicogénios ou sociogénios (em que a ansiedade surgiria desligada). Quando a ansiedade se denuncia ligada de forma constante a uma representação psíquica, acontecimento ou situação, estamos em presença de uma estrutura fóbica e clinicamente descreve-se por vezes esse estado como Neurose fóbica-ansiosa. c) A ansiedade e a emoção são antecipantes e dirigem-se ao futuro. d) Inadequação e desproporção entre a causa, ou a situação, e a ansiedade provocada. e) Há compromisso fisiológico e somático. f) Alteração do ritmo sono-vigília. (p.417).

Assim sendo, a Neurastenia constitucional adquirida para Fernandes e Fernandes (2002), referem-se ao nervosismo e a ansiedade, isto é, quando o indivíduo se submete a situações estressantes e passa a apresentar insônia, esquecimento, dificuldade em se concentrar, sensações no estomago, sudorese, arrepios, problemas digestivos, o indivíduo se parece exausto.

2.1.11.2 Psicoses

Outro objeto de estudo da criminologia clínica são as psicoses, por isso, Braconnier apud Vieira et al., (2008, p. 1) a definem da seguinte forma:

A psicose é utilizada em diferentes sentidos e em diversas situações, esta opõe-se à neurose segundo duas dimensões, uma quantitativa e outra qualitativa, diferindo na noção de gravidade das perturbações e na noção de desconhecimento por parte da pessoa que apresenta a perturbação (Braconnier, 2007). Assim sendo, enquanto que na neurose o Eu recalca os instintos, na psicose o Eu modifica a realidade, havendo uma ruptura dos mecanismos de defesa, fazendo com que desponte todo o material proveniente do processo primário. Esta situação origina o caos no Eu, levando conseqüentemente à fragmentação.

Através disto, Fernandes e Fernandes (2002) citam que, as psicoses são classificadas em psicose orgânica, que é aquela que não é adquirida de maneira hereditária, ou seja, suas causas se dão através de lesões cerebrais causadas por uso de drogas, acidente, germe patogénico, como é o caso do “bicho do porco” ou *Taenia solium* que pode vir a se hospedar no cérebro do indivíduo, vindo, portanto, a causar delírio ou demência, como no caso do Alzheimer, entretanto a psicose funcional é de cunho hereditário, sendo assim, ambas causam no indivíduo

alucinações visuais e auditivas, além dos delírios, sendo assim, desintegrando a personalidade do indivíduo. De acordo, Matos et. al., apud Vieira et al., (2008, p.2) complementam:

Assim sendo, o delírio consiste na atribuição de um significado novo e inteiramente pessoal a uma determinada realidade, não sendo, essas crenças habitualmente aceites pelo grupo cultural. Este apresenta o aspecto individual da crença, a desadequação à realidade, a certeza inabalável e o carácter excessivo. De notar que o delírio se estrutura segundo temas, onde estão patentes as ideias de que o doente fala, podendo ser de vários tipos, como ideias delirantes de perseguição (o paciente é atacado, enganado, onde o perseguidor pode ser designado ou não designado), de grandeza (sentimento exagerado de sua importância “eu sou o senhor do mundo”), místicas (ideias de poderes sobrenaturais),...Constrói-se também segundo uma organização, que remete para o grau de sistematização (o delírio é sistematizado quando tem um desenvolvimento coerente e é polimorfo quando tem uma multiplicidade de temas e de mecanismos), segundo o grau de extensão (quando o delírio tem a ver com uma parte da vida pessoal denomina-se por delírio em sector e quando se estende à totalidade da sua vida é o chamado delírio em rede). O delírio apoia-se em mecanismos de construção, sendo estes a intuição (a ideia delirante impõe-se brutalmente sem análise nem reflexão), a imaginação (a pessoa constrói, inventa situações e acontecimentos), a ilusão (organiza o delírio a partir de uma percepção real, mas transformada), a interpretação (explicação falsa de um elemento da realidade), “ele passou á minha porta, portanto, ele vigia-me”) originando a alucinação.

Sendo assim, conforme o DSM V em relação ao delírio e a alucinação, APA apud Pontes e Calazans (2017, p. 112) explicam:

No DSM-V (APA, 2014) os delírios são definidos como “crenças fixas, não passíveis de mudança à luz de evidências conflitantes” (p. 87). O grau de convicção com que a crença é defendida, “apesar de evidências contraditórias claras ou razoáveis acerca de sua veracidade” (APA, 2014, p. 87), é o elemento que distinguiria o delírio de uma ideia firmemente defendida. Já a condição de que as alucinações devem ocorrer no contexto de um “sensório sem alterações” permanece como definidor das alucinações: “são experiências semelhantes à percepção que ocorrem sem um estímulo externo. São vívidas e claras, com toda a força e o impacto das percepções normais, não estando sob controle voluntário” (APA, 2014, p. 88).

Além disso, indivíduos com transtorno de personalidade apresentam comportamento grosseiramente desorganizado ou anormal que vai desde comportamento agitado, como andar de um lado para o outro, agressividade repentina até à extrema lentidão, ou seja, comportamento tolo, incluindo a catatonia, que é quando o indivíduo não reage a estímulos, ficam parados por longos minutos olhando para o nada, além da repetição de movimentos, dificuldades em seguir

instruções, uso de palavras e frases repetitivas, chamada de ecolalia, além do mutismo (DSM, 2014). Desta forma, Fernandes e Fernandes (2002) afirmam que são vários os aspectos da psicose, que vão desde a paralisia geral. Demência senil, psicoses epiléticas, psicoses esquizofrênicas, psicoses parafrênicas, psicoses paranóicas, psicoses carcerárias, psicoses traumáticas, psicoses infecciosas, e psicoses tóxicas. Sendo assim, Caixeta et. al., (2014, p. 121) afirmam que:

A neurosífilis (NS) designa todas as formas de comprometimento do sistema nervoso central (SNC) causadas pela bactéria *Treponema pallidum*. Em pacientes imunocompetentes, ocorre principalmente no estágio terciário da sífilis (embora suceda em outros estágios), acometendo apenas 10% dos pacientes com infecção primária não tratada. Apesar de um decréscimo significativo na incidência de neurosífilis nas últimas três décadas, a invasão do sistema nervoso humano ainda ocorre e a apresentação clínica não segue a evolução tradicional da era pré-antibiótica. Observa-se, atualmente, que a NS pode apresentar quadros clínicos muito similares aos de outras enfermidades do sistema nervoso, podendo ser confundida, mesmo após anos de acompanhamento, com doenças neurológicas ou psiquiátricas.

Sendo assim, Fernandes e Fernandes (2002, p. 216) complementam:

Na paralisia geral, afetivamente chama a atenção a indiferença progressiva, a ausência de afetos e de reações adequadas, a versatilidade por motivos insignificantes e a intensidade e fugacidade das reações. Esses doentes ficam tranquilos com a mesma facilidade com que se aborrecem, porque os afetos perderam tensão, carecem de energia psíquica, perderam tenacidade. O afeto em tais indivíduos é superficial, embotado e mutável com extrema facilidade. Neles podem advir alucinações acústicas e visuais.

Em relação à demência senil, é aquela que surge no período da velhice, sendo, onde na maioria dos casos a partir dos 65 anos de idade, afetando mais mulheres que homens, além de ser considerada congênita na maioria dos casos, entretanto, um dos fatores que causam é o estresse, como também o traumatismo craniano, portanto, conhecida como mal de Alzheimer (OLIVEIRA et. al., 2005). Sendo assim, Fernandes e Fernandes (2002, p. 217) afirmam:

O demente senil é bastante sugestível e monótono nas conversações. Afetivamente se irrita ao mais leve motivo. Seus sentimentos éticos ficam embotados, sobretudo na vida sexual, podendo atentar contra o pudor de menores e mulheres. O demente senil se torna avarento, desconfiado e, às vezes, pedante. Não raro, a demência senil vem acompanhada de ideias delirantes e hipocondríacas ou depressivas de condenação, ruínas e outras assemelhadas. Em alguns casos as ideias são paranoides.

Quanto às psicoses epilépticas Guarnieri et. al., (2004, p. 57) destacam que:

A epilepsia é uma doença crônica, com elevados índices de incapacitação e prejuízo funcional. Possui incidência entre 26 a 70/100.000 pessoas/ano e prevalência de quatro a oito casos/ 1000 habitantes.¹ Cerca de 30 a 50% da população epiléptica apresenta algum tipo de comorbidade psiquiátrica,² sendo que as psicoses na epilepsia (PNE) são provavelmente as que exigem maior atenção médica. Elas se destacam da esquizofrenia pela prevalência relativamente elevada de aproximadamente 7% entre os indivíduos epilépticos ambulatoriais e até 27% em centros especializados de atendimento de epilepsia.

Outra forma de psicose são as esquizofrênicas, desta forma:

A esquizofrenia e os denominados transtornos esquizofrênicos constituem um grupo de distúrbios mentais graves, sem sintomas patogênômicos, mas caracterizados por distorções do pensamento e da percepção, por inadequação e embotamento do afeto sem prejuízo da capacidade intelectual (embora ao longo do tempo possam aparecer prejuízos cognitivos). Seu curso é variável, aproximadamente 30% dos casos apresentam recuperação completa ou quase completa, cerca de 30% com remissão incompleta e prejuízo parcial de funcionamento e cerca de 30% com deterioração importante e persistente da capacidade de funcionamento profissional, social e afetivo (1-3) (CANDIAGO et al., 2013, p. 321).

Desta maneira a esquizofrenia divide-se em *Idiopática*, onde, nesses casos não é possível saber quais as causas, divide-se também em *Reativa*, quando os sintomas se manifestam inesperadamente, principalmente em indivíduos esquizoides, e a terceira divisão que consiste nas psicoses *sintomáticas*, são aquelas causadas por fatores externos, como por exemplo, intoxicação pelo uso excessivo de drogas (FERNANDES; FERNADES, 2002). Além de que, segundo o DSM V (2014, p.99) a esquizofrenia deve apresentar:

A. Dois (ou mais) sintomas dos itens a seguir, cada um presente por uma quantidade significativa de tempo durante um período de um mês (ou menos, se tratados com sucesso). Pelo menos um deles deve ser (1), (2) ou (3): 1. Delírios 2. Alucinações 3. Discurso desorganizado 4. Comportamento grosseiramente desorganizado ou catatônico. 5. Sintomas negativos (expressão emocional diminuída ou avolia) B. Por período significativo de tempo desde o aparecimento da perturbação, o nível de funcionamento em uma ou mais áreas importantes do funcionamento, como trabalho, relações interpessoais ou autocuidado, está acentuadamente abaixo do nível alcançado antes do início (ou, quando o início se dá na infância ou na adolescência, incapacidade de atingir o nível esperado de funcionamento interpessoal, acadêmico ou profissional). C. Sinais contínuos de perturbação persistem durante, pelo menos, seis meses. Esse período de seis meses deve incluir no mínimo um mês de sintomas (ou menos, se tratados com sucesso) que precisam satisfazer ao critério A (sintomas da fase ativa) e pode incluir períodos de sintomas prodrômicos ou residuais. Durante esses períodos prodrômicos ou residuais, os sinais da perturbação

podem ser manifestados apenas por sintomas negativos ou por dois ou mais sintomas listados no Critério A presentes em uma forma atenuada (p. ex., crenças esquisitas, experiências perceptivas incomuns). D. Transtorno esquizoafetivos e transtorno depressivo ou transtorno bipolar com características psicóticas são descartados porque 1) não ocorreram episódios depressivos maiores ou maníacos concomitantemente com os sintomas de fase ativa, ou 2) se episódios de humor ocorreram durante os sintomas da fase ativa, sua duração total foi breve em relação aos períodos ativo e residual da doença. E. A perturbação pode não ser atribuída aos efeitos fisiológicos de uma substância (p. ex., droga de abuso, medicamento) ou a outra condição médica. F. Se há história de transtorno do espectro autista ou de um transtorno da comunicação iniciado na infância, o diagnóstico adicional de esquizofrenia é realizado somente se delírios ou alucinações proeminentes, além dos demais sintomas exigidos de esquizofrenia, estão também presentes por pelo menos um mês (ou menos, se tratados com sucesso).

Quanto às psicoses parafrênicas, Fernandes e Fernandes (2002, p. 219) descrevem que, “[...] se conserva quase que integralmente a personalidade, não chegando ao estado demencial, características que levaram Kraepelin no passado a separá-las da esquizofrenia”. Sendo assim, Cecato et. al., (2018, p.37) afirmam:

O grande diferencial diagnóstico entre parafrênia e esquizofrenia está no curso da doença. Em outras palavras, pode-se dizer que a parafrênia apresenta características de alucinações persecutórias marcantes, mas raramente com alucinações auditivas e raras alterações de pensamentos. Segundo Caixeta et al. os critérios diagnósticos de parafrênia são: 1.) Preocupação com um ou mais delírios sistematizados; 2.) Afeto e personalidade relativamente preservados; 3) Não estão presentes: declínio intelectual, alucinações visuais, incoerência, comportamento desorganizado; 4.) Compreensibilidade da alteração do comportamento (relacionados aos delírios); e 5.) Ausência de transtorno cerebral orgânico.

Sobre as psicoses paranoides, Kraepelin e Nágera apud Fernandes e Fernandes (2002, p. 220) afirmam:

[...] afiança ser a paranóia uma psicose caracterizada pelo desenvolvimento de um sistema delirante crônico, imutável, resultado de causas endógenas e evolui, conservando-se a perfeita lucidez do sensorio e ordem no pensamento, vontade e atividade. Os transtornos psíquicos parecem ser pobres na paranoia, pois as funções perceptivas, compreensivas e mnemônicas de fixação e rememorativas não são atingidas, salvo se receberem influencia direta do delírio. Kraepelin afasta de forma absoluta as alucinações do quadro de paranoia.

Quando às psicoses carcerárias, se afirmam que:

Outra consideração a ser feita em relação aos transtornos psíquicos dos reclusos diz respeito às psicoses carcerárias. Há determinados quadros clínicos que parecem ser próprios do ambiente penal, sem que se possa

delimitar para eles uma categoria à parte, pois não são exclusivos desse ambiente. Costumam se agravar com o isolamento e incluem traços paranóides, por vezes associados a fenômenos alucinatorios. Pode-se postular a existência de delírios induzidos pela detenção em pessoas que - previamente não apresentavam sintomas psicóticos. A temática delirante gira freqüentemente em torno das idéias de inocência, culpa e castigo (PALMA, 2003, p. 16).

Por isso, para Fernandes e Fernandes (2002, p. 226):

Tais perturbações, de início súbito e sem motivação aparente, oferecem, obviamente, dificuldades consideráveis ao diagnóstico. Com efeito, é evidente que nem todas as desordens mentais observadas nas populações carcerárias merecem a designação genérica que se pretende atribuir-lhes. Muitas das perturbações assim rotuladas não passam de simulações mais ou menos grotescas dos que se encontram no ambiente psicológico desfavorável das prisões, com palco cênico e condições favoráveis a esse tipo de mistificação. Há que se ter em conta, além disso, aliás, como já era apregoado desde Lombroso e Ferri até Benigno Di Tullio, a índole e tendências da maior parte dos que compõem a chamada população carcerária. Por isso, importa aqui, antes de tudo, saber discernir, diante de cada caso, até que ponto poderá estar em jogo a disposição genética na produção de quadros psicóticos dessa ordem e qual a valência específica do isolamento carcerário, como fato essencial, na determinação de tais desenvolvimentos mórbidos. Esta é, de fato, a grande questão clínica que, ao psiquiatra, impõe-se elucidar, com presteza e segurança, para penetrar a problemática geral das psicoses carcerárias.

Quanto às psicoses traumáticas se entendem que suas causas se dão devido às experiências traumáticas causadas por traumatismo craniano, stress pós-traumático ou com antecedentes de trauma como no caso de abuso sexual na infância (STARLING; FEIJO, 2016). Entretanto, as psicoses infecciosas, entende-se como sendo aquelas causadas por doenças infecciosas e febris, portanto, Fernandes e Fernandes (2002, p. 227) enfatizam:

Pretendendo-se dirimir dúvidas sobre esse aspecto, as diversas infecções mais comuns poderiam ser divididas, no que tange a serem causadoras de psicose, em dois grupos distintos. No primeiro situam-se as infecções ditas neurotrópicas (meningites, encefalites, meningoencefalites agudas específicas- a exemplo da meningite cérebro-espinal epidêmica, produzida por meningococos), ou inespecíficas, isto é, vinculadas a causas diversas conhecidas ou desconhecidas (a modelo de certas neuroviroses, bem ou mal determinadas); também figurariam as chamadas leucoencefalites perivenosas, subgrupo menos homogêneo que o anterior e de patogenia bem mais complexa (sarampo, varíola, rubéola etc.). No segundo grupo colocar-se-iam as infecções agudas gerais, de localização extravenosa, é certo, mas que ainda assim, mercê da quantidade e virulência de suas toxinas bacterianas, vêm a repercutir direta ou indiretamente, isto é, por via humoral e neurovegetativa, ao que se presume, sobre os centros encefálicos. Entre estas se enumeram, em ordem de gravidade decrescente a febre tifoide, as septicemias, estafilo e estreptocócicas, a pneumonia, o

reumatismo articular agudo (reumatismo cerebral "agudo" de Trousseau) e até mesmo a gripe, a coqueluche e inclusive as infecções gastrointestinais (colibacilose), segundo H. Baruk e outros.

Em relação às psicoses tóxicas, compreende-se que são aquelas causadas por substâncias tóxicas, por exemplo, álcool e outras mais (Barbaro e Picarelli, 2016).

2.1.11.3 Oligofrenias

O criminoso que possui condição oligofrênica, também chamada de deficiência mental pode ser considerado putável, sendo assim, essa condição mental também é objeto de estudo da criminologia clínica. Porém, cabe destacar que oligofrênico/ deficiente mental é diferente de doente mental, pois, o indivíduo que possui a condição de oligofrenia não possui seu juízo de realidade alterado, já o doente mental como nos casos de esquizofrênicos, psicóticos e paranoicos, apresentam-se na maioria dos casos alteração na percepção de si mesmos e da realidade (Oliveira, 2005). Com isso, Fernandes e Fernandes (2002, p 231) afirmam que, "Oligofrênico ou "deficiente mental", como preferem chamar autores anglo-saxões, é todo indivíduo cuja inteligência se mostre originariamente pequena, manifestamente inferior á dos demais da mesma idade [...]".

Entretanto, Oliveira (2008, p.5) complementa, que toda pessoa que possui deficiência mental necessita de cuidados, pois sua capacidade de independência é diminuída em relação aos indivíduos considerados normais. Com isso, Gomes apud Fernandes e Fernandes (2002, p. 232), atribuem às causas da oligofrenia às seguintes condições:

"As oligofrênias são distúrbios da evolução cerebral durante a gestação, ou nos primeiros anos de vida, acompanhados de numerosas anomalias e com acentuado déficit intelectual. Várias são as causas das oligofrênias: sífilis, alcoolismo, casamentos precoces, tardios e desproporcionados, abalos morais reiterados durante a gravidez, infecções, perturbações endócrinas. A insuficiência da tireoide acarreta acentuado déficit intelectual: o cretinismo. Os traumatismos do nascimento também contribuem para a gênese das oligofrênias: 10% dos deficientes mentais dos hospitais apresentam sinais de parto laborioso. A influência do álcool é notória. A consanguinidade dos pais, quando tarados, é fator apreciável: as taras convergentes entre parentes surgem somadas na descendência".

Desta maneira, Oliveira (2008, p. 14) afirma que, “o indivíduo que possui esta condição possui baixa capacidade para a aprendizagem, por isso, se faz necessário o apoio da família e acolhimento da sociedade”.

2.1.12 Desvios sexuais e criminologia

Segundo Fernandes e Fernandes (2000), os desvios sexuais são considerados distúrbios da personalidade, porém, esses desvios não se manifestam somente em quem os possui, mas também em indivíduos que possuem Alzheimer ou oligofrênicos, devido, à baixa capacidade intelectual, sendo assim, o desvio sexual caracteriza-se pelo interesse do indivíduo por objetos e não por parceiros do sexo oposto, como também, através de atos bizarros e incomuns, como no caso da necrofilia que é o desejo e consumação sexual em cadáveres, cita-se também o sadismo que é o ato em sentir prazer causando a dor no parceiro, além de humilhá-lo, no masoquismo o indivíduo obtém prazer sentindo a dor, em ser humilhado, sem necessariamente haver conjunção carnal, outro distúrbio é a pedofilia, onde o prazer sexual do adulto são crianças e adolescentes, pode haver penetração ou não, além de que, esses indivíduos podem ser voyeuristas, com o qual obtém satisfação olhando ou espiando o outro nu, como também, os exibicionistas que praticam o ato sexual em público, ou mostram seus órgãos genitais apenas; sobre a zoofilia o indivíduo sente prazer em manter relação com animais, entretanto, a ninfomania refere-se ao constante desejo da mulher pelo ato sexual com vários parceiros, sem alcançar plena satisfação, entretanto, esses mesmos sintomas em homens chama-se satiríase, porém se o indivíduo sente prazer sexual somente com pessoas em idade avançada denomina-se gerontofilia, além desses há a riparofolia (desejo por mulheres sujas, suadas e no período menstrual). Além de que, o indivíduo pode ter mais de um de um desvio sexual ao mesmo tempo, como no caso da necrozoofilia que é a junção do desejo por cadáveres de animais (Lopes, 2017).

2.1.12.1 Parafilias

Segundo o DSM V apud Lopes (2017, p.2), a parafilia é definida da seguinte maneira:

[...] parafilia se refere a uma representação de um intenso interesse sexual que persiste em seu processo, onde não se caracteriza a um foco de estimulação genital ou de determinadas carícias preliminares com parceiros humanos em sua forma consensual e maturidade fisiológica e anatômica. Devendo essa concepção de intensidade e de persistência do desejo ser criteriosamente repensada quando nos deparamos em situações e casos considerados complexos para atribuir tal definição, como por exemplo, em relação ao desejo de pessoas muito idosas, doentes e outros (DSM-V, 2013). Pois, a partir dessa concepção do conceito, podemos dizer que “nesses casos, o termo parafilia pode ser definido como qualquer interesse sexual maior ou igual a interesses sexuais normofílicos” (DSM-V, 2013, p.685).

Quanto ao seu início Lopes (2017) afirma que, as vivências e experimentações, sejam elas em muitos casos traumáticas em que o indivíduo foi submetido durante a infância podem ser propiciantes para o desenvolvimento das parafilias.

Entretanto, Morad apud Fernandes e Fernandes (2002, p. 243) destaca que as parafilias:

[...] “constituem um grupo de perversões ou desvios consubstanciados em fantasias de estímulo erótico que, persistentemente e obcecadamente, inclui imagem idiossincrática ou bizarra, não sujeita ao controle voluntário, que não se associa, habitualmente, à norma imaginária idealizada de associação erótica do homem- mulher. Assim, por exemplo, via de regra, não se espera que o estímulo erótico do homem possa ser totalmente dependente de que sua companheira tenha sofrido uma amputação, ou então, que ela urine ou defeque sobre ele, em sua boca (uro e coprofilias) etc., e assim por diante”.

Inclusive, Lopes (2017, p.4) afirma, que o desejo de satisfação imediata pode vir a fazer com que o indivíduo haja de maneira impulsiva e desta forma oferecendo riscos para a sociedade e aos que estão à sua volta, porém destacasse que isto não ocorre em todas as parafilias.

Sendo assim, Fernandes e Fernandes (2002, p. 244) enfatizam:

Em certas parafilias não é usual que a fantasia do estímulo erótico, ainda que hipoteticamente possível, permita ao parafilico encontrar companheiro cuja própria fantasia erótica seja perfeitamente recíproca à sua. Considera-se, por exemplo, o caso do exibicionista. Sua fantasia erótica, sem a qual ele não terá ereção e ejaculação, exige que ele represente o drama, exibindo-se a uma mulher que reaja mediante pânico, choque ou surpresa. É quase impossível a um parafilico exibicionista encontrar companheira irregular que se assuste ou fique surpresa toda vez que ele lhe exhiba seu membro. Por esse motivo ele é impulsionado a exhibir-se para mulheres estranhas. Se estas reagem como ele espera, sentir-se-á subsequentemente, capaz de masturbar-se sozinho ou conjugar-se sexualmente com sua parceira regular enquanto revive o episódio exibicionista na imaginação, tudo com o fito de manter a ereção e chegar à ejaculação. Se a estranha, a quem ele se exhibe, demonstra interesse sexual, então ele fracassará. Assim também sucederá se essa estranha,

olhando para seu membro, fizer comentário depreciativo, declarando, por exemplo, que o pênis é muito pequeno, é bastante feio etc.

Para melhor entendimento as parafilias são classificadas da seguinte maneira:

Quadro 1: PARAFILIAS E SUAS DEFINIÇÕES POR AGRUPAMENTOS CLASSIFICATÓRIOS

Grupo de Personificação do Outro	o Neste grupo os parafilicos extraem seu prazer, sua satisfação sexual em ser ou se fazer o papel do outro, algumas das parafilias desse grupo são: A Andromimetofilia ³³ , o Travestismo ³⁴ , a Autonepiofilia ³⁵ , e a Ginemimetofilia ³⁶ .
Grupo Visual ou Imagético	Neste grupo, os parafilicos obterá seu prazer, e extração de satisfação sexual a partir do “ver”, excitação a partir de visualizar imagens, ou situações, algumas parafilias desse grupo são: O Voyeurismo, a Agalmatofilia ³⁷ , e a Pictofilia ³⁸ .
Grupo de Relação com Objeto	Neste grupo, os parafilicos obterão prazer e satisfação sexual em relação a um objeto, podendo ser um objeto específico ou não, algumas parafilias pertencentes a esse grupo são: O Fetichismo, o Dolismo ³⁹ , e a Misofilia ⁴⁰ .

³³ A andromimetofilia é a atração por mulheres que imitam homens ou por transexuais de mulher-a-homem.

³⁴ Homem que se veste com roupa de mulher, mas continua heterossexual, mais conhecido como “cross-dressing”

³⁵ O indivíduo gosta de ser tratado como criança ou bebe.

³⁶ A ginemimetofilia é uma atração a homens que imitam mulheres ou a transexuais de homem-a-mulher.

³⁷ Atração por manequins e objetos inanimados

³⁸ Excitação sexual ao ver vídeos ou fotografias de ações sexuais

³⁹ Atração por ovelhas

Grupo Morte	Neste grupo de parafilicos, os mesmos obterão prazer e satisfação sexual por cadáveres, cenas fúnebres, ou situações que podem levar a morte, algumas parafilias pertencentes a esse grupo são: A Necrofilia, a Asfixiofilia ⁴¹ ou Hipoxifilia, a Autassassinofilia ⁴² , e a Erotofonofilia ⁴³ .
Grupo Dor	Neste grupo, os parafilicos obterão prazer e satisfação sexual, em sentir ou provocar diversos tipos de dores no parceiro, algumas parafilias pertencentes a esse grupo são: O Masoquismo, o Sadismo, e o Sadomasoquismo.
Grupo Anatômico	Neste grupo os parafilicos obterão prazer e satisfação sexual por partes do corpo, ações do corpo, deformações anatômicas, e peculiaridades da anatomia humana, algumas das parafilias que pertencem a esse grupo são: A Acrotomofilia ⁴⁴ ou Apotenofilia ⁴⁵ , a Estigmatofilia ⁴⁶ , a Podofilia, a Morfofilia ⁴⁷ , a Clismafilia ⁴⁸ , a Odaxelagnia ⁴⁹ e o Fisting ⁵⁰ .

⁴⁰ Atração ou gosto pela sujeira e/ou pelos excrementos.

⁴¹ Asfixia auto erótica

⁴² A autassassinofilia é uma parafilia onde a pessoa sente atração sexual ao ter o risco de poder morrer durante o ato.

⁴³ Erotofonofilia é a parafilia em que a excitação do indivíduo ocorre com a possibilidade de matar o companheiro, coincidindo essa morte com o próprio orgasmo.

⁴⁴ Acrotomofilia é a preferência sexual por pessoas que tenham alguma parte de seus corpos amputada, pois a excitação é proporcionada justamente pela falta daquela parte.

⁴⁵ Quando a excitação acontece quando um membro do próprio corpo é amputado, chama-se apotemnofilia ou amelotatista.

⁴⁶ Estigmatofilia é a atração por parceiros que tenham tatuagens, cicatrizes ou perfurações no corpo.

⁴⁷ Morfofilia, Atração única por corpos com características exatas, como mesmo tamanho e altura.

⁴⁸ É uma prática sexual considerada uma parafilia onde a excitação é causada por enemas, que é a aplicação de um tubo com líquidos no reto.

Grupo Olfativo	Neste grupo os parafilicos obterão prazer e satisfação sexual pelo cheiro em suas diversas formas, algumas das parafilias pertencentes a esse grupo são: A Misofilia, e a Ofaltofilia ⁵¹ .
Grupo de Fluidos e Excrementos	Neste grupo, os parafilicos obterão prazer e satisfação sexual por fluidos, e excrementos humanos ou de animais, algumas parafilias pertencentes a esse grupo são: A Urofilia ⁵² , a Coprofilia ⁵³ e Coprofagia ⁵⁴ .
Grupo Animais	Neste grupo os parafilicos obterão prazer e satisfação sexual por e com animais, algumas das parafilias pertencentes a esse grupo são: A Zoofilia, e a Formicofilia ⁵⁵ .
Grupo Cronológico	Neste grupo os parafilicos obterão prazer e satisfação por pessoas de idades distintas, algumas parafilias que pertencem a este grupo são: A Pedofilia, a Efebofilia ⁵⁶ , e a Gerontofilia ⁵⁷ .
Grupo Interpessoal	Neste grupo os parafilicos obterão prazer e satisfação pelo “outro”, em uma relação não convencional, algumas parafilias que pertencem a

⁴⁹ Morder ou ser mordida no ato sexual

⁵⁰ ou fist fucking é uma prática sexual que envolve a inserção da mão ou antebraço na vagina (brachio vaginal) ou no ânus (brachio procticus).

⁵¹ Consiste na atração sexual por excrementos que saem do corpo, principalmente dos órgãos genitais.

⁵² Urinar ou ser urinado pelo parceiro.

⁵³ Interesse por fezes.

⁵⁴ Prazer em ingerir fezes.

⁵⁵ Prazer sexual com a caminhada e o picar das formigas.

⁵⁶ São uma preferência sexual na qual um adulto tem uma atração sexual primária por adolescentes pubescentes ou pós-pubescentes. O efebófilo pode ser de ambos os sexos.

⁵⁷ Atração sexual por pessoas de idade avançada.

	esse grupo são: O Exibicionismo, o Frotteurismo ⁵⁸ , a Biastofilia ⁵⁹ , a Narratofilia ⁶⁰ e a Somnofilia ⁶¹ .
Grupo de Roubo	Neste grupo os parafilicos obterão prazer e satisfação sexual pela vitimização, impotência perante o outro, ou idealização de pessoa, algumas parafilias que pertencem a esse grupo são: A Hibristofilia ⁶² , a Crematistofilia ⁶³ , e a Kleptofilia ⁶⁴ .

FONTE: (PSICOLOGIA, 2018)

2.1.13 Teorias da personalidade que sustentam as investigações no campo da personalidade criminosa

2.1.14 O olhar da teoria psicanalítica

Segundo, Parot apud Filho (2017, p. 147) a personalidade é entendida da seguinte maneira, “[...] síntese de todos os elementos que concorrem para a conformação mental de uma pessoa, de modo a lhe conferir fisionomia própria”. Porém, Trindade (2017, p. 75) explica que:

A personalidade é apenas uma parte do complexo aparelho psíquico descoberto por Freud, que o descreveu como uma estruturação do funcionamento mental. Modernamente, as ciências psicológicas demonstram relação entre as emoções e o funcionamento cerebral, mas, em sua concepção, o aparelho psíquico não tem um lugar (*topoi*) físico no cérebro. Trata-se, à evidência, de uma inferência teórica sem uma correspondência geográfica, sem a existência de um lugar específico que possa ser delimitado.

⁵⁸ é a excitação sexual resultante da fricção dos órgãos genitais, e ou do toque no corpo de uma pessoa desconhecida.

⁵⁹ Atacar sexualmente uma pessoa desconhecida.

⁶⁰ Narratofilia é um tipo de fetichismo que consiste em achar sexualmente excitante o fato de dizer palavras obscenas ou histórias obscenas a um parceiro.

⁶¹ A sonofilia é um tipo de parafilia em que a excitação sexual e/ou o orgasmo são obtidos ao interagir sexualmente com um indivíduo em estado de sono.

⁶² Hibristofilia: condição na qual uma pessoa fica sexualmente excitada por um parceiro que tenha cometido crimes violentos ou horripilantes.

⁶³ Excitação sexual ao dar dinheiro, ser roubado, chantageado ou extorquido.

⁶⁴ Excitação derivada do ato de roubar.

No início de seus estudos sobre a personalidade, Freud denominou que a sua formação era devido ao inconsciente, onde ficam guardados conteúdos mentais que são negados pelo indivíduo e que se manifestam através dos sonhos ou atos falhos, cita-se como exemplo, a mulher que diz para todos que odeia seu ex marido, porém sonha que está beijando o mesmo, portanto, significa que inconscientemente ela ainda a ama, no pré-consciente ficam armazenados lembranças fáceis de serem lembradas, isto é, por exemplo, o nome da professora preferida, já o consciente corresponde na capacidade do indivíduo estar ciente no mundo com o qual, denominou de Primeira Tópica (Trindade, 2017). Em 1920 Freud criou a Segunda Tópica que são o id, ego e superego que segundo ele estruturam a personalidade, portanto, Barnabé apud Feltrin (2012, p. 26) afirma que, “O id seria o conceito que designaria os impulsos, as motivações mais primitivas do ser humano. Para Freud, em grande parte, esses desejos seriam de caráter sexual, tendo em mira prazer”.

Conforme Trindade (2017, p. 76) o ego corresponde:

[...] ao conjunto de reações que tenta conciliar os esforços e as demandas do *id* com as exigências da realidade, interna ou externa. Nesse aspecto, faz a mediação dos impulsos do *id* com o meio ambiente, permitindo ao sujeito olhar-se para si próprio. O *ego* apresenta uma função adaptativa e está presidido pelo princípio da realidade. É o responsável pela defesa da integridade psíquica. Prova de que não há homologia entre os dois modelos tópicos apresentados por Freud é que no *ego* há conteúdos do consciente, do pré-consciente e do inconsciente, desenhados na primeira tópica.

Por isso, Martins apud Luzes (2010, p. 7) destaca que:

“A delinquência [...] é um transtorno psíquico essencialmente evolutivo que atinge o processo de personificação. Em consequência, há um déficit no sentido de realidade, de sentimento de identidade, da noção do esquema corporal e da capacidade de síntese do *ego*. A adaptação à realidade [...] é uma pseudo-adaptação, decorrente da falta de integração adequada no nível afetivo e da inaptidão com a experiência”.

Com isso, cabe destacar que os mecanismos de defesa do *ego*, sendo, portanto, o recalque:

Considerado um dos mais comuns mecanismos de defesa do *Ego*, consistem em afastar uma determinada coisa do consciente, mantendo-a a distância - no inconsciente – manipular o conflito, impulsos em competição, tendências que constituem uma ameaça é imagem que fazemos de nós mesmos, afastar-se ou recalcar a consciência um afeto, uma ideia ou apelo

do instinto. Resumindo, é o mecanismo que consiste em manter afastado da consciência alguma ideia penosa. Há dois tipos de repressão a primária que é inconsciente e equivale a negação secundária e uma segunda que é consciente, onde o indivíduo sabe que algo está lhe ameaçando, mas evita de qualquer forma que tal conteúdo venha à consciência. Ex: um acontecimento que por algum motivo envergonha uma pessoa pode ser completamente esquecido e se tornar não evocável (SILVA, 2010, p.3).

Outra defesa do ego diz respeito à regressão, sendo assim, Trindade (2017, p. 79) diz:

[...] mecanismo de defesa que se caracteriza pela retirada ou retorno a uma fase anterior do desenvolvimento, adequada para evitar o desprazer e a frustração. A criança em desenvolvimento passa pelas fases oral, anal, fálico-genital, em que o prazer está associado a uma zona corporal. Quando ocorre um trauma ambiental, constitucional ou ambos, a criança pode ter seu desenvolvimento aprisionado na zona em que se encontra. Mais tarde, sob grande estresse, o adulto pode retornar a esta fase do desenvolvimento manifestando a organização mental relativa a essa etapa.

Quanto a projeção significa dizer que é quando o indivíduo projeta no outro seus sentimentos e emoções como sinônimo de autodefesa e negação (Silva, 2010), quanto a introjeção Trindade (2017, p. 79) afirma que, “é um objeto externo é simbolicamente internalizado, tomado e assimilado como parte do indivíduo”. Quanto à identificação Silva (2010) afirma que, é quando o indivíduo se identifica com pessoas e grupos. Entretanto, Trindade (2017) destaca que quando criança, na maioria das vezes ela se molda conforme se identifica com o progenitor do mesmo sexo. Quanto ao isolamento, Almeida (1996, p. 39) afirma que:

É a tentativa obsessiva de distanciar-se das experiências ameaçadoras. [...] isola-se no seu “pequeno mundo”, geralmente em torno de ideias complicadas, para se proteger dos impulsos instintivos. [...] A pessoa com tendência ao “isolamento” é capaz de recordar acontecimento de sua vida, relatando-os sem as emoções correspondentes, como se dissesse: “não é comigo”. [...] O autismo seria a forma psicótica do isolamento.

Já a anulação, “geralmente utilizado por pessoas com transtorno obsessivo compulsivo, por exemplo, dar três pulinhos antes de dormir para “anular” o perigo de morrer dormindo” (TRINDADE, 2017). O mecanismo de defesa negação, consiste em o indivíduo negar para si mesmo a realidade para evitar a angústia, por exemplo, o ladrão que ao ser preso diz ser inocente, pois, nunca roubou (Silva, 2010). A formação reativa se dá quando o indivíduo expressa o oposto do que realmente sente, por exemplo, dizer que ama muito tal pessoa, mas passa a odiá-lo

exageradamente (TRINDADE, 2017). Já a racionalização segundo Silva (2010, p. 3) diz respeito a:

Um dos mais comuns mecanismos planejados para manter o respeito próprio e evitar o sentimento de culpa. Constitui um mecanismo que visa a um propósito útil até o ponto que conduz à autoproteção e ao conforto psíquico. O sujeito cria uma justificativa falsa para não reconhecer a justificativa verdadeira.

A somatização, é outro mecanismo de defesa do ego, onde as inquietações emocionais se convertem em doença, por exemplo, situações de estresse que possam vir a causar vitiligo e outras doenças de pele (TRINDADE, 2017). Outro mecanismo de defesa é a dissociação que, segundo Cravalho apud Vaillanté (1998, p.166) é uma "modificação temporária, mas drástica, do caráter de uma pessoa ou do sentido de identidade pessoal para evitar sofrimento emocional", por exemplo, o sujeito não percebe que os outros podem ser bons e maus (TRINDADE, 2017). Sobre a sublimação, Silva (2010) considera que, é o mecanismo, onde o indivíduo agressivo transfere sua energia para atitudes aceitáveis, por exemplo, indivíduo com raiva de seu emprego canaliza a vontade de quebrar os imóveis de seu trabalho para as artes marciais. Já a intelectualização, conforme Trindade (2017, p.80) é um mecanismo de defesa que, "[...] articula uma teorização do afeto, o qual passa a ser explicado para evitar a ansiedade, focalizando os aspectos objetivos, e não emocionais de uma situação ameaçadora". No que se refere à defesa do ego chamada de deslocamento Silva (2010), significa dizer que ocorre quando o sujeito redireciona o foco da sua angustia para outro alvo, por exemplo, o sujeito que sofre tensão no dia a dia desloca seu estresse para o sonho, entretanto, sobre a conversão Almeida (1996, p.34) afirma:

O estudo da conversão está unido à clínica da histeria, onde o emprego simbólico das inervações corporais serve como expressão substitutiva das tendências alheias ao Ego. A função do mecanismo de conversão é aliviar a tensão afetivo-emocional por via das expressões somáticas. Choro copioso, risos imotivados, compulsão incoercível a falar são conversões que precisam ter seu diagnóstico diferencial feito com as expressões emocionais normais.

O terceiro e último sistema da personalidade é o superego, conforme Barnabé apud Feltrin (2012, p. 26) "o superego – representa as normas e valores

convencionais da sociedade ou do grupo social no qual o indivíduo foi criado e em que está inserido”.

Sendo assim, quanto á personalidade criminosa Martins apud Luzes (2010, p. 5) afirma:

Não é à toa que a manifestação inicial deste comportamento se inicia na adolescência, período em que a estrutura psíquica do indivíduo está fragilizada e sofre fortes e constantes transformações. O comportamento delituoso se dá quando os sistemas de contenção da libido (ego e superego) não estão suficientemente fortalecidos, fazendo com que o sujeito busque satisfação imediata de suas pulsões, “a base de toda a situação neurótico-delinquente é um impulso devido a carência das funções de adaptação do ego”.

Além de que o desenvolvimento psicológico se forma da seguinte maneira segundo trindade (2017, p. 77), “A identidade organiza-se em torno do Complexo de Édipo, e a personalidade se desenvolve mediante as fases do desenvolvimento oral, anal, genital e fálica”. Sendo assim, sobre a fase oral Hall, Lindzey e Campbell (2007, p. 65) explicam:

A principal fonte de prazer derivado da boca é comer. Comer envolve a estimulação tátil dos lábios e da cavidade oral e do engolir, ou, se o alimento é desagradável, do cuspir. Mais tarde, quando surgem os dentes, a boca é usada para morder e mastigar. Esses dois modos de atividade oral, incorporar alimento e morder, são os protótipos de muitos outros traços de caráter que se desenvolvem. O prazer derivado da incorporação oral pode ser deslocado para outros modos de incorporação, tais como o prazer da aquisição de conhecimentos ou possessões. Uma pessoa crédula, por exemplo, está fixada no nível incorporativo oral da personalidade: essa pessoa vai engolir quase tudo o que lhe disserem. A agressão mordaz ou oral pode ser deslocada na forma de sarcasmo e de argumentatividade. Por meio de vários tipos de deslocamentos e sublimações, assim como de defesas contra os impulsos orais primitivos, esses modos prototípicos de funcionamento oral constituem a base para o desenvolvimento de uma vasta rede de interesses, atitudes e traços de caráter.

Sobre a fase anal Freud apud Costa e Oliveira (2011, p. 9) esclarece:

A fase anal sucede a fase oral e inicia-se por volta do segundo ano de vida. Nesta fase, a libido, que estava concentrada na região dos lábios, passa para o ânus, ou seja, a satisfação erógena que a zona labial proporcionava à criança, é substituída pela zona rectal. “Tal como a zona dos lábios, a zona anal está apta, por sua posição, a mediar um apoio da sexualidade em outras funções corporais” (FREUD, 2006, p. 175).

Entretanto, Hall, Lindzey e Campbell (2007, p. 66) detalham:

Depois que o alimento foi digerido, os resíduos se acumulam na extremidade inferior do trato intestinal e são reflexamente eliminados quando a pressão sobre os esfíncteres anais atinge um certo nível. A expulsão das fezes remove o desconforto e produz um sentimento de alívio. Quando é iniciado o treinamento para deixar as fraldas, em geral durante o segundo ano de vida, a criança tem sua primeira experiência decisiva com a regulação externa de um impulso instintual. Ela precisa aprender adiar o prazer que vem de aliviar tensões anais. Dependendo do método específico de treinamento para deixar as fraldas usado pela mãe e de seus sentimentos em relação à defecação, as consequências deste treinamento podem ter efeitos importantes sobre a formação de traços e valores específicos. Se a mãe for muito rígida e repressiva em seus métodos, a criança pode reter as fezes e ter prisão de ventre. Se esse modo de reação se generalizar para outras maneiras de se comportar, a criança vai desenvolver um caráter retentivo. Ela se tornara obstinada e avarenta. Ou sob a coerção de medidas repressivas, a criança pode expressar sua raiva expelindo as fezes nos momentos mais inadequados. Esse é o protótipo de todos os tipos, de traços expulsivos – crueldade, destrutividade desenfreada, ataques de raiva e desorganização desleixada, para mencionar apenas alguns. Por outro lado, se a mãe é o tipo de pessoa que apela para que a criança evacue e elogia-a extravagantemente quando ela o faz, a criança vai adquirir a noção de que toda a atividade de produzir fezes é extremamente importante. Essa ideia pode ser a base para a criatividade e produtividade.

Na fase fálica a criança sente prazer na manipulação e estimulação dos órgãos genitais (Costa e Oliveira, 2011). Sendo assim, Trindade (2017, p. 85) ressaltam que:

No período fálico, para o menino. A principal zona erógena (zona de prazer) é o pênis e para a menina é o clitóris. No âmbito do âmbito da conflitiva edípica, a criança começa a experimentar sua capacidade afetiva com seus pais. Porém, ainda há confusão entre a afetividade parental e a sexualidade. A energia pulsional é indissociada, sendo que o desenvolvimento deve completar-se para que a criança saiba diferenciar os dois modos de afeto. Dessa forma, a criança “encanta-se” pelo progenitor do sexo oposto e teme o progenitor de igual sexo, visto que rivaliza com ele pelo amor do mesmo objeto. Como o menino deseja a mãe e necessita excluir o pai, a ansiedade de castração ocupa seus medos, enquanto a inveja do pênis é a fantasia predominante nas meninas, que nutrem um desejo incestuoso pelo pai acompanhado pelo ódio homicida em relação a mãe. As crianças, de ambos os sexos, acreditam que todos nasceram com pênis, mas que alguns foram castrados (meninas). Dessa forma, o menino tem medo de que o pai castre por estar rivalizando com ele pelo amor da mãe; e a menina sente raiva da mãe por ter deixado que a castrassem e procura unir-se ao pai, que é poderoso e inteiro. No desenvolvimento saudável do complexo de Édipo, a criança abdica do progenitor do sexo oposto por amor ao progenitor do mesmo sexo e entende que há algo que lhe é impossível. Dessa forma, a conflitiva edípica estabelece a submissão à lei primeva, que se expressa num duplo registro: a proibição do incesto e a proibição do parricídio, instaurando uma relação privilegiada que torna possível tanto a identificação sexual quanto a promoção da cultura.

Com isso, se destaca que o complexo de Édipo é necessário para formação da moralidade do indivíduo (Luzes, 2010), desta maneira, Hall, Lindzey e Campbell

(2007, p. 68) complementam, “A emergência e o desenvolvimento dos complexos de Édipo e de castração são eventos principais do período fálico e deixam um grande número de depósitos na personalidade”. Sobre a fase genital, entende-se que tem início na puberdade, onde o adolescente sente o desejo de iniciar a vida sexual, sendo assim, onde seu alvo sexual são as zonas erógenas (CHEMAMA, 1995).

Sendo assim, a última fase da constituição da personalidade é a fase da latência que:

Para Freud, essa fase está contida na fase genital. Inicia-se por volta dos seis anos e vai até os doze ou quatorze anos, quando tem início a puberdade. Nessa fase, a vida imaginativa sofre um relativo empobrecimento, e grande parte das energias psíquicas é consumida pelo enfrentamento da sexualidade, não raro dando origem a sentimentos de insegurança, ambivalência e culpa inconsciente. A repressão do instinto constitui um fator importante que pode estar relacionado a dificuldades de aprendizagem, comportamentos de reserva e distanciamento (TRINDADE, 2017, p. 86).

Portanto, se houver falhas na constituição da personalidade Steffen apud Luzes (2010, p. 6) contribui a responsabilidade aos pais:

Nesta falha da formação da estrutura psíquica do sujeito, é evidente a verificação da responsabilidade dos pais. A relação parental é importantíssima para a estruturação da personalidade, quando esta é conturbada verifica-se um problema traumático para o sujeito que aflora na adolescência com as ações delituosas, “o quadro que emerge na adolescência é o resultado do efeito traumático no psiquismo em estruturação” (Steffen, 2009). Pais drogados, ébrios, ausentes ou agressivos são exemplos desta relação conturbada que pode gerar sérios danos de formação de personalidade do sujeito, já que é na relação é que primeiro se dá o recalque do indivíduo de que fala a teoria freudiana.

Por isso, para Riff (2003, p. 10) “Os comportamentos desviantes podem ter origem na tentativa de libertação da tensão interna insuportável, marcada pelo sentimento de perda de algo bom que se conjuga com o medo de ser rejeitado”. Deste modo, entende-se que se ocorrer a falta de afetividade, de carinho, como também de limites o indivíduo pode vir a se tornar agressivo no futuro como forma de compensar esta carência afetiva e de amenizar essa angústia como forma antidepressiva (LUZES, 2010).

2.1.15 O olhar da teoria psicológica social

2.1.15.1 Alfred Adler

Segundo Hall, Lindzey e Campbell (2007), Adler foi o criador da teoria da psicologia individual, com o qual, seu conceito central é o esforço pelo sucesso ou superioridade. Através desta ideia, Adler explica que todo o ser humano tem uma força dinâmica, com o qual explica da seguinte forma, “a força dinâmica do desejo de superioridade se origina nos sentimentos de inferioridade e representa o esforço para compensar tais sentimentos” (ANSBACHER; ANSBACHER apud LEAL; ANTUNES, 2015, p.28). Pois, segundo Adler, todos nascemos com sentimento de inferioridade, pois nascemos frágeis e dependentes (HALL, LINDZEY E CAMPBELL, 2007), devido a isto, ocorre a busca incessante pelo desejo de sucesso ou superioridade, sendo assim, “[...] surgem de um senso de incompletude ou imperfeição em qualquer esfera da vida” (HALL, LINDZEY E CAMPBELL, 2007, p. 122). Por isto, independente de qual seja o caminho a ser seguido, Adler afirma que todo o ser humano segue esses caminhos em busca de um objetivo final que, segundo Leal apud Leal e Antunes (2015, p. 21) é “[...] a compensação dos sentimentos de inferioridade”. Deste modo, Adler afirma que esse objetivo é ficção, “[...] o objetivo final é fictício, e não possui existência objetiva. No entanto, o objetivo final tem grande significância, porque ele unifica a personalidade e torna todo comportamento compreensível” (FEIST; GREGORY; ROBERTS, 2015). Além de que, “Os sentimentos exagerados de inferioridade conduzem a um estilo de vida neurótico, enquanto os sentimentos normais de incompletude resultam em um estilo de vida saudável” (FEIST; GREGORY; ROBERTS, 2015, p. 54). Portanto, de onde vem a busca pela superioridade e perfeição? Entretanto, Hall, Lindzey e Campbell (2007, p.121) afirmam que a busca da superioridade ou perfeição:

[...] Não só é parte da vida, mas também é a própria vida. Do nascimento até a morte, a busca de superioridade leva a pessoa de um estágio de desenvolvimento para o próximo. É um princípio dinâmico, predominante. Não existem pulsões separadas, pois cada pulsão recebe sua energia da busca de completude. Adler reconheceu que a busca de superioridade pode manifestar-se de inúmeras maneiras diferentes, e que cada pessoa tem seu modo concreto de atingir ou tentar atingir a perfeição. A pessoa neurótica, por exemplo, busca auto-estima, poder e auto-engrandecimento – em outras palavras, metas egoístas – ao passo que a pessoa normal metas de caráter primariamente social.

Segundo Adler, criança com estilo de vida defeituoso que foram mimadas e negligenciadas terão dificuldades em alcançar seus objetivos finais, pois, “As crianças abusadas ou maltratadas desenvolvem pouco interesse social [...]. Elas têm pouca confiança em si mesmas e tendem a superestimar as dificuldades [...]” (FEIST; GREGORY; ROBERTS, 2015, p. 56). Entretanto, “As crianças mimadas não desenvolvem um sentimento social: elas se tornam déspotas que esperam que a sociedade se conforme aos seus desejos autocentrados” (HALL; LINDZEY; CAMPBELL, 2007, p.121). Contudo, as crianças negligenciadas são inseguras, desconfiadas, invejosas e em algumas atitudes são parecidas com as mimadas, porém podem oferecer risco aos outros (FEIST; GREGORY; ROBERTS, 2015). Portanto, entende-se que através da negligencia podem vir a tornarem-se criminosas no futuro, vindo a cometer vários tipos de crime, devido á incessante busca pela superioridade á fim de compensar seu complexo de inferioridade. (MINHAS PALAVRAS).

2.1.15.2 Erich Fromm

Erich Fromm concentra seus estudos no conceito de isolamento e solidão, portanto, “[...] pressupõe que a separação da humanidade do mundo natural produziu sentimentos de solidão e isolamento uma condição denominada ansiedade básica” (Feist; Gregory; Roberts, 2015, p. 129). Deste modo, “O tema essencial de toda a obra de Fromm é que a pessoa se sente solitária e isolada porque se separou da natureza e das outras pessoas, [...] ela é distintiva da situação humana” (HALL, LINDZAY; CAMPBELL, 2007, p. 128). Entretanto, Nascimento e Marcellino (2011, p. 53) explicam que:

O principal foco de Fromm é a busca do significado da liberdade para o homem moderno e o porquê de ele procurar-lhe escapar-lhe. Sua resposta a essa questão é que a partir do fim da idade Média o homem conquistou maior liberdade, porém, essa liberdade trouxe consigo a percepção de individualidade: o homem passa a se reconhecer como individuo e não apenas como parte integrante de algo, como seria até o período medieval. Esse reconhecimento de si como individuo acarretaria sentimentos de solidão e impotência diante da vida e do mundo ao redor. Segundo Fromm, isso acarretaria um anseio por fugir à liberdade conquistada, anseio esse que faria com que o homem buscasse segurança na submissão a um líder, raça ou Estado.

Portanto, “Fromm desenvolveu a tese de que, conforme os humanos conquistaram mais liberdade através dos tempos, eles passaram a se sentir mais sozinhos” (HALL; LINDZAY; CAMPBELL, 2015). Devido a este sentimento de isolamento essa liberdade tornou-se não tão vantajosa desenvolvendo, então, o desejo de escapar dela através das dependências interpessoais (FEIST; GREGORY; ROBERTS, 2015). Com isso Hall, Lindzay e Campbell (2015) lançam o seguinte questionamento, “Qual é a resposta para esse dilema?”, sendo assim, a estratégia é “escapar para a autorrealização por meio do amor produtivo e do trabalho produtivo” (FEIST; GREGORY; ROBERTS, 2015, p.129). Porém, a maneira não sadia de tentar escapar da liberdade é através do autoritarismo, destrutividade e conformidade autômato (HALL; LINDZAY; CAMPBELL, 2007). Com isso, o autoritarismo, “representa para ele um mecanismo de fuga erigido pelo sujeito em seu medo da liberdade e um processo dos sentimentos de solidão e impotência que a liberdade põe em jogo” (MORANO, 2003, p. 218). Logo, Adorno apud Feist, Gregory e Roberts (2015) responsabiliza o autoritarismo á criação autoritária que o individuo teve quando criança, e com isso, esse autoritarismo tornou-se como uma autodefesa devido ao medo enquanto ao mundo interpessoal. Já segundo Hall, Lidzay e Campbell (2007, p. 128) atribuem o autoritarismo à “submissão masoquista a pessoas mais poderosas ou por uma tentativa sádica de tornar-se a autoridade poderosa”. Quanto à destrutividade Hall, Lindzay e Campbell (2007, p. 130) afirmam que, “Quanto mais o impulso de crescimento da pessoa for frustrado, mais destrutiva ela se tornará. Essa análise corresponde perfeitamente ao crescente da violência gratuita entre os membros das classes desfavorecidas na nossa sociedade”. Neste sentido, Feist, Gregory e Roberts (2015, p. 135) afirmam que:

Tanto indivíduos quanto nações podem empregar a destrutividade como mecanismo de fuga. Ao destruir pessoas e objetos, um indivíduo ou uma nação tenta recuperar os sentimentos de poder perdidos. Entretanto, ao destruir outras pessoas ou nações, os indivíduos destrutivos eliminam muito do mundo exterior e, assim, adquirem um tipo de isolamento pervertido.

Quanto ao terceiro modo de escapar Hall, Lindzay e Campbell (2007, p.130) esclarecem que, “é pela *conformidade de autônomo*, em que a pessoa renuncia ao seu estado de ser ela mesma adotando um “pseudo self” com base nas expectativas alheias”. Sendo assim, desistem de ser elas mesmas para ser conforme o que os outros querem que ela seja, deste modo, perdendo sua autonomia, se sentem

desencorajadas em opinar e possuem dificuldades em dizer não, se tornam pessoas sem autenticidade (FEIST, GREGORY E ROBERTS, 2015).

Com relação às necessidades básicas Fromm cita as de relacionamento condiz na disposição para relacionar-se (HALL, LINDZAY E CAMPBELL, 2007), de transcendência, superar o fato de o ser humano não ter pedido para nascer através da criação ou destruição (KLEINMAN, 2015), de enraizamento diz respeito à necessidade de se sentir pertencente no mundo (HALL, LINDZAY E CAMPBELL; 2007), de orientação é o modo de perceber e compreender o mundo (KLEINMAN, 2015), de identidade no sentido de se identificar a grupos e pessoas caso não consiga ser único por si próprio (HALL, LINDZAY E CAMPBELL; 2007), e de excitação e estimulação, que condiz em lutar para alcançar os objetivos (KLEINMAN, 2015). Desta maneira, Erich Fromm afirma que, “[...] essas necessidades são puramente humanas e objetivas. [...] Também não são criadas pela sociedade, melhor dizendo, elas foram sendo inseridas na natureza humana pela evolução” (HALL, LINDZAY E CAMPBELL, 2007). Através disto, os mesmos autores questionam, “qual a relação da sociedade com a existência do ser humano? [...] A personalidade se desenvolve em concordância com as oportunidades que uma determinada sociedade oferecesse à pessoa” (HALL, LINDZAY E CAMPBELL, 2007).

2.1.15.3 Karen Horney

Para Karen Horney a formação da personalidade não dependia apenas dos fatores biológicos como pregava Freud, mas principalmente dos fatores sociais e culturais (FEIST; GREGORY; ROBERTS, 2015). Além disso, Horney discordava de Freud no seguinte aspecto, “O homem é governado não pelo princípio do prazer isolado, mas por dois princípios orientadores: segurança e satisfação” (HORNEY apud FEIST; GREGORY; ROBERTS, 2015). Com o qual define a segurança como, “necessidade de sentir-se seguro de perigos hostis e ameaças do mundo” (OLIVEIRA, 2009, p. 192); quanto à satisfação se entende que é em relação a auto-realização pessoal e dos que estão a sua volta (BUHLER apud RAMOS, 1980).

Além disso, para Freud a neurose resulta dos instintos, enquanto que para Horney é a “tentativa da pessoa de encontrar caminhos ao longo de um deserto cheio de perigos desconhecidos. Esse deserto é criado pela sociedade, e não pelos

instintos ou pela anatomia” (FEIST; GREGORY; ROBERTS, 2015, p. 114). Deste modo, Karen Horney atribuía a formação da personalidade saudável e neurotica ao foco cultural que ao contrário de Freud atribuía aos instintos sexuais (HALL, LINDZAY E CAMPBELL, 2007). Sendo assim, Feist, Gregory e Roberts (Horney apud 2015, p. 114) esclarecem:

A cultura moderna, argumentava ela, está baseada na competição entre os indivíduos. “Cada um de nós compete de forma real ou potencial com todas as outras pessoas” (Horney, 1937, p. 284). A competitividade e a hostilidade básica que a cultura gera resultam em sentimentos de isolamento. Esses sentimentos de estar sozinho em um mundo potencialmente hostil levam a necessidades de afeto intensificadas, as quais, por sua vez, fazem as pessoas supervalorizarem o amor. Como consequência, muitas pessoas veem o amor e o afeito como a solução para todos os seus problemas. O amor genuíno, é claro, pode ser uma experiência saudável, que produz crescimento; porém, a necessidade desesperada por amor (como a demonstrada pela própria Horney) proporciona um terreno fértil para o desenvolvimento de neuroses. Em vez de se beneficiarem com a necessidade de amor, os neuróticos se esforçam de modo patológico para encontrá-lo. Suas tentativas autodestrutivas resultam em baixa autoestima, hostilidade aumentada, ansiedade básica, mais competitividade e uma necessidade excessiva contínua de amor e afeição.

Outro contribuinte para o desenvolvimento da personalidade para Horney são as experiências infantis com o qual a criança pode vir a passar, como “ansiedade, desamparo e vulnerabilidade” (HALL; LINDZAY; CAMPBELL, 2007, p. 135). No entanto, Hall, Lindzay e Campbell (2007, p. 136) enfatizam que:

A criança insegura, ansiosa, desenvolve várias estratégias para lidar com seus sentimentos de isolamento e desamparo (1937). Ela pode ficar hostil e tentar se vingar daqueles que a rejeitaram ou maltrataram. Ou pode tornar-se excessivamente submissa, a fim de recuperar o amor que sente ter perdido. Ela pode desenvolver um quadro irrealista e idealizado de si mesma, para compensar seus sentimentos de inferioridade (1950). A criança pode tentar comprar o amor dos outros ou usar ameaças para obrigar as pessoas a gostarem dela. Ela pode mergulhar na autopiedade para obter a simpatia dos outros.

Deste modo, quanto à personalidade neurótica Horney citou os 10 tipos de necessidades, que caracterizam a forma de lutar contra a *ansiedade* básica, sendo que, “Ela chamou tais necessidades de “neuróticas” porque são soluções irracionais para o problema” (HALL; LINDZAY; CAMPBELL, 2007, p. 136). Sendo, portanto, “1. *A necessidade neurótica de afeição e aprovação*. Em sua busca por afeto e aprovação, os neuróticos tentam, indiscriminadamente, agradar os outros” (FEIST; GREGORY; ROBERTS, 2015, p. 116); a segunda característica, condiz a aquele

indivíduo que tem medo excessivo do abandono, portanto, chama-se: A necessidade neurótica de um parceiro (HALL; LINDZAY; CAMPBELL, 2007); Quanto à necessidade neurótica de um parceiro poderoso, Feist, Gregory e Roberts (2015) explicam que é aquele indivíduo que, possui baixa autoconfiança e precisa se relacionar com parceiros que lhe transmitam poder para se sentir seguro; Há também a necessidade neurótica de explorar os outros e a necessidade neurótica de prestígio, que condiz no indivíduo que sente a necessidade de ser reconhecido por tudo que faz (HALL; LINDZAY; CAMPBELL, 2007); Sobre a necessidade neurótica de admiração pessoal Feist, Gregory e Roberts (2015) explicam que são aqueles indivíduos que gostam de ostentar para serem admirados; entretanto, sobre “A ambição neurótica de realização pessoal, explica-se , “Tais pessoas querem ser as melhores e obrigam-se a realizações cada vez maiores como resultado de sua insegurança básica” (HALL; LINDZAY; CAMPBELL, 2007, p. 136); Sobre a penúltima necessidade, Feist, Gregory e Roberts (2015) explicam que é aquela com o qual o indivíduo garante ser autossuficiente e que não precisa dos outros para ser feliz e que geralmente se afasta dos demais, com o qual, chama-se de Necessidade neurótica de autossuficiência e independência; E a última necessidade neurótica condiz na necessidade neurótica de perfeição e invulnerabilidade, com o qual, odeiam errar por medo de demonstrar fraqueza (HALL; LINDZAY; CAMPBELL, 2007).

2.1.16 O olhar da teoria comportamental

Conforme Hall, Lindzey e Campbell (2007, p. 394) o comportamento para Skinner é define-se da seguinte maneira: “O comportamento de um indivíduo é inteiramente um produto do mundo e só pode ser compreendido em termos desse mundo”. Desta maneira, os autores complementam “O comportamento é o produto de forças que agem sobre o indivíduo, não de uma escolha pessoal” (HALL, LINDZEY E CAMPBELL ,2007, p. 394).

Desta maneira, Luzes (2010) explica o comportamento do delinquente através dos seguintes conceitos que são os condicionamentos e os comportamentos modelos. Portanto para Skinner, criou o conceito de condicionamento de condicionamento operante, onde as consequências deste comportamento podem vir a influenciar com que ele aconteça novamente, portanto, se estas consequências

forem agradáveis e venham a aumentar denomina-se reforço, porém se estas consequências forem desagradáveis, significa que este comportamento irá diminuir, então quando isso acontece denomina-se punição, sendo assim, Skinner classificou o condicionamento operante em 4 tipos, sendo estes, o reforço positivo que:

[...] é um estímulo acrescentado ao ambiente que produz aumento em uma resposta anterior. Se comida, água, dinheiro ou elogio é provido após uma resposta, é mais provável que a resposta ocorra novamente no futuro. Os salários que os trabalhadores recebem no fim da semana, por exemplo, aumentam a probabilidade de que eles retornem ao emprego na semana seguinte (FIELDMAN, 2015, p. 180).

O segundo tipo é o reforço negativo que, “[...] é a remoção (ou evitação) de um estímulo desagradável ou aversivo (ou seja, uma experiência penosa ou indesejada) ao realizar um comportamento desejado [...] estudar para não reprovar” (KAY, TASMÁN, 2002, p.44). Quanto ao terceiro condiz na punição positiva que, “[...] enfraquece uma resposta com a aplicação de um estímulo desagradável. Por exemplo, bater em uma criança por se comportar mal ou passar 10 anos na cadeia por ter cometido um crime é punição positiva” (FIELDMAN, 2015, p. 180).

Quanto ao quarto e último conceito se apresenta a punição negativa que é quando ocorre a remoção de um evento agradável após a realização de um comportamento indesejável, com isso, a frequência do comportamento diminui, por exemplo, a mãe prometeu ao filho lhe dar mesada no final do mês, porém, ele não a obedeceu, com isso, ele não ganhou sua mesada (FIELDMAN, 2015).

Já Pavlov foi o desenvolvedor dos princípios do condicionamento clássico (FIELDMAN, 2015). Onde realizou suas experiências em cães, onde passou a observar que o cão quando via seus treinadores salivava, mesmo não tendo nada para lhes alimentar, através disto, Pavlov passou a usar uma campainha para observar as reações dos animais, onde ele, no momento em que tocava a campainha o cão entendia que naquele momento iria receber comida e com isso, salivava, deste modo, ele usou a combinação campainha-carne, porém, após um tempo, Pavlov passou a soar a campainha antes de apresentar o alimento, com isso, ele percebeu que o animal, ainda assim, salivava, portanto, compreende-se que a resposta salivar condicionou-se devido ao cão ouvir a campainha (HALL; LINDZAY; CAMPBELL, 2007). Por isso, Pavlov concluiu que existem três tipos de estímulos que são, estímulo neutro, estímulo incondicionado e estímulo condicionado e também, 3

tipos de respostas que são resposta neutra, resposta incondicionada e resposta condicionada, portanto, quando o cão ouvia o som da campainha e não apresentava salivação Pavlov denominou de estímulo neutro com resposta neutra, porém se era apresentado ao animal o alimento sem a campainha e automaticamente o animal salivava o denominou de estímulo e resposta incondicionada, entretanto, quando Pavlov começou a associar o estímulo incondicionado (carne) ao neutro (campainha) resultou no estímulo condicionado, onde no momento em que ele tocava a campainha oferecia comida ao cachorro, fazendo isso por várias e várias vezes, com isso, o cão passou a entender que toda vez que ele tocasse a campainha iria receber a comida (FELDMAN, 2015).

Além disso, vale destacar que a personalidade criminosa pode ser formada através do comportamento modelo, isto, significa dizer que se a criança é submetida a situações com o qual seus pais ou responsáveis eram violentas entre elas ou com outros, a criança aprende a imita-los e há grande probabilidade de futuramente vir a repetir tal atitude, pois está condicionada a isso, sendo assim, a personalidade antissocial será formada (FIORELLI; MANGINI apud LUZES, 2010).

2.2 METODOLOGIA

O método deste trabalho foi realizado dentro dos princípios éticos de acordo com as normas da ABNT fornecidas pela Universidade Alto Vale do Rio do Peixe – UNIARP.

2.2.1 Tipo de pesquisa

O trabalho de conclusão de curso foi desenvolvido com base na pesquisa bibliográfica com o qual foram utilizadas fontes confiáveis de livros e artigos da biblioteca Comendador Primo Tedesco, da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe - UNIARP, sendo estes publicados em artigos e revistas, sendo assim utilizando citações diretas que conforme UNIARP (2011, p.32), “É a transcrição ou cópia de parte ou de um parágrafo, de uma frase ou de uma expressão, usando exatamente as mesmas palavras empregadas pelo autor do trabalho consultado.” e indiretas que, “São as citações em que são apresentadas as ideias do autor consultado, sem

haver uma transcrição idêntica à contida na obra” (UNIARP, 2011, p. 34). Portanto será uma pesquisa descritiva bibliográfica que de acordo com Gil (2010, p. 29):

A pesquisa bibliográfica é elaborada com base em material já publicado. Tradicionalmente, esta modalidade de pesquisa inclui material impresso, como livros, revistas, jornais, teses, dissertações e anais de eventos científicos. Todavia, em virtude da disseminação de novos formatos de informação, estas pesquisas passaram a incluir outros tipos de fontes, como discos, fitas magnéticas, CDs, bem como o material disponibilizado pela Internet.

Com isso, o presente trabalho é de cunho qualitativo, como afirmam Marconi e Lacatos (2011, p. 269) “[...] A metodologia qualitativa preocupa-se em analisar e interpretar aspectos mais profundos, descrevendo a complexidade do comportamento humano [...]”. Portanto, o trabalho é essencialmente um estudo da mente criminosa, com o intuito de analisar e interpreta-las profundamente para obter maior conhecimento sobre determinado tema, e assim, obter conhecimento e amadurecer intelectualmente (LUZ, 2008).

2.2.2 Fatores de inclusão

Foram utilizadas para a elaboração desta pesquisa, bibliografias de livros, artigos, revistas e sites para que colaborassem para fundamentar o conceito de “Um estudo sobre a mente criminosa a partir do enfoque da psicologia”.

2.2.2 Procedimentos

Este estudo foi composto pelo levantamento bibliográfico do seguinte assunto: “Um estudo sobre a mente criminosa a partir do enfoque da psicologia”. Segundo Marconi e Lakatos (2011), são vários os procedimentos para a realização da coleta de dados, que variam de acordo com a maneira que será realizada a pesquisa.

2.2.3 Fatores de exclusão

Foram excluídos deste estudo literaturas que não estivessem de acordo com o tema.

2.2.4 Procedimento para análise de dados

A análise dos dados foi realizada após a realização da pesquisa bibliográfica relacionada ao tema deste trabalho, sendo assim através deste procedimento o leitor poderá compreender a significância desta pesquisa, pois, segundo, Marconi e Lakatos (200, p. 110) “interpretação de dados significa a exposição do verdadeiro significado do material pesquisado, relacionando aos objetivos propostos e ao tema”.

3. APRESENTAÇÃO, ANÁLISE DE RESULTADOS

Este trabalho foi realizado através de pesquisa bibliográfica com a finalidade de investigar o estudo da personalidade criminosa a partir do olhar da psicologia. Com isso, se faz necessário realizar o entendimento do papel da psicologia na compreensão da mente criminosa, pois, para García-Pablos de Molina apud Leal (2008, p. 173), “corresponde à Psicologia o estudo da estrutura, gênese e desenvolvimento da conduta criminal”.

Através disto, se faz necessário frisar novamente que para o Direito Penal segundo Krebs (2006), o crime é a violação da lei penal. Além do direito Penal se faz importante frisar mais uma vez que a criminologia, “é um conjunto de conhecimentos que estudam os fenômenos e as causas da criminalidade, a personalidade do delinquente e sua conduta delituosa e a maneira de ressocializá-lo” (SENDEREY APUD SUMARIVA, 2017, p.5). Portanto, o Direito Penal e a Criminologia trabalham de maneira interdisciplinar com a psicologia conforme explica Daufemback (2014, p. 149):

Desde a ascensão do regime de exames na Justiça, o conhecimento psicológico adquiriu especial relevância na produção da verdade. Compreendida historicamente pelo sistema de justiça como uma ciência auxiliar, a Psicologia iniciou sua atuação no campo jurídico por meio de um viés clínico com a prática de laudos que ajudam os processos de decisões judiciais.

Com isso, de modo interdisciplinar se tem a psicologia jurídica que conforme Bernardes e Saldana apud Heusi (2009, p.22) definem que:

A psicologia jurídica consiste na aplicação dos conhecimentos da Psicologia e do Direito sobre os aspectos jurídicos relacionados à infância e juventude,

família e nos âmbitos cível e criminal. Também é chamada de psicologia forense, psicologia judicial e psicologia legal.

Sendo assim, esta área é a que tem mais ligação com o direito, pois segundo Jesus (2001), a psicologia vai muito além do comportamento visível, pois as motivações e intenções podem ser distintas, onde muitas vezes podem ser de nível psicológico ou neurológico que podem influenciar no comportamento disfuncional do ser humano, portanto, tendo em conta tudo isto, torna-se obvio a relação das duas áreas, pois o direito não julga apenas o comportamento visível, onde existe o ato em si, mas também as intenções que levaram a tal comportamento. Além disso, Saldana apud Heusi (2009) afirma que, a psicologia jurídica possui atuação influenciadora perante as decisões jurídicas, podendo atuar diretamente com advogados, vítimas, agressores como também, juízes, atuando então em fóruns, na mediação e realizando autopsia psicológica.

Desta forma, Silva et al. (2014, p. 262) afirmam que:

Tanto a Psicologia quanto o Direito se interessam pelo ser humano e seus relacionamentos. No entanto, a Psicologia atua de forma muito mais profunda e intensa, o que a faz se interessar pelo homem de forma holística, permitindo uma compreensão muito maior sobre os aspectos da personalidade do sujeito, seu comportamento, sua identidade e todas as influências que esse sofre, como cultura, etnia e religião, além de procurar, também, compreender como as relações interferem no comportamento dele. Já o Direito se preocupa com o homem e suas relações em sociedade. O Direito visa o bem-estar coletivo, o cumprimento das leis e como os sujeitos se apresentam diante delas. Na Psicologia Jurídica, os dois campos podem atuar juntos sem abandonar seus limites, melhorando a qualidade dos serviços prestados.

Como destacou Zaffaroni e Pierangeli (2006, p. 148) frisa-se outra vez que, a criminologia, “é a disciplina que estuda a questão criminal do ponto de vista biopsicossocial, ou seja, integra-se com as ciências da conduta aplicadas às condutas criminais”. Portanto, cabe enfatizar a relação da criminologia com a psicologia criminal, sendo assim, Gross apud Heusi (2009) afirma que, a psicologia criminal visa estudar a personalidade do criminoso, além de ser uma área vertente da psicologia jurídica, relacionando-se com a área de Direito.

Inclusive, Leal (2008, p.175) relata que:

O alemão Kurella, biógrafo de Lombroso, publicou um estudo bastante extenso sobre Psicologia Criminal onde menciona os seguintes traços como sendo característicos dos delinquentes: parasitismo, tendência a mentir,

falta de sentimento de honra, falta de piedade, crueldade, presunção e veemente ânsia de prazeres. Baer, ao analisar o comportamento do delinqüente, fez significativas observações sobre a importância da influência que o meio ambiente exerce sobre as tendências psíquicas de uma pessoa. Segundo ele, o delinqüente representa um caso extremo das características psíquicas que mais abundam na classe social de onde ele procede.

França (2004, p. 74) destaca que, a psicologia criminal é aplicada nas seguintes áreas: “Fenômeno delinquencial, relações entre Direito e Psicologia Jurídica, intervenção em juizados Especiais Criminais, perícia, insanidade mental e crime, estudo sobre o crime”. Em suma, “é a ciência que estuda o comportamento humano em relação ao delito” (CASTILLO, 2010, p. 24).

Contudo, Souza Júnior (2011) destaca que é uma área que esta em constante mudança, pois vai de acordo com os desafios da sociedade moderna que transgredem e violam as leis penais. Porém, Castillo (2010, p.12) ressalta que:

Psicologia criminal é criminologia na essência e na matéria. É em essência porque se adapta aos grandes axiomas criminológicos: o comportamento criminal extremo, suas raízes, suas consequências, a casuística e os modelos de tratamento, com seus fundamentos e substratos teóricos, que ao longo das últimas décadas foram expostos no campo da ciência ao serviço da investigação criminal. Também é criminologia em matéria, porque fala do real, do tangível, das experiências baseados em eventos reais, com autores, vítimas e investigadores [...]

Por isso, destaca-se novamente Agra (2012) com o qual diz que, um dos objetos de estudo da criminologia é o criminoso. Faz-se importante frisar mais uma vez Carneiro (2011), pois afirma que o indivíduo somente poderá sofrer pena quando existir os três elementos deste último conceito que são a imputabilidade (que é quando o indivíduo mentalmente sadio tem capacidade para entender o que está fazendo), o potencial conhecimento da ilicitude (significa dizer que é necessário que o sujeito tenha conhecimento de que ele está praticando um fato ilícito) e exigibilidade de conduta diversa (é necessário que o indivíduo pratique uma conduta que seja contrária a lei, isto é, quando o sujeito criminoso está indo contrário à norma, pois é o que a lei determina).

Deste modo, em consequência de seus atos o sujeito poderá ser sancionado à prisão, neste caso, o papel do psicólogo se relaciona à psicologia penitenciária que conforme Gamba (2015) “trata das questões relativas às pessoas em situação de privação de liberdade”. Além de que, Huss (2009, p.56) melhor explica:

Psicologia penitenciária se refere à aplicação de psicologia clínica a uma prisão ou ambiente correccional insento de qualquer aplicação legal. Por exemplo, um psicólogo penitenciário pode tratar a doença mental de um infrator encarcerado para aliviar seu sofrimento, deixá-lo mais manejável no ambiente da prisão e reabilitá-lo para o seu retorno à sociedade.

Entretanto, quanto ao psicólogo prisional segundo o CFP (2009), o modo de atuação do se dá através de elaboração de relatórios, laudos, pareceres e avaliações psicológicas, Atenção Psicológica, Atenção individual à pessoa presa, Atenção individual à pessoa presa, Atenção individual aos (às) funcionários (as), Atenção grupal às pessoas presas, Atenção grupal aos familiares, Atenção grupal aos (às) funcionários (as), Encaminhamentos, Pronto-Atendimento, Reuniões de equipe, entre outros.

Outra área relacionada ao trabalho do psicólogo conforme Huss (2009) é a psicologia forense que além de ser psicologia clínica que trabalha no contexto de avaliar psicopatia, inimputabilidade, danos pessoais, também trabalha com a realização de identificação de testemunhas, na realização do uso do polígrafo, no comportamento do júri, como também no testemunho da criança no tribunal.

Como citou Agra (2012), outro objeto de estudo da criminologia é a vítima. Com o qual, destacou Brito (2017) é a pessoa física ou jurídica que sofreu algum tipo de dano. Portanto, para manter a vítima amparada se tem a vitimologia que pode ser atuada pelo psicólogo jurídico conforme afirma Gamba (2015, p. 27), “dedica-se ao estudo e intervenção da vítima e do processo de vitimização”.

Quanto à criminologia clínica e seu campo de atuação, Filho (2017) citou que seu objetivo é o estudo das doenças hereditárias que causem algum defeito, como por exemplo, a epilepsia, sífilis, vícios, entre outros. Entretanto, como se sabe a criminologia clínica tem em seu campo de atuação a genética, a gemilidade com o qual foi descartada a influencia no crime, a herança patológica, o narcisismo, os ciclotímicos e os esquizotímicos, personalidade psicopáticas e distúrbios de personalidade, neuroses, psicoses, oligofrênicas, desvios sexuais e parafilias, porém cabe destacar que não necessariamente essas características fazem do indivíduo um criminoso, conforme afirmam Fernandes e Fernandes (2002, p.180):

Sem embargo do reconhecimento da enorme contribuição da Criminologia Clínica no estudo da criminalidade, através de suas pesquisas, das leis gerais do comportamento criminal que formula, do seu trabalho nos centros de observação, do tratamento e da metodologia intuitiva, orientada sempre

para o paciente-criminal ela não pode deixar de considerar , por exemplo, que existem, pessoas que mesmo submetidas a fatores , presumivelmente, criminogenéticos, não chegam a delinquir, o mesmo acontece com portadores de personalidade patológica, que igualmente podem não ser conduzidos para a pratica do crime.

Portanto, quanto às teorias da personalidade que sustentam as investigações do campo da personalidade criminosa, se faz importante frisar o já citado autor Trindade (2017, p. 75) que explica a personalidade da seguinte maneira, “[...] é apenas uma parte do complexo aparelho psíquico descoberto por Freud, que o descreveu como uma estruturação do funcionamento mental”. Portanto, se entende que se houverem falhas na formação dessa estruturação do funcionamento mental conforme a psicanálise de Freud há grande possibilidade na formação da personalidade antissocial, conforme explica Luzes (2010, p. 7):

O problema do transtorno anti-social de personalidade esta na relação do sujeito com a norma externa, pela ausência de contenção interna e de sentimento de culpa, o sujeito está completamente alheio e inconsciente à existência da norma, ele não assume a norma para si como modelo de conduta, não enxerga como referencia a ser seguida, ele não absorveu a norma em sua personalidade. Por isso, para a psicanálise, a privação de liberdade não gera sentimento de culpa, portanto, é ineficaz. Pois o individuo não desenvolveu a tensão ego/superego necessária para o recalque do comportamento.

Entretanto, segundo o olhar da psicologia social de Alfred Adler frisa-se mais uma vez que este estudioso foi, conforme Hall, Lindzey e Campbell (2007), o criador da teoria da psicologia individual, com o qual, seu conceito central é o esforço pelo sucesso ou superioridade, devido a inferioridade. Sendo assim, Adler apud Leal e Antunes (2015, p. 22) afirmam:

[...] a Psicologia Individual representa uma tentativa de moderar, de temperar os assaltos da natureza contra o homem. Esses assaltos são cruéis e a natureza é mais desapietada que nós mesmos: ameaça o nervoso, o louco, o criminoso, de quase completa destruição. (...) Os conceitos fundamentais da Psicologia Individual são de tal índole que pode nos ajudar a compreender o destino original do homem, configurado pela ignorância e pelo erro. A concepção de mundo que preconiza, constitui o mais enérgico meio de segurança, pois não repousa sobre a fraqueza e sim na força.

Quanto às crianças maltratadas frisa-se outra vez o que os já citados autores Feist; Gregory e Roberts, (2015, p. 56) afirmam, “As crianças abusadas ou maltratadas desenvolvem pouco interesse social [...]. Elas têm pouca confiança em

si mesmas e tendem a superestimar as dificuldades [...]”. Através disto, Stein & Edwards apud Leal e Antunes (2015, p. 22) destacam a dinâmica familiar que pode influenciar na mente criminosa:

Com relação às crianças negligenciadas, rejeitadas ou maltratadas, por não terem experimentado sentimentos de amor e cooperação, “não sabem o que significa sentir uma conexão positiva com os outros e, conseqüentemente, muitas vezes se sentem isoladas e desconfiadas” (Stein & Edwards, 1998, s.p.) e, quando confrontadas com suas dificuldades, tendem a superestimá-las, assim como subestimar a si próprias: “Para compensar o que não receberam quando crianças, ora podem sentir-se no direito de consideração especial ou compensação; ora podem querer que os outros as tratem bem, mas não se sentem, por sua vez, na obrigação de retribuir”.

Sobre a criança mimada destaca-se novamente que, “As crianças mimadas não desenvolvem um sentimento social: elas se tornam déspotas que esperam que a sociedade se conforme aos seus desejos autocentrados” (HALL; LINDZEY; CAMPBELL, 2017, p.121). Desta forma, Stein e Edwards apud Leal e Antunes (2015, p. 24) complementam:

Crianças que foram mimadas esperam ser o foco das atenções e ter os outros servindo-as em suas extravagâncias. Elas foram treinadas para receber ao invés de dar e não aprenderam a enfrentar e superar seus problemas por si sós. Como resultado, elas tornaram-se muito dependentes dos outros e sentem-se inseguras de si mesmas ou inaptas a enfrentar as tarefas da vida. Por conseguinte, elas demandam ajuda indevida e atenção exagerada de outras pessoas. Essas demandas podem ser expressas através de agressões (por exemplo, comandos) ou através de fraqueza (por exemplo, timidez), por meios positivos (por exemplo, charme) ou negativos (por exemplo, raiva).

Outra categoria é o fator social, que englobam a vivência escolar, podendo ser positiva ou negativa, como também, a fome, pobreza, sexo e religião, que possibilitam influenciar na visão de si para com o mundo podendo lhe causar o sentimento de inferioridade e assim buscar compensar através da luta pela superioridade (LEAL E ANTUNES, 2015).

Através disto, o outro estudioso da psicologia social Erich Fromm que cita também o caráter como constituinte da personalidade, pois para ele é através do caráter que a pessoa se encontrara no mundo, além de que, sua formação no período da infância será modelada conforme o caráter dos pais que podem influenciar positiva ou negativamente, com isso, Fromm, criou o carácter social através de seus estudos em uma aldeia Mexicana (TOLOMELLI, 2005).

Portanto, Tolomelli (2005) explica que, Erich Fromm buscou identificar a relação do homem e sociedade através dos cinco tipos de caráter social, portanto, quanto ao caráter mercantil “[...] ou de troca, precisam se ver, sob constante demanda; elas precisam fazer os outros acreditarem que são habilidosas e vendáveis. [...] precisam ajustar sua personalidade ao que esta em moda no momento” (FEIST; GREGORY; ROBERTS, 2015). Quanto ao caráter receptivo Tolomelli (2005) afirma que se espera a felicidade e ajuda externa e não de si mesmo, por exemplo, religiosos que esperam sempre a ajuda divina. Já o caráter explorador é ao contrario, pois faz de tudo para conseguir respostas através da exploração, são egocêntricos, manipuladores e astuciosos (FEIST; GREGORY; ROBERTS, 2015). Para Tolomelli (2005) o caráter acumulativo são pessoas mesquinhas e desconfiadas, com isso, Feist, Gregory e Roberts (2015) complementam que, “[...] mantém tudo guardado e não se desfazem de nada. Eles guardam dinheiro, pensamentos e sentimentos para si mesmos”. Por fim, o caráter produtivo, que é considerado o mais saudável de todos que como o nome já diz é aquele que usa suas potencialidades para produzir algo e assim, alcançar seus objetivos (TOLOMELLI, 2005).

Quanto à teoria de Karen Horney vale frisar novamente que, outro contribuinte para o desenvolvimento da personalidade para Horney são as experiências infantis, como “ansiedade, desamparo e vulnerabilidade” (HALL; LINDZAY; CAMPBELL, 2007, p. 135). Sendo assim, Horney considera que essas experiências de negligência, são tão importantes para o desenvolvimento do conflito neurótico, fazendo com que o individuo repita tais comportamentos na vida adulta (FEIST; GREGORY; ROBERTS, 2015). Além de que, podem contribuir para a formação da ansiedade básica, conforme Hall, Lindzay e Campbell (2007, p. 135), “Sem uma orientação amorosa para ajudar as crianças a lidar com as ameaças impostas pela natureza e pela sociedade, elas pode desenvolver a *ansiedade básica* que é o principal conceito de Horney”. Com isso, ansiedade básica é definida da seguinte maneira, “um sentimento de ser pequeno, insignificante, desamparado, abandonado, ameaçado em um mundo que está determinado a abusar, enganar, atacar, humilhar, trair, invejar” (FEIST; GREGORY; ROBERTS, 2015, p. 115).

Já em relação ao olhar da teoria comportamental foram vistos os condicionamentos operantes de Skinner que se destacam pelos reforços positivos,

negativos e as punições positivas e negativas. Através disto, na concepção da personalidade antissocial Fiorelli e Maginni (2009, p. 223) afirmam:

O condicionamento deriva da exposição a situações similares, desde a infância, que ensinaram o indivíduo a obter vantagens a partir de comportamentos de agressão. A criança descobre que, provocando, dor física ou psicológica, na mãe, no pai, em irmãos, conquista o objeto de seus desejos.

Entretanto, quanto ao condicionamento clássico de Pavlov onde seus experimentos se destacaram através das experiências em cães, entende-se que o condicionamento é formado através do processo de aprendizagem, portanto quanto ao criminoso, Fiorelli e Mangini (2009, p. 224) afirmam que:

O comportamento constitui fator marcante: o indivíduo continuamente submetido a experiências em que a violência constitui o diferencial, com o tempo integra-a ao seu esquema de comportamento; o cérebro desenvolve padrões de respostas para estímulos violentos, mas, também a provocá-los.

Portanto, “o condicionamento e a imitação de modelos de comportamento se reforçam para formar a personalidade antissocial, a conduta delituosa poderá se tornar um hábito [...] com tendência a se intensificar com o tempo” (FIORELLI; MANGINI apud LUZES, 2010, p. 5).

Sendo assim, com base nestes achados se pode compreender que as características da mente criminoso sob o olhar da psicologia vão muito além do senso comum. Deste modo, a mente criminoso pode ser compreendida através de vários caminhos dentro do olhar da psicologia que foram relatadas ao longo deste trabalho de conclusão de curso.

4. CONCLUSÃO

O desenvolvimento do presente trabalho proporcionou a possibilidade de fazer a verificação de quais são os níveis de conhecimentos necessários para compreender quais são as características da mente criminosa sob o olhar da psicologia? Sendo assim, notou-se que a abrangência do tema é muito rica em conteúdo, abrindo um enorme leque de possibilidades para a pesquisa do tema em questão.

Deste modo, este trabalho teve como objetivo historicizar a evolução dos estudos da mente criminosa, considerando aspectos biopsicossociais, foram analisadas as teorias da personalidade que sustentam as investigações no campo da personalidade criminosa, especificando as características mais comuns identificadas em sujeitos antissociais.

Portanto, nesse contexto se fez necessário realizar um apanhado sobre o crime na visão do direito penal, com o qual, é fato que o crime sempre existiu, porém para o direito penal este é um conceito que fala da prática delitiva e sua culpabilidade, onde o indivíduo sofrerá alguma pena caso seja imputável, isto é, que tenha total condição mental de saber o que estava fazendo, porém, se o sujeito não for capaz de compreender suas atitudes será considerado inimputável, já em relação à semi-imputabilidade significa dizer que o criminoso apesar de ter algum comprometimento mental ainda assim, tem noção de suas atitudes.

Após se iniciou um estudo sobre as escolas sociológicas criminológicas, com o qual foram denominadas de escolas clássicas e positivas. Sendo que, a escola clássica compreendia que o criminoso agia de acordo com seu livre arbítrio, onde que no período do iluminismo foi representado por Cesare Bonesana com o qual defendia os direitos humanos, sendo assim, contestando as torturas como forma de punição. Já no período jurídico da escola clássica que foi representado por Francesco Carrara se percebeu que neste momento havia uma preocupação em relacionar o crime como aquilo que desrespeitava as regras. Vale ressaltar que nesses dois períodos da escola clássica os métodos utilizados eram dedutivos.

Após a escola clássica surge a escola positivista representada por Lombroso que acreditava que tal atitude criminosa era influenciada por fatores biológicos como as taras e os atavismos, Ferri atribuiu o crime à parte sociológica, isto é, que a sociedade pode influenciar no crime enquanto que Garófalo responsabilizava aos

fatores psicológicos (frio, impiedoso e desonesto), sendo assim, discordando de Lombroso e Ferri. Além disso, Garófalo foi o criador do conceito de criminologia.

Através disto, a criminologia tem como objetos de estudo o crime que pode ter como motivação os fatores biopsicossociais, o criminoso que em algum momento de sua vida age contra a lei, a vítima que é aquela que já sofreu danos como assalto, golpe, assassinato, entre outros, por parte de outra pessoa, e o controle social de caráter educativo (escolas, igrejas) e punitivo (agentes da polícia). Além disso, se destaca que o conceito de vítima passou por três períodos que são o protagonismo (fazia justiça com as próprias mãos), neutralização (a vítima já não comete mais a justiça por conta própria, pois começam a surgir as leis), a vitimologia (que se preocupa em manter a integridade) Além disso, a criminologia clínica tem como método estudar as causas do crime como sendo, através de doenças hereditárias (atavismo) ou doenças mentais ou desvios de personalidade (taras) e também os fatores sociais. Sendo assim, a análise da genética e da herança patológica, como no caso de psicoses e alcoolismo são essenciais no campo de atuação da criminologia clínica.

Além disso, o transtorno de personalidade narcisista (o indivíduo acredita que o mundo gira ao seu redor, além de ser extremamente arrogante e explorador), personalidades psicopáticas (frios, calculistas, sem remorso, manipuladores), neuróticos (que não apresentam ruptura com a realidade, mas sentem muita angústia e ansiedade), psicóticos (apresentam ruptura com a realidade), deficiente mental e parafilias (zoofilia, necrofilia, fluidos, excrementos, etc.) são características comuns identificadas em sujeitos antissociais, porém, vale lembrar que nem todas fazem com que o indivíduo se torne imputável.

Deste modo, o olhar da teoria psicanalítica de Freud, psicológica social de Adler, Fromm e Horney e comportamental de Skinner e Pavlov são fundamentais para sustentar as investigações no campo da personalidade criminosa.

Portanto, nesse contexto conclui-se que o papel do psicólogo transita entre a psicologia jurídica que atua no âmbito infantil, juvenil e familiar, psicologia criminal que tem foco no estudo da personalidade, psicologia penitenciária atuando nos presídios através da realização do atendimento clínico, psicologia penitenciária e psicologia forense, sendo assim, trabalhando através da interdisciplinaridade com ambas as áreas do direito e criminologia, pois a psicologia surgiu para humanizar e compreender a subjetividade.

No entanto, percebeu-se que para entender a mente criminosa com o enfoque da psicologia é algo bem complexo, diante disso, foram realizadas pesquisas bibliográficas em livros, artigos e sites, de fontes confiáveis, excluindo deste estudo literaturas que não estivessem de acordo com o tema, para que assim se obtivesse um ótimo resultado na pesquisa.

Por fim, vale frisar que a realização deste trabalho de conclusão de curso ficou com os resultados dentro do esperado, ou seja, atendeu a todas as expectativas, sendo assim, foi obtido o conhecimento necessário para entender a personalidade do criminoso sob olhar da Psicologia.

REFERÊNCIAS

ABREU, Clarice de. **Figura 3: crânio com scaphocefalia**. 8 nov. 2017. Disponível em: <<http://www.clariceabreu.com.br/blog/o-que-e-cranioestenose/>> Acesso em: 19 de ago. de 2018.

AGRA, Cândido da. **A criminologia: Um arquipélago interdisciplinar**. Universidade do Porto, 2012.

ALMEIDA, Wilson Castello de. **Defesas do ego**. Editora Agora, 1996

ALVARENGA, Marco Antonio Silva; MENDONZA, Carmen E. Flores; GONTIJO, Daniel Foschetti. **Evolução do DSM quanto ao critério categorial de diagnóstico para o distúrbio da personalidade antissocial**. 4 de nov. de 2009. Disponível em: < <http://www.scielo.br/pdf/jbpsiq/v58n4/a07v58n4>>. Acesso em: 22 de out. 2018.

ARAUJO, Thiago Celli Moreira de. **O Pensamento de Karl Marx e a Criminologia Clínica: Por uma Criminologia do Século XXI**. Rio de Janeiro, 2015. Disponível em: <www.emerj.tjrj.jus.br/revistaemerj_online/edicoes/revista67/revista67_356.pdf>

ARAÚJO, Maria das Graças. **Considerações sobre o narcisismo**. Aracaju, dez. 2010. Disponível em: <<http://www.cbp.org.br/consideracoessobreonarcisismo2010.pdf>>. Acesso em 30 de ago. de 2018.

AVILA, Gustavo Noronha de; MELLO, Marília Montenegro Pessoa de; VIANNA, Tulio Lima. **CRIMINOLOGIAS E POLITICAS CRIMINAL**. Florianópolis, 2015. Disponível em: <<https://www.conpedi.org.br/publicacoes/66fsl345/z4c7xib8/q7j4TcD8bc4yZbh0.pdf>>. Acesso em 15 de ago. de 2018.

AVILLA, Gustavo Noronha de; ROSSI, Maria Paula Cassoni. **CRIMINOLOGIAS E POLITICA CRIMINAL I**. Florianópolis: CONPEDI, 2016

AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli de. **Relações de gênero e sistema penal: Violência e conflitualidade nos juizados de Violência Domestica e Familiar contra mulher**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2011.

BANDEIRA, Thais; PORTUGAL, Daniela. **Criminologia**. 2017. Disponível em: <https://educapes.capes.gov.br/bitstream/capes/174993/4/eBook_Criminologia-Tecnologia_em_Seguranca_Publica_UFBA.pdf>. Acesso em 16 de ago. de 2018.

BATTAGLINI, Giulio. **Direito Penal: parte geral**. São Paulo, Saraiva, Ed da Universidade de São Paulo, 1973.

BECK, Aaron. FREEMAN, Arthur. **Terapia cognitiva dos transtornos de Personalidade**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1993

BITENCOURT, Cezar Roberto. **Tratado de Direito Penal 1 Parte Geral**. 24 Ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2018.

BRANCO, Emerson Castelo. **Direito Penal: questões comentadas, CESPE: parte geral, parte especial, legislação especial**. 4 ed. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2014.

BRITO, Auriney Uchoa de. **Direito Penal Informático**. Saraiva: São Paulo, 2017.

CANDIAGO, Rafael Henriques ET. AL. **ESQUIZOFRENIA**. 9 abr. 2013. Disponível em: <<http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2014/abril/02/pcdt-esquizofrenia-livro-2013.pdf>> Acesso em: 02 de set. de 2018.

CARNEIRO, Andréa Walmsley Soares. **A consciência da ilicitude: sua função na dogmática penal a partir da teoria finalista**. Recife, 2011. Disponível em: <<https://repositorio.ufpe.br/handle/123456789/4876>> Acesso em 15 de mar. de 2018.

CASTILLO, José María Otín Del . **Psicología criminal (e-book)**. Espanha, abr. 2010. Disponível em: <https://books.google.com.br/books?id=ldyk38DBNuQC&printsec=frontcover&hl=pt-BR&source=gbs_ge_summary_r&cad=0#v=onepage&q&f=false>. Acesso em 15 de mar. de 2018.

CAIXETA, Leonardo et. al. **NEUROSSÍFILIS: UMA BREVE REVISÃO**. 2014. Disponível em: <<https://revistas.ufg.br/iptsp/article/view/31108/16783>> Acesso em: 19 de set. De 2018.

CECATO, Juliana Francisca Cecato. **Delírios e avaliação neuropsicológica no envelhecimento: um estudo de caso**. Jan/abr. 2018. Disponível em: <http://fmj.br/revista/pdfs/revista_2018_1/2018_1_art_4.pdf>. Acesso em: 03 de set. de 2018.

CHEMAMA, Roland. **Dicionário de psicanalise**. Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 1995.

CORTESÃO, E. L. **DIAGNÓSTICO DAS NEUROSES E ESTADOS AFINS NA PRAXIS POLICLINICA**. 1980. Disponível em: <<http://docplayer.com.br/42563511-Diagnostico-das-neuroses-e-estados-afins-na-praxis-policlinica.html>>. Acesso em: 19 de ago. de 2018.

COSTA, Álvaro Mayrink da. **Direito penal: parte especial**. 6a ed. Rio de Janeiro: Ed. Forense, 2008.

COSTA, Álvaro Mayrink da. **Criminologia**. 2a ed. Rio de Janeiro: Ed. Forense, 1980.

COSTA, Elis Regina da; OLIVEIRA, Kênia Eliane de. 2011. **A SEXUALIDADE SEGUNDO A TEORIA PSICANALÍTICA FREUDIANA E O PAPEL DOS PAIS NESTE PROCESSO**. Disponível em:

<<https://www.revistas.ufg.br/rir/article/viewFile/20332/19287>> Acesso em: 19 de jun. de 2018

CFP, Conselho Federal de Psicologia. **A prática profissional dos (as) psicólogos no Sistema Prisional / Conselho Federal de Psicologia**. - Brasília: CFP, 2009.

CRAVALHO, Mark A. **De doente a "encantado" o conceito de mecanismo de defesa constituído culturalmente e a experiência de uma vítima de "espírito mau" em uma comunidade rural na Amazônia**. Rio de Janeiro: Editora Relume Dumará, 1998. Disponível em: <<http://books.scielo.org/id/by55h/pdf/alves-9788575414040-10.pdf>> Acesso em: 19 de jun. de 2018.

DAUFEMBACK, Valdirene. **Relações entre a Psicologia e o Direito Penal: o uso dos saberes psicológicos no contexto da culpabilidade e da dosimetria da pena no Tribunal do Júri**. Brasília, 2014. Disponível em: <http://repositorio.unb.br/bitstream/10482/18990/1/2014_ValdireneDaufemback.pdf> Acesso em: 12 de set. de 2018.

DEL BEN, Cristina Marta. **Neurobiologia do transtorno de personalidade anti-social**. 2005. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rpc/v32n1/24019.pdf>>. Acesso em 27 de ago. de 2018.

DEMINCO, Marcus. **Transtorno Bipolar. Aspectos Gerais**. 08 abri. 2018. Disponível em: <<http://www.psicologia.pt/artigos/textos/A1190.pdf>>. Acesso em 30 de ago. de 2018.

DICIONÁRIO DA SAÚDE. **Figura 2: Crânio com Oxicefalia**. 18 set. 2016. Disponível em: <<http://dicionariosaude.com/oxicefalia/>>. Acesso em 19 de ago. de 2018.

DIRSAT, Diretoria de Saúde do Trabalhador. **MANUAL DE PROCEDIMENTOS EM BENEFÍCIOS POR INCAPACIDADE**. Brasília, Dez. 2010. Disponível em: <http://formsus.datasus.gov.br/novoimgarq/21112/3386468_109700.pdf>. Acesso em 31 de ago. de 2018.

DSM-IV –TR. **Manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais**. 4. Ed rev. Porto Alegre: Artmed, 2002.

DSM-5. **Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais**. Artmed Editora, 2014.

FELTRIN, Suelen de Abrão. **AVALIAÇÃO DA PERSONALIDADE DE DETENTOS SETENCIADOS DO GÊNERO MASCULINO COM ÊNFASE NA INVESTIGAÇÃO DE TRAÇOS TÍPICOS DO TRANSTORNO DE PERSONALIDADE ANTI-SOCIAL**. 2012.

FERREIRA, Isabela Maria Doriguetto; JUNIOR, Rubens Correia. **A criminologia Revisitada. Do positivismo e sua crítica**. 2016. Disponível em: <<http://publicacoes.factus.edu.br/index.php/juridica/article/view/88> >. Acesso em 17 de ago. de 2018.

FERNANDES, Newton; FERNANDES, Valter. **Criminologia Integrada**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1995.

FERNANDES, Newton; FERNANDES, Valter. Valter. **Criminologia Integrada**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002.

FERNANDES, Elizangela Barbosa. **Narcisismo**. 2002. Disponível em: <<http://www.ufscar.br/~bdsepsi/77a.pdf>> Acesso em 15 de jun. de 2018.

FEIST, Jess; GREGORY, J. Feist; ROBERTS, Tommy –Ann. **Teorias da Personalidade**. 8 Ed. São Paulo: AMGH, 2015.

FIELDMAN, Robert S. **Introdução à Psicologia**. 10 Ed. São Paulo: AMGH, 2015.

FILHOS, Nestor Sampaio Penteado. **Manual Esquemático de Criminologia**. 8. Ed. São Paulo: Saraiva, 2018.

FIORELLI, José Osmir; MANGINI, Rozzana Cathya Ragazzoni. **Psicologia Jurídica**. São Paulo: Atlas, 2009.

FLORES, Renato Zamora. **A biologia na violência**. São Paulo, 2002, Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232002000100019>. Acesso em 25 de ago. de 2018.

FONSECA, Cátia Suzana Oliveira. **PERTURBAÇÃO DE PERSONALIDADE ANTI-SOCIAL: ENQUADRAMENTO JURÍDICO LEGAL**. 2010. Disponível em: <<http://www.psicologia.pt/artigos/textos/TL0244.pdf>> Acesso em: 15 out. 2018.

FRANÇA, Fátima. **Reflexões sobre psicologia jurídica e seu panorama no Brasil**. São Paulo, Jun. 2004. Disponível em:

<http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1516-36872004000100006 > Acesso em: 15 de out. de 2018.

GAlA, Luciana Garcia. **HOMÍCIDIOS PASSIONAIS. A PAIXÃO E SUA MOTIVAÇÃO PARA O CRIME**. Marília, 2010. Disponível em:

<<http://aberto.univem.edu.br/bitstream/handle/11077/549/Homic%C3%ADdios%20passionais%3A%20a%20paix%C3%A3o%20e%20sua%20motiva%C3%A7%C3%A3o%20para%20o%20crime.pdf?sequence=1>> Acesso em: 15 de nov. de 2018.

GALVÃO, Fernando. **Direito Penal: Curso Completo**. 2 ed. rev. Belo Horizonte: Del Rey, 2007.

GAMBA, Moara de Oliveira. **PERÍCIA PSICOLÓGICA E VIOLÊNCIA SEXUAL INFANTIL: conhecendo a atuação dos psicólogos no Maranhão**. São Luis, 2015.

Disponível em: <<https://tedebc.ufma.br/jspui/handle/tede/1288#preview-link0>> Acesso em: 15 de nov. de 2018.

GAUER, Ruth Maria Chittó et. al. **Criminologia e sistemas jurídico-penais contemporâneos II**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2010.

GIL, Antônio Carlos. **Como Elaborar Projetos de Pesquisa**. 5ª ed. São Paulo: Atlas, 2010.

GOMES, Ana Cristina. **O correlacionismo e legislação Penal: dos centavos aos milhões**. Maio/ Ago. 2014. Disponível em:

<http://www.revistaliberdades.org.br/_upload/pdf/21/Artigo02.pdf> Acesso em: 18 em ago. de 2018.

GOMES, Maria Helena Nemitz Alcaraz. **Narcisismo: questionamentos e reflexões sobre a sua dinâmica no funcionamento psíquico**. RS/2012. Disponível em:

<<https://docplayer.com.br/24495287-Narcisismo-questionamentos-e-reflexoes-sobre-a-sua-dinamica-no-funcionamento-psiquico-1.html> > Acesso em: 18 de ago. de 2018.

GONÇALVES, Karolyne Ongaro ; NOLLI, Lucas Romano. **Figura1. Criminoso Nato**.

Maio/ ago. 2014. Disponível em: <<http://www.salacriminal.com/home/-uma-analise-sobre-a-teoria-do-criminoso-nato>>. Acesso em 18 de ago. de 2018.

GONÇALVES, **Direito Penal: dos crimes contra a dignidade sexual aos crimes contra a administração**. 22 ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2018.

GUARNIERI, Ricardo ET. AL. 2004. **Tratamento farmacológico das psicoses na epilepsia**. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rbp/v26n1/a14v26n1>> Acesso em 02 de set. de 2018.

HABERMANN, Josiane C. Albertini. **A CIÊNCIA CRIMINOLOGIA**. 2010, Disponível em: <<http://www.egov.ufsc.br/portal/sites/default/files/1893-7266-1-pb.pdf>>. Acesso em 16 de ago. de 2018.

HALL, Calvin S.; LINDZEY, Gardner; CAMPBELL, Jhon B. **Teorias da Personalidade**. 4. Ed. Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 2007.

HEUSI, Tálita Rodrigues. **UM ESTUDO BIBLIOGRÁFICO SOBRE A PSICOLOGIA CRIMINAL NO BRASIL**. 2009. Disponível em: <<http://siaibib01.univali.br/pdf/Talita%20Rodrigues%20Heusi.pdf>> Acesso em: 15 de out. de 2018.

HOUAISS, Antônio; VILLAR, Mauro de Salles; FRANCO, Francisco Manoel de Mello. **Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2001.

IBRAHIM, Elza. **Manicômio Judiciário: da memória interrompida ao silêncio da loucura**. Curitiba: Appris, 2014.

HUSS, Matthew T. **Psicologia Forense: Pesquisa, Prática Clínica e Aplicações**. Porto Alegre: Artmed, 2009.

INFOESCOLA. **LOBO FRONTAL**. 2018. Disponível em: <<https://www.infoescola.com/anatomia-humana/lobos-cerebrais/>> Acesso em 01 de set. de 2018.

JESUS, Fernando de. **Psicologia aplicada à Justiça**. Goiânia: AB, 2001.

JORGE, Aline Pedra. **Em busca da satisfação dos interesses da vítima penal**. Recife, jun. 2002. Disponível em: <<http://www.liber.ufpe.br/teses/arquivo/20030711152749.pdf>>. Acesso em 01 de set. de 2018.

JÚNIOR, João Farias. **Manual de criminologia**. 3 ed. Curitiba: Juruá, 2006.

JUNIOR, Farias João. **Manual de criminologia**. Curitiba: Juruá, 1996.

JUNIOR, Carlos Alberto Mourão; MELO, Luciene Bandeira Rodrigues. **Integração de Três Conceitos: Função Executiva, Memória de Trabalho e Aprendizado**. Jul/Set, 2011. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ptp/v27n3/06.pdf>>. Acesso em 15 de ago. de 2018.

KAY, Jerald; TASMAN, Allan. **Psiquiatria: Ciência comportamental e fundamentos clínicos**. Barueri – SP: Manole Ltda, 2002.

SOUZA JÚNIOR, Adair de. **A criminologia e a constante renovação do perfil Criminoso**. Conteúdo Jurídico, Brasília-DF: 27 jun. 2011. Disponível em: <<http://www.conteudojuridico.com.br/?artigos&ver=2.32555&seo=1>>. Acesso em: 15 out. 2018.

KIL, Bertoldo. **PRINCÍPIO DA INSIGNIFICANCIA NO DIREITO PENAL**. Cacoal – RO, 2007. Disponível em: <<http://www.ri.unir.br/jspui/bitstream/123456789/1250/1/PRINC%C3%8DPIO%20DA%20INSIGNIFIC%C3%82NCIA%20NO%20DIREITO%20PENAL.pdf>> Acesso: 15 de ago. de 2018.

KLEINMANN, Paul. **Tudo o que você precisa saber sobre psicologia: Um livro prático sobre o estudo da mente humana**. 1ed. São Paulo: Editora Gente, 2015

KREBS, Pedro. **Teoria Jurídica do Delito: noções introdutórias: tipicidade objetiva e subjetiva**. 2. Ed. Barueri, SP: Manole, 2006.

LEAL, Daniela; ANTUNES, Mitsuko Aparecida Makino. **Compensação e deficiência no pensamento de Alfred Adler (1870-1937)**. Disponível em: <<http://www.fafich.ufmg.br/memorandum/wpcontent/uploads/2015/11/lealantunes01.pdf>> . Acesso em: 19 de set. de 2018.

LEAL, Liene Martha. **Psicologia jurídica: história, ramificações e áreas de atuação**. 2008. Disponível em: <http://leg.ufpi.br/subsiteFiles/parnaiba/arquivos/files/rd-ed2ano1_artigo11_Liene_Leal.PDF> Acesso em: 15 de out. de 2018.

LOPES, Yahan de Jesus. **AS PARAFILIAS E OS TRANSTORNOS PARAFILICOS, UMA PERSPECTIVA DAS VARIAÇÕES SEXUAIS NORMAIS E PATOLÓGICAS**. 2017. Disponível em: <<http://www.psicologia.pt/artigos/textos/A1179.pdf>>. Acesso em: 06 de set. de 2018.

LUZES, Cristiano Araújo. **UM OLHAR PSICOLOGICO SOBRE A DELINQUÊNCIA**. 2010. Disponível em: <<http://www.psicologia.pt/artigos/textos/A0520.pdf>> Acesso em 19 de abr. de 2018.

LUZ, Claudio. **INTERPRETAÇÃO E SINTESE TEXTUAL. (LEITURA)**. 12 de set. de 2008. Disponível em: <<http://www.administradores.com.br/artigos/entretenimento/leitura-analise-interpretacao-e-sintese-textual-leitura/25175/>>. Acesso em 15 de ago. de 2018.

LYRA, Roberto; ARAÚJO JUNIOR, João Marcello de. **Criminologia**. 4 ed. Rio de Janeiro: Forense, 1995.

MAIA, Luciano Mariz. **VITIMOLOGIA E DIREITOS HUMANOS**. 12. Out. 2003. Disponível em: <http://www.dhnet.org.br/direitos/militantes/lucianomaia/lmmaia_vitimologia_dh.pdf>. Acesso em 20 de ago. de 2018.

MARCONI, Marina de Andrade. LAKATOS, Eva Maria. **Técnicas de Pesquisa.: planejamento e execução de pesquisas, amostragens e técnicas de pesquisa, elaboração, análise e interpretação de dados**. 7. Ed. São Paulo: Atlas, 2011.

MATOS, Evandro Gomes de; MATOS, Thania Mello Gomes de; MATOS, Gustavo Mello Gomes de. **A importância e as limitações do uso do DSM-IV na prática clínica**. RS set/dez 2005. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rprs/v27n3/v27n3a10>> Acesso em 30 de ago. de 2018.

MENDES, Diego José Dias; IBRAIM, Jayanne Veríssimo. **A criminologia Etiológica contemporânea: Visão psicossocial do desenvolvimento para o crime versus a predisposição genética para a delinquência**. 2017. Disponível em: <https://www.fasete.edu.br/revistarios/media/revistas/2017/12/a_criminologia_etologica_contemporanea.pdf>. Acesso em 19 de ago. de 2018.

MOLINA, Antônio Garcia- Pablos de; GOMES, Luiz Flávio. **Criminologia: introdução a seus fundamentos teóricos**. 3 ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2006.

MORÃO, Helena et. al. **Anatomia do crime n. 5**. Leya: Lisboa, 2018.

MIRABETE, Julio Fabbrini. **Manual de direito Penal**. São Paulo: Atlas, 2007.

MORAES, Gabriel Nascimento; FRANCISCO, Iury Cayafa de Carvalho. **AS ESCOLAS DA CRIMINOLOGIA: ESTUDOS DO CRIME E DO CRIMINOSO**. Jan/Jul. 2017. Disponível em: <<https://docplayer.com.br/57890746-As-escolas-da-criminologia-estudo-do-crime-e-do-criminoso-1-resumo.html>> Acesso em 16 de ago. de 2018.

MORANO, Carlos Domínguez. **Crer depois de Freud**. São Paulo: Edições Loyola, 2003.

NORONHA, E. Magalhães, 1906-1982. **Direito Penal**. São Paulo: Saraiva-1999

NUNES, Laura M. **Crime- psicopatia, sociopatia e personalidade anti-social**. 2009. Disponível em: <<https://core.ac.uk/download/pdf/61007356.pdf>>. Acesso em ago. de 2018.

OLIVEIRA, Maria de Fátima. **DOENÇA DE ALZHEIMER: Perfil Neuropsicológico e Tratamento**. Abril, 2005. Disponível em:

<<http://www.psicologia.pt/artigos/textos/TL0032.PDF>>. Acesso em 02 de set. de 2018.

OLIVEIRA, Hilda Roberta Lucas de. **A vida do portador de deficiência mental, sua família e eterna busca por um lugar na sociedade**. Rio de Janeiro, 2008.

Disponível em:

<http://www.avm.edu.br/docpdf/monografias_publicadas/B000378.pdf>. Acesso em: 05 de set. de 2018.

OLIVEIRA, Dr. João Domingos Soares de. **Mestrado Em Teologia Especializado**. Editora Clube de Autores, 2009.

PÁDUA, Vinicius Alexandre de. **Classificação dos criminosos na criminologia**. Brasília – DF: 17 abr. 2015. Disponível em:

<<http://www.conteudojuridico.com.br/artigo,classificacao-dos-criminosos-na-criminologia,53236.html>>. Acesso em 18 de ago. de 2018.

PALMA, Arnaldo de Castro. **SOBREPENAS: OS EXCESSOS NA EXECUÇÃO PENAL**. Curitiba, 2003. Disponível em:

<<https://www1.folha.uol.com.br/folha/dimenstein/pop%20carceraria.pdf>> . Acesso em: 03 de set. de 2018.

PAULA, Tania Braga de. **CRIMINOLOGIA: ESTUDO DAS ESCOLAS SOCIOLOGICAS DO CRIME E DA PRÁTICA DE INFRAÇÕES PENAIS**. São José do Rio Preto, 2013. Disponível em:

<<https://www.anadep.org.br/wtksite/cms/conteudo/19308/Monografia.pdf>>. Acesso em 16 de ago. de 2018.

PAZ, Mariana Farias de Miranda; SANCHES, Thalita Pinheiro. **A UTILIZAÇÃO DA NEUROIMAGEM NO AUXÍLIO AO DIAGNÓSTICO DO TRANSTORNO DE PERSONALIDADE ANTISSOCIAL**. Jan/ Mar. 2015. Disponível em:

<<http://revista.unilus.edu.br/index.php/ruep/article/viewFile/364/u2015v12n26e364>> Acesso em: 06 de jun. de 2018.

PINO, Viviane Del; WERLANG, Blanca Suzana Guevara. Homicídio e Lobo Frontal: revisão da literatura. 2006. Disponível em:

<<https://revistas.ufpr.br/psicologia/article/view/5712/4154>> Acesso em: 19 de set de 2018.

POLETTI, Michele. **NEUROSE E PSICOSE: Semelhanças e Diferenças sob a perspectiva Freudiana**. 01-13 dez. 2012. Disponível em:

<<http://132.248.9.34/hevila/Psicanalise&barrocoemrevista/2012/vol10/no2/9.pdf>>. Acesso em 01 de set. De 2018.

PONTES, Samira; CALAZANS, Roberto. **Sobre alucinação e realidade: a psicose na CID-10, DSM-IV-TR e DSM-V e o contraponto psicanalítico**. 2017. Disponível

em: <<http://www.scielo.br/pdf/pusp/v28n1/1678-5177-pusp-28-01-00108.pdf>>. Acesso em 02 de set. de 2018.

RAINE, Adrian. **O crime biológico: implicações para a sociedade e para o sistema de justiça criminal**. 2008. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rprs/v30n1/v30n1a03.pdf>>. Acesso em: 25 de ago. de 2018.

RAMOS, Evilásio A. **AUTO- REALIZAÇÃO: UMA NECESSIDADE ESPECIAL**. Fortaleza, 1980. Disponível em: <http://www.repositorio.ufc.br/bitstream/riufc/30774/1/1980_art_earamos.pdf> Acesso em: 15 de set. de 2018.

REZENDE, Bruna Falco de. **PERSONALIDADE PSICOPATICA**. Barbacena, 2011. Disponível em: <<http://www.unipac.br/site/bb/teses/teses-7574dbfdc05a0a6d7bf6be931322f26f.pdf>> Acesso em 30 de ago. de 2018.

RIBEIRO, Arthur Davis Floriano. **A fase psicológica no direito penal brasileiro**. Conteúdo Jurídico, Brasília-DF: 25 mar. 2011. Disponível em: <<http://www.conteudojuridico.com.br/?artigos&ver=2.31574&seo=1>>. Acesso em: 03 jun. 2018.

RIFF, Rita de Cassia Gomes de Veliky. **ASPECTOS DE CORRELAÇÃO ENTRE OS FATORES BIOTIPIOLÓGICOS E PSICOPATOLÓGICOS NA GÊNESE DO COMPORTAMENTO CRIMINAL**. São Paulo, Fev. 2003. Disponível em: <<http://arquivo.fmu.br/prodisc/direito/rcgvr.pdf>>. Acesso em: 27 de ago. de 2018.

RODRIGUES, Maria Estela Vilela Souto Lopes. **ABC do direito penal**. 8. Ed. São Paulo: Revista dos tribunais, 1982.

SÁ, Alvino Augusto de. **CRIMINOLOGIA CLINICA E PSICOLOGIA CRIMINAL**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2007.

SCHECAIRA, Sergio Salomão. **Criminologia**. São Paulo: Revista dos tribunais, 2012.

SILVA, Ana Beatriz Barbosa. **Mentes Perigosas o psicopata mora ao lado**. Rio de Janeiro: Fontanar, 2008.

SILVA, Cássia Regina Maciel. **ESTRUTURA E CRITICA DO IDEARIO DA DEFESA SOCIAL NAS CRIMINOLOGIAS CLÁSSICA E POSITIVA: UMA ABORDAGEM SOCIOLÓGICA**. Maceió – AL, 2011. Disponível em: <<http://www.repositorio.ufal.br/bitstream/riufal/3555/1/Estrutura%20e%20cr%C3%ADtica%20do%20ide%C3%A1rio%20da%20defesa%20social%20nas%20criminol>>

ogias%20cl%C3%A1ssica%20e%20positiva%3a%20uma%20abordagem%20sociol%C3%B3gica.pdf> Acesso em 14 de nov. de 2018.

SILVA, Natany Sarah Fonseca da et. al, **DESMISTIFICANDO A ATUAÇÃO DO PSICÓLOGO JURÍDICO: PARA ALÉM DO FÓRUM**. Jan/Dez. 2014. Disponível em: <<http://www.egov.ufsc.br/portal/sites/default/files/465-623-1-pb.pdf>> Acesso em: 15 de out. de 2018.

SILVA, Elizabete Bianca Tinoco. **MECANISMOS DE DEFESA DO EGO**. 2010. Disponível em: <<http://www.psicologia.pt/artigos/textos/TL0212.pdf>> Acesso em: 17 de ago. de 2018.

SLIDEPLAYER. **Figura 5: partes básicas do lobo frontal**. 2018. Disponível em: <<https://slideplayer.com.br/slide/364386/>> Acesso em: 19 de set. de 2018.

SOUZA, Mauricio Rodrigues de. **A PSICANÁLISE E O COMPLEXO DE ÉDIPO: (NOVAS) OBSERVAÇÕES A PARTIR DE HAMLET**. 2006. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/pusp/v17n2/v17n2a07.pdf>>. Acesso em 29 de ago. de 2018.

STARLING, Jean; FEIJO, Isabelle. **Esquizofrenia e Outras Perturbações Psicóticas de Início**. 2016. Disponível em: <<http://iacapap.org/wp-content/uploads/H.5-Esquizofrenia-Portuguese-2016.pdf>>. Acesso em: 04 de set. de 2018.

SUMARIVA, Paulo. **Criminologia: Teoria e Prática**. 4 Ed. Rio de Janeiro: Impetus, 2017.

TANGERINO, Davi de Paiva Costa. **Culpabilidade**. 2. Ed. São Paulo: Saraiva, 2017.

TESKE, Ottmar; SIMÃO, Ana Regina Falkenbach. **Sociologia: textos e contextos**. Disponível em: <https://books.google.com.br/books?id=1bPSgRDkMdgC&pg=PA174&dq=delito+natural+garofalo&hl=pt-BR&sa=X&ved=0ahUKEwjYztOBsprdAhUD_ywKHSekDMIQ6AEIKDAA#v=onepage&q=delito%20natural%20garofalo&f=false>. Acesso em 19 de ago. de 2018.

TEODÓSIO, Maria Madalena. **A culpa é dos meus genes: As bases genéticas e neuropsicológicas do comportamento antissocial**. 2017. Disponível em: <<http://www.psicologia.pt/artigos/textos/TL0436.pdf>>. Acesso em 25 de ago. de 2018.

TOLOMELLI, Fabiana. **A RELIGIÃO NA VIDA E NA OBRA DE ERICH FROMM**. Juiz de Fora, 2005. Disponível em: <<http://livros01.livrosgratis.com.br/cp000844.pdf>> Acesso em: 14 de out. de 2018

TRINDADE, Jorge. **Manual de Psicologia Jurídica para operadores de Direito**. 8 ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2017.

UCHOA, Darcy de Mendonça; TOLEDO, Luiz Pinto de. **O CRIME NO PERÍODO PODRÓMICO DA ESQUIZOFRENIA**. São Paulo: Jan/ Mar. 1994. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0004-282X1944000100004&script=sci_arttext> Acesso em 31 de ago. de 2018.

UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE-UNIARP. **Normalização de trabalhos acadêmicos da Universidade do Alto Vale do Rio do Peixe / Universidade do Alto Vale do Rio do Peixe**. Caçador: UNIARP, 2011.

VENTURA, Diego Alexandre Delgado Neto; PEDRO, Ana. **PERTURBAÇÃO NARCISITA DE PERSONALIDADE**. 2010. Disponível em: <<http://www.psicologia.pt/artigos/textos/TL0191.pdf>> Acesso em 29 de ago. de 2018.

VIEIRA, Armanda ET. AL. **ESQUIZOFRENIAS E OUTRAS PERTURBAÇÕES PSICÓTICAS**. 2008. Disponível em: <<http://www.psicologia.pt/artigos/textos/TL0171.pdf>> Acesso em 01 de set. de 2018.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl; PIERANGELI, José Henrique. **Manual de direito penal brasileiro – parte geral**, 2006.